



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2364, quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 672, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 400, de 19 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI, e dá outras providências.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei complementar:

Art. 1º O art. 3º, da Lei Complementar n.º 400, de 19 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O imposto não incide:

I - quando o adquirente for a União, o Estado ou o Município e respectivas autarquias e fundações;

II - quando o adquirente for, comprovadamente, templo de qualquer culto, partido político, inclusive suas fundações, entidade sindical dos trabalhadores, instituição de educação e assistência social, sem fins lucrativos;

III - na aquisição por usucapião;

IV - sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;

V - sobre a transmissão de bens ou direitos aos mesmos alienantes, em

decorrência da sua desincorporação do patrimônio da pessoa jurídica a que foram conferidos.

§ 1º Considera-se caracterizada a atividade preponderante quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 2 anos anteriores e posteriores à aquisição, decorrer das atividades descritas no inciso IV do caput deste artigo.

§ 2º Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de 2 (dois) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância referida no inciso IV deste artigo levando em conta os 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição.

§ 3º Através do ato administrativo no qual for deferida a imunidade condicionada do imposto a pessoa jurídica adquirente será notificada para apresentar à Secretaria Municipal da Fazenda, em até 60 (sessenta) dias após completar o prazo que servirá de base para apuração da preponderância determinada nos §§ 1º e 2º deste artigo, os documentos correspondentes aos exercícios relativos ao período de apuração da preponderância, dentre os quais:

I - Livros Diário;

II - Livros Razão;

III - Demonstração dos resultados, com receitas detalhadas; e,

IV - Escrituração Contábil Fiscal, conforme norma da Receita Federal.

§ 4º Verificada a preponderância a que se refere o inciso IV do caput deste artigo, tornar-se-á devido o imposto nos termos da lei vigente à data da aquisição.

§ 5º Nos casos em que ocorrer redução de capital não incidirá o imposto somente se o imóvel a ser desincorporado retornar aos mesmos alienantes, seguindo a regra prevista no inciso V deste artigo. § 6º Para fazer jus ao benefício fiscal previsto no inciso II deste artigo, as pessoas jurídicas nele elencadas, com exceção dos templos de qualquer culto, deverão observar os seguintes requisitos:

I - não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;

II - aplicarem integralmente, no país, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

III - manterem escrituração de suas respectivas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão". (NR)

Art. 2º O art. 6º da Lei Complementar n.º 400, de 19 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º A base de cálculo do imposto é o valor venal dos bens ou direitos transmitidos ou cedidos, assim considerado o valor de mercado em condições normais, no momento da transmissão ou cessão.

§ 1º Na hipótese de o valor declarado pelo contribuinte não corresponder ao valor venal, este será arbitrado, garantido o contraditório e a ampla defesa, observados os elementos do imóvel, considerando-se os preços correntes praticados no mercado imobiliário, custos de construção, entre outras fontes.

§ 2º No caso de adjudicação judicial de bem penhorado, arrematação em leilão, judicial ou extrajudicial, considera-se valor venal aquele pelo qual o bem ou direito foi adjudicado ou arrematado, devidamente atualizado de acordo com o índice referencial do Sistema Especial de

Liquidação e Custódia - SELIC, desde a data do leilão ou da adjudicação.

§ 3º O valor da construção realizada inequivocamente pelo adquirente ou cessionário depois da celebração do negócio, não integrará a base de cálculo, se assim comprovado na forma e condições estabelecidas em regulamento.

§ 4º Ocorrendo a hipótese prevista no § 4º do art. 3º desta Lei Complementar, o imposto será calculado sobre o valor venal do imóvel na data da aquisição, e atualizado pelo Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC até a data da emissão da notificação, da qual se dará ciência ao contribuinte para o pagamento em até 30 (trinta) dias.

§ 5º Será considerado como valor venal, o valor expresso no instrumento firmado entre as partes, em caso de aquisição do imóvel mediante contrato celebrado com agente financeiro, assim entendidos os financiamentos imobiliários". (NR)

Art. 3º Acrescenta os §§ 3º 4º e 5º ao art. 9º da Lei Complementar n.º 400, de 19 de dezembro de 2013, com a seguinte redação:

"Art. 9º (...)

§ 3º Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, a requerimento do contribuinte o imposto poderá ser parcelado administrativamente em até 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, atualizadas, a partir da segunda parcela, pelo Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

§ 4º O parcelamento previsto no § 3º deste artigo será cancelado, caso não ocorra o pagamento total do imposto até o vencimento da última parcela.

§ 5º Para fins do disposto nos artigos 5º e 11 desta Lei Complementar, a comprovação do pagamento do imposto parcelado será efetuada mediante a apresentação de certidão de quitação do parcelamento, emitida pelo órgão municipal competente". (NR)

Art. 4º Acrescenta o parágrafo único ao artigo 11 da Lei Complementar n.º 400, de 19 de dezembro de 2013, com a seguinte redação:

"Art. 11 (...)

Parágrafo único. No caso de pagamento total do imposto pelo parcelamento previsto no §3º do art. 9º, o número da certidão de quitação prevista no § 5º do art. 9º deverá ser informado.”(NR)

Art. 5º Altera o inciso III, do art. 14 da Lei Complementar n.º 400, de 19 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 (...)

I - multa de 5 (cinco) UPM's - Unidades Padrão Municipal, quando o contribuinte não apresentar a documentação prevista no §3º do art. 3º da presente Lei Complementar, ou apresentá-la após o prazo estipulado, ainda que não seja constatada a atividade preponderante;

(...)

III - multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do imposto atualizado pelo Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, quando, através de procedimento fiscal, ficar comprovada a preponderância prevista no inciso IV do art. 3º desta Lei Complementar;” (NR)

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor no prazo de 120 dias da data de sua publicação

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 20/12/2023, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019565565** e o código CRC **861E312D**.

LEI Nº 9.565, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a permissionar o uso de imóveis à Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar permissão de uso para a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville de duas áreas de terras, que perfazem o total de 4.335,00m² (quatro mil, trezentos e trinta e cinco metros quadrados), com benfeitorias, sendo a primeira, com 3.780,00m² (três mil, setecentos e oitenta metros quadrados), e a segunda com 555,00m² (quinhentos e cinquenta e cinco metros quadrados), localizadas na Rua Conselheiro Mafra, Bairro Centro, inscrição imobiliária nº 13.20.13.99.0105.0000, registradas sob nº 3.028, fls. 95, L- 3/A na 2ª Circunscrição desta Comarca.

Art. 2º As áreas de terras objeto desta Permissão poderão ser utilizadas única e exclusivamente, para desenvolver atividades que estão dentro do objeto do estatuto social da Permissionária, de acordo com o Relatório apresentado, na forma prevista no Decreto Municipal nº 18.232, de 12 de setembro de 2011.

Art. 3º Os custos e as despesas com infraestrutura e manutenção de tais áreas correrão por conta da permissionária.

Art. 4º As benfeitorias realizadas incorporar-se-ão ao imóvel, não gerando direitos à retenção ou indenização e somente poderão ser realizadas mediante autorização expressa dos órgãos municipais competentes.

Art. 5º Revoga a Lei nº 8.805, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

ANEXO ÚNICO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

LEI Nº

OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE JOINVILLE

OUTORGADO: ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE JOINVILLE

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, neste ato representado pelo Prefeito, Adriano Bornschein Silva, CPF nº 017.554.889-71 e pelo Secretário de Administração e Planejamento, Ricardo Mafra, CPF nº 936.518.649-87, **outorga**, mediante aprovação legislativa conforme preceitua a Lei Orgânica do Município, à Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville, CNPJ nº 84.712.991/0001-25, representada por seu Presidente, Moacir Gervázio Thomazi, CPF nº 050.362.249-49, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, a presente **PERMISSÃO DE USO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **MUNICÍPIO** outorga à **PERMISSIONÁRIA**, permissão de uso de duas áreas de terra que perfazem o total de 4.335,00m² (quatro mil, trezentos e trinta e cinco metros quadrados), com benfeitorias, sendo a primeira, com 3.780,00m² (três mil, setecentos e oitenta metros quadrados), e a segunda com 555,00m² (quinhentos e cinquenta e cinco metros quadrados), localizadas na Rua Conselheiro Mafra, Bairro Centro, inscrição imobiliária nº 13.20.13.99.0105.0000, registradas sob nº 3.028, fls. 95, L- 3/A na 2ª Circunscrição desta Comarca.

CLÁUSULA SEGUNDA - As áreas objeto desta Permissão poderão ser usadas única e exclusivamente pela **PERMISSIONÁRIA**, como um Centro de Treinamento do programa Bombeiros Mirins, para atendimento de crianças e adolescentes, desenvolvendo atividades de educação e direitos civis, no intuito de formar novos bombeiros na sociedade, **de acordo com o Relatório apresentado, na forma prevista no Decreto Municipal nº 18.232, de 12 de setembro de 2011.**

CLÁUSULA TERCEIRA - Os custos e as despesas com quaisquer tributos, assim como, com a infraestrutura e manutenção da referida sede, correrão por conta da **PERMISSIONÁRIA**, sem ônus de qualquer natureza para o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUARTA - A **PERMISSIONÁRIA** submeter-se-á à fiscalização e às exigências dos órgãos competentes, no que concerne às suas atividades, principalmente das disposições do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

CLÁUSULA QUINTA - As benfeitorias realizadas no imóvel objeto desta permissão, pela **PERMISSIONÁRIA**, serão incorporadas ao patrimônio do Município, tornando-se propriedade pública, sem direito de retenção ou indenização e somente poderão ser realizadas mediante autorização expressa dos órgãos municipais competentes.

CLÁUSULA SEXTA - A permissão é outorgada por prazo indeterminado e poderá ser rescindida de pleno direito, independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- I - a qualquer tempo, pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;
- II - pela alteração da destinação prevista;
- III - pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne materialmente inexecutável;
- IV - pela necessidade de sua utilização pelo Município, para qualquer finalidade;
- V - pelo descumprimento, por parte da Permissionária, de quaisquer das exigências do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

CLÁUSULA SÉTIMA - A cada 05 (cinco) anos a permissionária deverá manifestar interesse em continuar com a presente permissão, mediante requerimento dirigido ao Gabinete do Prefeito, com no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes ao seu término, instruído com os documentos constantes do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

CLÁUSULA OITAVA - A entidade permissionária, sob pena de perda da permissão de uso, deverá apresentar, anualmente, a prestação de contas, o relatório de atividades e o plano de trabalho do corrente ano, nos meses de janeiro e fevereiro, junto ao Órgão Municipal correlato, com cópia para a Unidade de Patrimônio Imóvel da Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA NONA - À PERMISSIONÁRIA é vedada a transferência desta permissão de uso, a qualquer título, no todo ou em parte.

E, por estarem conformes com as condições expressas, o **MUNICÍPIO** e a **PERMISSIONÁRIA** assinam o presente Termo.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Administração e Planejamento

Moacir Gervázio Thomazi

Presidente da Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 20/12/2023, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019592371** e o código CRC **DE96EC54**.

LEI Nº 9.564, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Acrescenta o art. 21-A na Lei n.º 4.857, de 30 de outubro de 2003, que dispõe sobre a Junta de Recursos Administrativos-Tributários e o Processo Tributário Administrativo Contencioso.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º. Fica acrescentado o art. 21-A na Lei Municipal nº 4.857, de 30 de outubro de 2003, com a seguinte redação:

"Art. 21-A. As decisões da Junta de Recursos Administrativos-Tributários são tomadas por maioria dos votos.

Parágrafo Único. Nos casos de empate, havendo o voto de minerva, é devido pelo contribuinte somente o valor do tributo acrescido da atualização monetária, mediante aplicação do índice de correção da Unidade Padrão Municipal (UPM)."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 20/12/2023, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019562573** e o código CRC **2BC12649**.

DECRETO Nº 57.963, de 20 de dezembro de 2023.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 03 de janeiro de 2025, na Secretaria da Saúde, a partir de 03 de janeiro de 2024, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Vinicius Laranjeira Barbosa da Silva, matrícula 59.696, para o cargo de Cirurgião Dentista Ambulatorial.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 20/12/2023, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 20/12/2023, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019607387** e o código CRC **B06A7426**.

DECRETO Nº 57.961, de 20 de dezembro de 2023.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 02 de janeiro de 2025, na Secretaria da Saúde, a partir de 02 de janeiro de 2024, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Julio de Vincenzi Weirich, matrícula 59.695, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 20/12/2023, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 20/12/2023, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019601487** e o código CRC **DD7F5C69**.

DECRETO Nº 57.960, de 20 de dezembro de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA por Conveniência da Administração, na Secretaria da Saúde, a partir de 18 de dezembro de 2023, com base no artigo 10, inciso IV, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a)

Leticia Nobre Limas Roos, matrícula 59665, do cargo de Médico Estratégia Saúde da Família.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 20/12/2023, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 20/12/2023, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019601401** e o código CRC **2C17BE12**.

DECRETO Nº 57.956, de 20 de dezembro de 2023.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com

o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, a pedido, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 02 de janeiro de 2024:

- Juliano Batista Branco, do cargo de Gerente da Unidade Regional de Obras Oeste.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 20/12/2023, às 17:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019584572** e o código CRC **21A76CE4**.

DECRETO Nº 57.959, de 20 de dezembro de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2024:

Susana Willemann, matrícula 58534, do cargo de Professor de Matemática, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 20/12/2023, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 20/12/2023, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019597962** e o código CRC **E0F2A864**.

DECRETO Nº 57.962, de 20 de dezembro de 2023.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 02 de janeiro de 2025, no Hospital Municipal São José, a partir de 02 de janeiro de 2024, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Graziani Maidana Zanardo, matrícula 99.879, para o cargo de Enfermeiro.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 20/12/2023, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 20/12/2023, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019603339** e o código CRC **0479BD33**.

DECRETO Nº 57.958, de 20 de dezembro de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria da Saúde, a partir de 25 de dezembro de 2023:

Thamiris Nascimento de Sousa, matrícula 58382, do cargo de Técnico em Enfermagem, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 20/12/2023, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 20/12/2023, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019597889** e o código CRC **FDBF62DF**.

DECRETO Nº 57.957, de 20 de dezembro de 2023.

Altera o suplente 1 da alínea "b" e o titular e suplente da alínea "c", do inciso I; o suplente do item 1 da alínea "a", o titular e suplente do item 1 da alínea "d" e o suplente do item 3 da alínea "h",

do inciso II, ambos do art. 1º, do Decreto nº 56.162, de 17 de agosto de 2023, que nomeia membros para o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional/COMSEAN – Gestão 2023/2025.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em consonância com o disposto no art.13, da Lei nº 7.306, de 24 de outubro de 2012, que dispõe sobre a Política, sobre o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Município de Joinville e cria os componentes municipais do SISAN e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros, para complementar o atual mandato de 11 de agosto de 2023 até 10 de agosto de 2025, alterando, o suplente 1 da alínea "b" e o titular e suplente da alínea "c", do inciso I; o suplente do item 1 da alínea "a", o titular e suplente do item 1 da alínea "d" e o suplente do item 3 da alínea "h", do inciso II, ambos do art. 1º, do Decreto nº 56.162, de 17 de agosto de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

I - ...

...

a) ...

...

b) ...

Suplente 1: Ana Carolina Corradini Ghedin

c) ...

Titular: Luciana Ruviaro

Suplente: Neiva Inês Medeiros

...

II – ...

a) ...

1) ...

Suplente: Rosângela Rodrigues

...

d) ...

1) ...

Titular: Eduardo Luiz Hansen, a partir de 20 de outubro de 2023

Suplente: Alexandra Marlene Hansen, a partir de 20 de outubro de 2023

...

h) ...

...

3) ...

Suplente: Cynthia Maria Pinto da Luz, a partir de 26 de outubro de 2023" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 20/12/2023, às 17:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019597601** e o código CRC **141D89DD**.

PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.GGP/CAJ.DICAF.GGP.CRC

Designação em substituição para a função de Coordenador de Gestão Ambiental, por motivo de férias.

PORTARIA Nº 3275/2023

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Segunda, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente:

RESOLVE:

Art. 1º Designar interinamente em substituição, por motivo de férias da Sra. Rosemeri de Oliveira Correa, no período de 02/01/2024 a 21/01/2024 a Sra. Josiane da Silva Barbosa Parizzi para a função de Coordenadora de Gestão Ambiental;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 20/12/2023, às 09:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019586942** e o código CRC **A7157A1F**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 325/2023/SES

A Secretária Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, o Decreto nº 45.107, de 21 de dezembro de 2021 e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a Comissão de Fiscalização do Convênio de Assistência a Saúde nº 118/2022/PMJ (SEI 0014547214) firmado entre o Município de Joinville, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e a Instituição Bethesda – Hospital Bethesda:

I - Setor de Controle e Avaliação:

- a) Heloísa Hoffmann, matrícula 52.556 (titular);
- b) Joice Corrêa Gomes, matrícula 44.237 (titular);
- c) Willian Alves de Lima, matrícula 46.772 (titular);
- d) Edenilson de Moraes Dorffmuller, matrícula 47.995 (titular);

- e) Mayra Daniela Miers Witt, matrícula 47.363 (suplente);
- f) Allan Abuabara, matrícula 31.689 (suplente);
- g) Doriane Rosa Lemke, matrícula 48.852 (suplente);
- h) Mariana Luiza Faria Bergemann, matrícula 47.900 (suplente).

II - Área de Regulação:

- a) Jessica Cristina Vegini, matrícula 46.473 (titular);
- b) Sidnei Antonio Asquino, matrícula 42.030 (titular).

Art. 2º Os servidores designados na alínea "I" serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Apurar os valores de repasse;

II - Atestar a prestação do serviço, em conformidade com as especificações dos planos operativos, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas; e

III - Rejeitar materiais, produtos, serviços que estejam em desacordo com as especificações do presente convênio.

Art. 3º Os servidores designados nas alíneas "II" serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas que estiverem sob a sua alçada;

II - Apurar a oferta de serviços, confrontando com os quantitativos previstos nos Plano de Trabalho e notificando o HOSPITAL, quando for o caso;

III - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima estipulada em Instrução Normativa vigente.

Art. 4º Aos fiscais designados nas alíneas I e II competem:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no referido Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Convênio e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto deste convênio;

V - Esclarecer dúvidas que forem inerentes as suas atividades;

VI - Informar ao Setor de Convênios as ocorrências e fatos de seu conhecimento

que contrariem este convênio ou que estejam desconformes com a lei;

VII - Propor aplicação das sanções administrativas, em virtude de inobservância ou desobediência ao presente convênio ou legislação.

Art 5º Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares indicados no artigo 1º, incisos I e II, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 6º Para a correta execução das atividades de fiscalização e/ou certificação/conferência, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 01/2021, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 43.907, de 26 de agosto de 2021, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 134/2023/SMS (0016683667).



Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt**, **Secretário (a)**, em 20/12/2023, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019604351** e o código CRC **FD86D8C4**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC

PORTARIA Nº. 178/2023

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº 40.293, de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 992/2023** (SEI 0017818028), firmado entre o Município de

Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa **SinalizaVia Sinalização Viária LTDA**, inscrita no C.N.P.J. nº. 22.221.801/0001-10, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a Execução de Manutenção, Conservação e Implantação de Dispositivos de Segurança Viária da Malha Municipal Incluindo o Fornecimento de Mão de Obra, Equipamentos e Materiais Necessários para os Serviços, na forma e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico nº 417/2022**.

Fiscais:

- a) Lilian Marina Milani - Matrícula 51.386 - Titular;
- b) Fernanda Luiza Franco - Matrícula 58.958 - Titular;
- c) Mauri Jorge de Freitas Junior - Matrícula 58.816 - Titular;

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato nº. 992/2023**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução

das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Lilian Marina Milani - Matrícula 51.386 - Titular;
- b) Fernanda Luiza Franco - Matrícula 58.958 - Titular;
- c) Mauri Jorge de Freitas Junior - Matrícula 58.816 - Titular;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Francine Olsen, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/12/2023, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019597710** e o código CRC **B788C7A9**.

PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.GGP/CAJ.DICAF.GGP.CRC

Designação em substituição para a função de Gerente de Faturamento e Gestão Comercial, por motivo de férias.

PORTARIA Nº 3274/2023

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Segunda, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente:

RESOLVE:

Art.1º Designar interinamente em substituição, por motivo de férias do Sr. Felipe Vieira de Luca, a partir de 02/01/2024 a 12/01/2024, o Sr. Edvaldo Fernandes para a função de Gerente de Faturamento e Gestão Comercial;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 20/12/2023, às 09:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019586851** e o código CRC **42D8903C**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 318/2023/SES

Designa servidores para a fiscalização do contrato celebrado entre o Município de Joinville por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e a empresa Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville, inscrita no CNPJ nº 84.712.991/0001-25

A Secretária Municipal da Saúde, Tânia Maria Eberhardt, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto Municipal nº 54.296, de 20 de abril de 2023 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 385/2023, celebrado entre o Município de Joinville por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e a empresa Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville, inscrita no CNPJ nº 84.712.991/0001-25 que versa sobre o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para realização de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel no município de Joinville, código SIGTAP/SUS 03.01.03.006-5, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM/SIGTAP/SUS, conforme especificações contidas no Edital de Credenciamento nº 440/2022 e ao Termo de Referência, anexo II, do edital:

I - Área de Urgência Emergência e Articulação Hospitalar:

- a) Thiago Ramos dos Santos, matrícula 54.032 - Titular,
- b) Marcos Ferreira da Silva, matrícula 52.553 - Suplente.

II - Área de Controle e Avaliação:

- a) Zenaide Fernandes Machado, Matrícula: 22.424 - Titular;
- b) Ednilson de Moraes Dorffmuller, matrícula 47.995 - Titular;
- c) Joice Corrêa Gomes, Matrícula, matrícula 44237 - Titular;
- d) Willian Alves de Lima, matrícula 46.772 - Titular;
- e) Mariana Luiza Faria Bergemann, matrícula 47.900 - Suplente;
- f) Adenilson Juarez Borges, matrícula 48134 - Suplente;
- g) Doriane Rosa Lemke, matrícula 48852 - Suplente,
- h) Allan Abuabara, matrícula 31.689 - Suplente.

Art. 2º Os servidores designados no Artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo V, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n. 01/2021;

II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

III - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Os servidores designados no Artigo 1º, inciso II, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

- I - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do

documento fiscal;

II - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de *link* específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

III - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período.

Art. 4º Os servidores designados no Artigo 1º, incisos I e II, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no referido Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais.

Art. 5º Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares indicados no artigo 1º, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 6º Para a correta execução das atividades de fiscalização e/ou certificação/conferência, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 01/2021, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 43.907, de 26 de agosto de 2021, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 090/2023/SMS e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt, Secretário (a)**, em 20/12/2023, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019603826** e o código CRC **9215F890**.

PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.GGP/CAJ.DICAF.GGP.CRC

Designação em substituição para a função de Coordenador de Patrimônio, por motivo de férias.

PORTARIA Nº 3276/2023

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Segunda, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente:

RESOLVE:

Art. 1º Designar interinamente em substituição, por motivo de férias do Sr. Guirlei Dine Ruysam, a partir de 02/01/2024 a 15/01/2024, a Sra. Claudia Regina Antunes para a função de Coordenadora de Patrimônio;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 20/12/2023, às 09:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019587134** e o código CRC **AFB2954B**.

PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.NAD

PORTARIA Nº 100/2023/SEPROT

Cria o Núcleo de Gestão em Segurança Escolar – NGSE/SEPROT na unidade de Gerência de Segurança Pública da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública – SEPROT.

O Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 40.291, de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Núcleo de Gestão em Segurança Escolar – NGSE/SEPROT, Unidade de execução subordinada a Gerência da Unidade de Segurança Pública, no âmbito da Secretaria Municipal de Proteção Civil e Segurança Pública do Município de Joinville/SC, tendo como objetivo a prevenção da violência, através de ações e atividades de apoio às Unidades de Ensino do município de Joinville, no atendimento aos alunos, pais e professores.

Art. 2º - O Núcleo de Gestão em Segurança Escolar será composto por servidores designados especialmente para esse fim, cumulando, conforme o caso, as funções que já exercem.

I - A designação do servidor junto ao Núcleo de Gestão em Segurança Escolar observará as funções inerentes ao cargo e não implicará adicional ou gratificação de função.

II - Fica designada a servidora Silvia de Aguiar Zavatini, matrícula 24234, para atuar no Núcleo de Gestão em Segurança Escolar.

Art. 3º - Compete ao Núcleo de Gestão em Segurança Escolar:

I – Prestar assessoria direta ao Gerente da Unidade de Segurança Pública e Diretor Executivo da SEPROT, na análise e proposição de projetos, programas e ações a serem apresentadas ao Secretário da SEPROT;

II – Realizar ações de aproximação e parcerias da SEPROT/ DETRANS, com a Secretaria de Educação e Administração Pública Municipal bem como promover a articulação comunitária junto aos Conselhos Tutelares, Conselho Comunitário de Segurança (CONSEg), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência (COMDE), Protocolo para Atendimento de Pessoas em Situação de Violência Sexual (Comissão Aconchegar), Protocolo de Prevenção a Violência Escolar na Rede de Ensino e comunidade;

III – Atuar no exercício permanente e sistemático de ações voltadas à prevenção da violência e promoção dos direitos da Criança e Adolescente (ECA), objetivando contribuir na redução de ações delituosas no ambiente escolar;

IV – Sugerir ao Gerente da Unidade de Segurança Pública e Diretor Executivo da SEPROT ações que contribuam na redução da violência escolar. Nos casos de ameaças de atos de violência, articular através da Unidade de Segurança Pública, SEPROT, ações de prevenção e proteção à comunidade escolar no âmbito da cidade de Joinville, propor a celebração de termos de cooperação e

convênios com o Ministério da Justiça e Segurança Pública, Ministério Público de Santa Catarina, Tribunal de Justiça, órgãos de Inteligência, Segurança Pública, Defesa Nacional, Administração Prisional e Socioeducativa, Guarda Municipal, Agentes de Trânsito e outras instituições municipais, estaduais e federais, cujas atribuições estejam alinhadas aos objetivos da SEPROT;

V – Dar cumprimento às demandas da SEPROT, no que diz respeito às questões voltadas às Unidades de Ensino do município (Escolas e CEIs);

VI – Quando designado pelo Secretário da SEPROT, representar a Secretaria nas comissões, comitês, agências, órgãos e grupos relacionados à Atividade de prevenção e enfrentamento a violência escolar;

VII – Produzir Relatórios mensais de atuação encaminhando à gerência da Unidade de Segurança Pública – SEPROT;

VIII – Executar atividades de aproximação e articulação junto às comunidades do município para a realização de eventos e ou cumprimento das demandas, que integrem o enfrentamento a violência escolar;

IX - Executar as ações necessárias para a realização do “COMANDO ITINERANTE”;

X – Expedir atos administrativos e praticar as atividades necessários ao exercício de suas atribuições.

Art. 4º - A criação do Núcleo de Gestão em Segurança Escolar não implicará em aumento da despesa fixada pela lei orçamentária anual e será composta por integrantes da SEPROT.

Art. 5º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Rogério Rigo

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo**, **Secretário (a)**, em 20/12/2023, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019505558** e o código CRC **85DE3A78**.

PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.GGP/CAJ.DICAF.GGP.CRC

Designação em substituição para a função de Coordenadora de Planejamento e Projetos Complementares, por motivo de férias.

PORTARIA Nº 3277/2023

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Segunda, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente:

RESOLVE:

Art. 1º Designar interinamente em substituição, por motivo de férias da Sra. Jaqueline Turcatto, a partir de 02/01/2024 a 12/01/2024, a Sra. Cristiane Jeremias da Silva Giese para a função de Coordenadora de Planejamento e Projetos Complementares;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 20/12/2023, às 09:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019587227** e o código CRC **EFCA0FA8**.

PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.GGP/CAJ.DICAF.GGP.CRC

Designação em substituição para a função de Supervisor de Manutenção de Redes e Ramais, por motivo de férias.

PORTARIA Nº 3278/2023

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Segunda, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente:

RESOLVE:

Art. 1º Designar interinamente em substituição, por motivo de férias do Sr. Cristiano Pinheiro Paz, a partir de 02/01/2024 a 21/01/2024, o Sr. Renato de Paris Dutra para a função de Supervisor de Manutenção de Redes e Ramais;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 20/12/2023, às 09:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019587330** e o código CRC **78D75FD5**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA**PORTARIA Nº 354/2023**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contrários à Administração Pública de quaisquer dos Poderes do Município de Joinville, nos termos da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), e dá outras providências;

CONSIDERANDO, ainda, o Decreto nº 46.172, de 11 de fevereiro de 2022, que regulamenta, no âmbito do poder executivo municipal, a Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contrários à Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), e dá outras providências;

RESOLVE,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo de Responsabilização a ser promovido nos autos do Processo Suprimentos - Apuração de Responsabilidade SEI nº 23.0.284419-4, em face da empresa TERRAPLENAGEM M.F. LTDA (CNPJ nº 12.443.142/0001-02), para apurar eventual prática do ato lesivo descrito no art. 5º, IV, d, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e infração administrativa ao Edital, no que tange à declaração supostamente falsa acerca do enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 499/2023, com base nos termos do Relatório Inicial SEI nº 0019567964 - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA.

Art. 2º Os atos previstos como infrações administrativas à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos previstos no art. 5º, da Lei Federal nº 12.846, 1º de agosto de 2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, aplicando-se o rito procedimental previsto no Decreto Municipal nº 46.172 (0011936605), de 11 de fevereiro de 2022, nos termos do art. 44 do referido Decreto.

Art. 3º O processo será conduzido pela Comissão Processante designada por esta Portaria, nos termos do art. 20 do Decreto nº 46.172, de 11 de fevereiro de 2022.

Art. 4º Ficam designados para compor a Comissão Processante de que trata o art. 2º desta Portaria os seguintes servidores:

- i) Luiz Eduardo Polizel Morante, matrícula 31.269, Agente Administrativo, Coordenador I, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento;
- ii) Jessica Tambosi, matrícula 43845, Agente Administrativo, Gerente de Unidade, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento;
- iii) Márcio Arthur Rezende Trindade, matrícula 41629, Agente Administrativo, Gerente de Unidade, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento;

§ 1º O servidor Luiz Eduardo Polizel Morante presidirá a Comissão.

Art. 5º A Comissão Processante exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, podendo utilizar-se de todos os meios probatórios admitidos em lei, bem como realizar quaisquer diligências necessárias à elucidação dos fatos.

Art. 6º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada nos termos do art. 4º é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por meio de solicitação fundamentada de seu presidente, nos termos do art. 11 da Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e art. 21 do Decreto nº 46.172, de 11 de fevereiro de 2022.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 20/12/2023, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019596811** e o código CRC **E4F8F3F5**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1106/2023 - SED.GAB

Lista as Unidades Escolares Vulneráveis e as Unidades Escolares de Difícil Acesso da Rede Pública Municipal de Ensino de Joinville para 2024.

O Secretário Municipal de Educação de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme Decreto no 40.301, de 04 de janeiro de 2021, faz saber que:

Art. 1º Para fins da Lei Municipal nº 9214/2022 e do Decreto nº 49.309 de 29 de julho de 2022, as Unidades Escolares consideradas de vulnerabilidade para o ano de 2024 são as listadas no Anexo I desta Portaria, de acordo com os dados extraídos do sistema de gestão acadêmica da Secretaria de Educação no dia 13 de dezembro de 2023, com os dados do Sistema Presença de dezembro de 2023 e com os dados do CadÚnico fornecido pela Secretaria de Assistência Social em dezembro de 2023.

Art. 2º As Unidades Escolares que não possuem o Código INEP ou o obtiveram durante o ano de 2023, tiveram os seus índices de vulnerabilidade averiguados em conjunto com a sua Unidade Escolar matriz ou em conjunto com a Unidade Escolar mais próxima.

Art. 3º Para fins da Lei Municipal nº 9.214/2022 e do Decreto nº 49.309 de 29 de julho de 2022, as Unidades Escolares consideradas de difícil acesso são as listadas na Portaria SED nº 644 de 2022.

Art. 4º O pagamento da gratificação por dedicação integral, destinado às Unidades Escolares vulneráveis previstas nesta Portaria, será devido a partir de janeiro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação

ANEXO I

Unidades Escolares vulneráveis

Nome da Unidade Escolar	Tipo de Unidade Escolar	% de estudantes pertencentes a famílias beneficiárias do Bolsa Família
Abdon da Silveira	Centros de Educação Infantil	22,90%
Ada Sant'Anna da Silveira	Urbanas de 1º ao 9º	18,87%
Adhemar Garcia	Centros de Educação Infantil	17,92%
Alegria de Viver	Centros de Educação Infantil	24,71%
Alire Carneiro	Escolas do Campo	15,83%
Aluizius Sehnem	Urbanas de 1º ao 5º	15,31%
Amador Aguiar	Urbanas de 1º ao 9º	28,59%
Amandos Finder	Centros de Educação Infantil	26,36%
Antônio Brühmüller	Centros de Educação Infantil	21,12%
Arte e Vida	Centros de Educação Infantil	20,95%
Aventuras de Criança	Centros de Educação Infantil	19,73%
Baltasar Buschle	Urbanas de 1º ao 9º	18,20%
Beija-Flor	Centros de Educação Infantil	27,70%
Bem-me-quer	Centros de Educação Infantil	27,41%
Botãozinho de Rosa	Centros de Educação Infantil	18,62%
Castelo Branco	Centros de Educação Infantil	22,17%
Célio Gomes de Oliveira	Centros de Educação Infantil	17,88%
Ciranda Cirandinha	Centros de Educação Infantil	20,11%
Doce Infância	Centros de Educação Infantil	15,98%
Edgar Monteiro Castanheira	Urbanas de 1º ao 9º	25,49%
Eladir Skibinski	Urbanas de 1º ao 9º	25,65%
Eliane Krüger	Centros de Educação Infantil	24,70%
Elizabeth von Dreifuss	Urbanas de 1º ao 9º	18,69%

Espaço da Criança	Centros de Educação Infantil	23,87%
Esperança	Centros de Educação Infantil	23,28%
Espinheiros	Centros de Educação Infantil	23,50%
Estrelinha Brilhante	Centros de Educação Infantil	22,76%
Evaldo Koehler	Escolas do Campo	21,82%
Fátima	Centros de Educação Infantil	24,06%
Francisco José Rodrigues de Oliveira	Urbanas de 1º ao 9º	26,83%
Fritz Benkendorf	Escolas do Campo	62,11%
Geraldo Wetzel	Urbanas de 1º ao 9º	21,32%
Hans Dieter Schmidt	Urbanas de 1º ao 5º	28,93%
Hilda Anna Krisch	Urbanas de 1º ao 9º	25,33%
Iraci Schmidlin	Centros de Educação Infantil	23,87%
Isabel Silveira Machado	Urbanas de 1º ao 5º	22,11%
Itaum	Centros de Educação Infantil	16,24%
Ivan Rodrigues	Centros de Educação Infantil	18,18%
Jaime de Barros Câmara	Urbanas de 1º ao 9º	18,61%
Jardim Sofia	Centros de Educação Infantil	15,54%
João Bernardino da Silveira Jr.	Urbanas de 1º ao 9º	16,39%
João Costa	Urbanas de 1º ao 9º	16,44%
João de Oliveira	Urbanas de 1º ao 9º	19,20%
Joaquim Félix Moreira	Urbanas de 1º ao 5º	27,37%
Jorge Luiz Vanderwegen	Centros de Educação Infantil	19,73%
José Antônio Navarro Lins	Urbanas de 1º ao 9º	18,66%
José do Patrocínio	Centros de Educação Infantil	20,66%
Jovens e Adultos	EJA - Escolas de Jovens e Adultos	18,37%

Juarez Machado	Centros de Educação Infantil	16,84%
Juliana de Carvalho Vieira	Centros de Educação Infantil	20,45%
Julio Machado da Luz	Urbanas de 1º ao 5º	24,57%
Justina Rosa Fachini	Centros de Educação Infantil	28,29%
Lírio do Campo	Centros de Educação Infantil	28,36%
Luiz Gomes	Urbanas de 1º ao 9º	34,75%
Maria Laura Cardoso Eleotério	Centros de Educação Infantil	38,67%
Maria Regina Leal	Urbanas de 1º ao 9º	19,51%
Marilene dos Passos Santos	Centros de Educação Infantil	35,15%
Meu Pequeno Mundo	Centros de Educação Infantil	20,08%
Miosótis	Centros de Educação Infantil	33,33%
Miraci Dereti	Centros de Educação Infantil	18,73%
Monteiro Lobato	Centros de Educação Infantil	20,55%
Morro do Meio	Centros de Educação Infantil	20,95%
Mundo Azul	Centros de Educação Infantil	95,92%
Namir Alfredo Zattar	Centros de Educação Infantil	16,67%
Nelson de Miranda Coutinho	Urbanas de 1º ao 9º	19,10%
Nilson Wilson Bender	Urbanas de 1º ao 9º	36,18%
Nove de Março	Urbanas de 1º ao 5º	17,24%
Odorico Fortunato	Centros de Educação Infantil	36,77%
Orestes Guimarães	Urbanas de 1º ao 9º	18,54%
Oswaldo Cabral	Urbanas de 1º ao 9º	21,48%
Pão de Mel	Centros de Educação Infantil	35,13%
Paraíso da Criança	Centros de Educação Infantil	25,57%
	Centros de Educação	

Parque Guarani	Centros de Educação Infantil	23,73%
Pauline Parucker	Urbanas de 1º ao 9º	32,86%
Pedro Ivo Figueiredo de Campos	Centros de Educação Infantil	29,58%
Pedro Paulo Hings Colin	Centros de Educação Infantil	15,24%
Pequeno Príncipe	Centros de Educação Infantil	18,47%
Ponte Serrada	Centros de Educação Infantil	27,63%
Rosa M ^a . Berezoski Demarchi	Urbanas de 1º ao 9º	24,19%
Rosangela Martinowsky Baptista	Urbanas de 1º ao 5º	36,18%
Ruben Roberto Schmidlin	Urbanas de 1º ao 9º	29,65%
Sadalla Amin Ghanem	Urbanas de 1º ao 9º	16,27%
Sebastião Scarzello	Urbanas de 1º ao 5º	15,32%
Sementinha	Centros de Educação Infantil	15,28%
Senhorinha Soares	Escolas do Campo	20,00%
Sigelfrid Poffo	Centros de Educação Infantil	17,77%
Silvia Regina Cavalheiro	Centros de Educação Infantil	19,37%
Sonho de Criança	Centros de Educação Infantil	20,45%
Sylvio Sniecikovski	Urbanas de 1º ao 9º	30,75%
Teresa Campregher Moreira	Centros de Educação Infantil	23,88%
Thereza Mazzolli Hreisemnou	Urbanas de 1º ao 9º	19,39%
Valesca May Engelmann	Escolas do Campo	15,00%
Wittich Freitag	Urbanas de 1º ao 9º	20,54%
Zé Carioca	Centros de Educação Infantil	20,33%
Zilda Arns Neumann	Centros de Educação Infantil	20,85%



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 20/12/2023, às 15:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019596545** e o código CRC **3B6825BE**.

PORTARIA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.NAD

PORTARIA Nº 47/2023/SEFAZ/GAB

O Secretário da Fazenda, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE,

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 1372/2023**, firmado entre o **Município de Joinville - Secretaria da Fazenda** e a **Cooperativa de Crédito Mútuo dos Advogados - SICOOB ADVOCACIA**, cujo objeto é o credenciamento de instituições financeiras que sejam aptas para operar recebimentos de guias de recolhimento referentes a créditos tributários e não tributários do Município, no padrão FEBRABAN, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização:

Caio Pires do Amaral, matrícula nº 39897 - Titular;

Danielle Cristina Rodrigues Hissamoto, matrícula nº 43720 - Titular

Milene Jonck Antunes, matrícula nº 38501 - Titular

Deleon da Rosa, matrícula n.º 44023 - Suplente.

Art. 2º À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do termo de contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações pactuadas;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela CONTRATADA refere-se ao serviço que foi autorizado e

efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia do termo de contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o termo de contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto, devendo ser observado o que preceitua o termo de contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à CONTRATADA, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Bade, Secretário (a)**, em 19/12/2023, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019582157** e o código CRC **B8028B6C**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD

PORTARIA N.º 160/2023/SEHAB

Classificação como REURB - Social para fins de regularização fundiária urbana.

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021 e nos termos do Art. 13 e 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, Art. 5º, §7º do Decreto Federal nº 9.310/2018 e Art. 1º, I, "c", 3º, I ou II, 5º, 10, §4º e 12 do Decreto Municipal nº 53.991/2023, RESOLVE:

Art.1º Fica classificada individualmente, em complementação à Portaria 099/2023 SEI nº 0017854226, 03 (três) famílias, para fins de regularização fundiária urbana da área identificada como REURB "URBANIZAÇÃO JANAINA". A área a ser regularizada, conforme projeto urbanístico anexo SEI nº 0015684015, corresponde a 81 (oitenta e um) lotes. Totalizando-se, neste ato, 46 (quarenta e seis) lotes com famílias classificadas.

Art. 2º Acostamos listagem com detalhamento da classificação dos beneficiários anexo SEI nº 0019582594, para emissão da Certidão de Regularização Fundiária Complementar, na fase de titulação.

Art. 3º A regularização de Interesse Social - REURB-S foi instaurada pelo Art. 1º da Portaria nº 071/2021/SEHAB, disponível no documento SEI nº 9615060.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Andrioli
Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 20/12/2023, às 10:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019588046** e o código CRC **C57A822A**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DSP/SEINFRA.ULU

À SEINFRA.UCG

Solicita-se alteração da Portaria nº **017/2023/SEINFRA/GAB** 0015510050.

Art. 1º - Substituir membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 378/2002, empresa Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda, referente aos serviços de limpeza urbana e Convênio 082/2021, ficando assim constituída:

SEINFRA - Fiscais responsáveis pelos serviços de varrição manual, capina mecanizada, serviços gerais de limpeza e limpeza e manutenção de papeleiras:

- Marília Gasperin dos Santos - Matrícula 56676;
- Magali Sueli Larsen - Matrícula 17808;
- Lucas Paim de Lima - Matrícula 57255.

Suplente:

- Shana Roesler de Paiva - Matrícula 58949.

SEINFRA - Fiscais responsáveis pelo repasse do pagamento de Balneário Barra do Sul,

referente ao Convênio 082/2021 - conforme determinados na cláusula 3.1.3 (SEI 0010186371):

- Marília Gasperin dos Santos - Matrícula 56676;
- Magali Sueli Larsen - Matrícula 17808;
- Lucas Paim de Lima - Matrícula 57255.

Suplente:

- Shana Roesler de Paiva - Matrícula 58949.

SEINFRA - Fiscais responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

- Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511.

Suplente:

- Laís Lessenko - matrícula nº 45.386

SAMA - Fiscais responsáveis pelo serviço de limpeza de praças:

- Rudi Soares – Matrícula nº 53673;
- Deivid Rodrigo Correa – Matrícula 53999;
- Luciana Maria de Oliveira, - Matrícula 38601.

Suplente:

- Andréia Regina Lampugnani Lui - Matrícula 37469

SAMA - Fiscais responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

- Luciana Maria de Oliveira, - Matrícula 38601

Suplente:

- Dayanne Aline Nunes, Matrícula 50.824

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 20/12/2023, às 11:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019449988** e o código CRC **3315B67F**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NGP**PORTARIA 2843/2023 SGP**

O Secretário de Gestão de Pessoas, no uso das suas atribuições legais, e com fulcro na no uso das suas atribuições legais, e com fulcro na Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a servidora **Camila Coelho**, matrícula 96.288, da função gratificada de Representante de Gestão de Pessoas, na na Secretaria de Saúde, a partir de **17/12/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 20/12/2023, às 07:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019575934** e o código CRC **E8D29996**.

PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

PORTARIA Nº 074, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF, para Acompanhamento e Fiscalização da Execução Contratual.

Considerando o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021,
Considerando o disposto no art. 67, da Instrução Normativa n. 02/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville-SC, que determina que o gestor da contratação deverá designar Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) ou Comissão de Recebimento, mediante Portaria, estabelecendo membros titulares e suplentes a qual, preferencialmente, descreverá as atribuições, observando, inclusive, as especificidades do

contrato,

Resolve,

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville- IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designada Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF, para acompanhamento e fiscalização do Contrato 025/2023, firmado com a empresa **H&L Jardinagem e Paisagismo Ltda.**, cujo objeto se refere à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem com fornecimento de mão de obra, insumos e plantas ornamentais, a ser executado quinzenalmente, conforme cronograma de execução e Termo de Referência 0018702678, composta pelos seguintes membros:

I. Fiscais Administrativos

- a) Miles Babireski , matrícula 122;
- b) Suéle Corrêa Tironi, matrícula 158;
- c) Josiane Pereira Machado Groff, matrícula 114;
- d) Suplente: Geovana de Carvalho da Silva, matricula 061.

Art. 2º As atribuições e competências da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF são de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através das seguintes atividades:

- a) Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no contrato a que se refere a Portaria;
- b) Emitir solicitação de fornecimento à CONTRATADA, conforme estabelecido no instrumento contratual;
- c) Esclarecer dúvidas da CONTRATADA quanto ao objeto da contratação;
- d) Verificar se na prestação do serviço contratado, a especificação, valor unitário e total, a quantidade e prazos estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- e) Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato e informar ao Gerente Administrativo incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- f) Realizar a certificação/conferência dos documentos fiscais do contrato a que se refere a Portaria, conforme disposto na Instrução Normativa nº 18/2017 SEI 1219308, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto nº

29.994 de 31 de outubro de 2017 SEI 1219451, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria;

- g) Observar os atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria;
- h) Propor ao Gerente Administrativo, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à CONTRATADA de acordo com as regras estabelecidas no instrumento contratual;
- i) Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela CONTRATADA quando for observada irregularidade que inviabilize o aceite e pagamento do serviço prestado;
- j) A emissão de Pré Empenho;
- k) Observar o saldo do contrato e caso necessário, solicitar aditivo de acréscimos ou supressões com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência;
- l) Instruir e submeter ao Gerente Administrativo o pedido de prorrogação contratual, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência da data de encerramento do contrato;
- m) Acompanhar a data de reajuste do contrato e solicitar apostilamento;
- n) Solicitação de outros apostilamentos durante a vigência do contrato, como dotação orçamentária, razão social e outros que se fizerem necessários;
- o) Enviar notificação para CONTRATADA para regularização de impropriedade constatada nos documentos fiscais;
- p) Verificar a regularidade fiscal dos documentos apresentados e comunicar por escrito à CONTRATADA as irregularidades encontradas;
- q) Demais atividades necessárias ao bom cumprimento da execução Contratual, nos termos da Legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de dezembro de 2023.

Guilherme Machado Casali
Diretor Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 20/12/2023, às 12:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019593808** e o código CRC **89E38F59**.

PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.NAD

PORTARIA Nº 101/2023/SEPROT

Designa servidores da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública para fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do Termo de Colaboração nº 0019533972/2023/PMJ que celebram a Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, e, a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville.

O Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os seguintes servidores para fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do **Termo de Colaboração nº 0019533972/2023/PMJ** - Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville.

Membros Titulares:

- Caio Eduardo Duarte, matrícula 56.375;
- Carlos Cezar Butzge, matrícula 53.506;
- Paulo Isaias Stremel de Almeida, matrícula 52.968.

Membro Suplente:

- Orlando Alfredo Werlang, matrícula 56.493.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Rogério Rigo



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo**,
Secretário (a), em 20/12/2023, às 15:41, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019600436** e o
código CRC **44348995**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.AAJ

PORTARIA 180/2023

Designa Comissão de Avaliação de Progressão Funcional dos advogados do quadro de lotação do Hospital Municipal São José.

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 3.º da Lei Complementar n.º 399 de 19 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar membros para compor Comissão de Avaliação de Progressão Funcional dos advogados do quadro de lotação do Hospital Municipal São José:

- I. André Carminati Lima, matrícula n.º 8989-9, Médico;
- II. Eguinaldo Galvão de Lima, matrícula n.º 7923-3, Enfermeiro;
- III. Vinicius Barrea, matrícula n.º 8437-7, Enfermeiro.

Art. 2º A Comissão designada por esta Portaria observará os requisitos elencados no art. 3º da

Lei Complementar n.º 399, de 19 de dezembro de 2013, para emissão de relatório conclusivo.

Art. 3º Caberá ao Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José manifestar o reconhecimento das progressões aprovadas pela Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a Portaria 107/2019.

Arnoldo Boege Junior

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 20/12/2023, às 15:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019593797** e o código CRC **64D015D9**.

EXTRATO SEI N° 0019607360/2023 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 20 de dezembro de 2023.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 0019465983/2023 - SAMA.UNF pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas n.º 23.0.295197-7

Autuado (a): Marly Heinzelmann

Auto de Infração n.º 11551/2022.

DECISÃO pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Infração n.º 11551/2022, e pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Posturas n.º 23.0.295197-7.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 20/12/2023, às 16:56, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019607360** e o código CRC **16401C97**.

EXTRATO SEI N.º 0019600104/2023 - SECULT.UAD.ACC

Joinville, 20 de dezembro de 2023.

O Município de Joinville através da **Secretaria de Cultura e Turismo**, em atendimento ao item 2.4 do Termo de Referência SEI n.º 0013790074 - SAP.ARC.AUN, anexo ao Termo de Contrato n.º 1009/2022, firmado com a empresa **EWT Brasil Elevadores Ltda**, leva ao conhecimento dos interessados, os orçamentos apresentados para substituição de peças, componentes e acessórios a serem instalados no Centreventos Cau Hansen. Concede-se um prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data da publicação, para manifestação pública acerca dos produtos e preços propostos com vistas a obtenção de menor preço.

Item	Descrição	Qtde	LTI Elevadores	Souza Elevadores	EWT Brasil Elevadores
			Valor R\$	Valor R\$	Valor R\$
1	BOTÃO COMPLETO CHAMADA INOX LED VERMELHO 24 VOLTS GRAVADO PARA CABINE	4	1.000,00	841,40	792,00
	TOTAL		1.000,00	841,40	792,00



Documento assinado eletronicamente por **Francine Olsen, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/12/2023, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019600104** e o código CRC **4FB21CAF**.

EXTRATO SEI Nº 0019605783/2023 - SAP.CVN

Joinville, 20 de dezembro de 2023.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Compromisso Cultural

Espécie: Termo de Compromisso Cultural nº 0019584928/2023/PMJ

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Cultura e Turismo, e, Jorge Schlemm Participações Ltda.

Objeto: Execução do projeto "Palacete Schlemm Fachadas e Pisos" de acordo com o Projeto Cultural (0017819533) e Plano de Trabalho Financeiro (0019585030), classificado no Edital de Chamamento Público nº 0015337487/2022.

Valor: R\$ 449.996,65 (quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Data de assinatura: Joinville, 20 de dezembro de 2023.

Vigência: O prazo para captação de recurso será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso Cultural, e vigência de execução de até 08 (oito) meses, conforme período de execução constante no projeto, a partir da data de comprovação da captação total dos recursos indicados no projeto.

Signatários: Francine Olsen, pelo Município/SECULT, e, Alexandre Lucas Fritsche, como proponente cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 20/12/2023, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 20/12/2023, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019605783** e o código CRC **3A2AB46B**.

EXTRATO SEI Nº 0019533761/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 14 de dezembro de 2023.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 0019071536 – celebrado entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **Superar Ltda - inscrita no CNPJ nº 13.482.516/0001-61**, que versa sobre **aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos, telefones e derivados - na forma do Pregão Eletrônico nº 123/2023**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** a seguinte dotação orçamentária da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação nº 778/2023 - 83.001.20.608.5.2.3381.0.449000 - Fonte 100 - Recursos Ordinários**. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com os Memorandos nº 0019401403 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e nº 0019438339 - Secretaria de Meio Ambiente. Ainda, ante o exposto no Parecer Jurídico SEI nº 0013546495/2022 - PGM.UAD, a presente alteração será processado mediante Termo de Apostilamento.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2023, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/12/2023, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019533761** e o código CRC **208A11D7**.

EXTRATO SEI Nº 0019593535/2023 - SAP.CVN

Joinville, 20 de dezembro de 2023.

Município de Joinville

Extrato de Convênio

Espécie: Convênio de Estágio nº 0019075400/PMJ

Partícipes: Município de Joinville, através da Secretaria de Gestão de Pessoas e o Centro Educacional IBRA LTDA.

Objeto: cooperação mútua para aplicação da Lei nº 11.788, de 25/9/08, que dispõe sobre o estágio de estudantes e do Decreto nº 15.530, de 27/04/2009 e alteração do parágrafo 4º, do artigo 1º, conforme Decreto 17.017, de 03/09/2010, que regulamenta o estágio obrigatório e não-obrigatório de estudantes em órgãos da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

Data de assinatura: 19 de dezembro de 2023.

Vigência: 60 (sessenta) meses a contar da data da assinatura.

Signatários: Ricardo Mafra pelo Município/Secretaria e Bruno Lopes de Souza pelo Centro Educacional IBRA LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 20/12/2023, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 20/12/2023, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019593535** e o código CRC **4B2DCAE0**.

EXTRATO SEI Nº 0019594041/2023 - SAP.CVN

Joinville, 20 de dezembro de 2023.

Município de Joinville**Extrato de Termo de Colaboração nº 0019580888/2023/PMJ****Espécie:** Termo de Colaboração nº 0019580888/2023/PMJ.**Partícipes:** Município de Joinville, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, e, a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Joinville.**Objeto:** Este Termo tem por objeto apoio financeiro para melhorias na sala de coleta de materiais para exames da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Joinville por meio da aplicação de recursos da Emenda Impositiva Nº 1964/2021.**Valor:** R\$ 83.435,98 (oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos)**Data de assinatura:** Joinville, 20 de dezembro de 2023.**Vigência:** 12 (doze) meses a partir da assinatura, isto é, 20/12/2023.**Signatários:** Tania Maria Eberhardt, e, Jocelita Cardozo Colagrande, pelo Município/FMS, e, Maria de Lourdes Ficagna, pela RFCC.

Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 20/12/2023, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 20/12/2023, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019594041** e o código CRC **CC5CEC22**.

EXTRATO SEI Nº 0019593548/2023 - SAP.CVN

Joinville, 20 de dezembro de 2023.

Município de Joinville

Extrato de Convênio

Espécie: Convênio de Estágio nº 0019072991/PMJ

Partícipes: Município de Joinville, através da Secretaria de Gestão de Pessoas e o Centro Educacional IBRA LTDA.

Objeto: Desenvolvimento de ações conjuntas para a operacionalização de programas de estágio de estudantes, regularmente matriculados e com frequência efetiva nos Cursos da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** em Unidades/Órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Joinville, para desenvolvimento de atividades de estágio curricular obrigatório, na forma das diretrizes curriculares do MEC, proporcionando-lhes aprendizagem social, profissional e cultural, **sem pagamento de bolsa-auxílio ou outra forma de contraprestação financeira** por parte do **MUNICÍPIO/SECRETARIA**.

Data de assinatura: 19 de dezembro de 2023.

Vigência: 60 (sessenta) meses a contar da data da assinatura.

Signatários: Ricardo Mafra pelo Município/Secretaria e Bruno Lopes de Souza pelo Centro Educacional IBRA LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 20/12/2023, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 20/12/2023, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019593548** e o código CRC **FC098F1D**.

EXTRATO SEI Nº 0019588008/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 19 de dezembro de 2023.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados extrato de **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, com os seguintes dados:

CREDOR: RTS SOLUCOES INTEGRADAS EM SANEAMENTO LTDA;

CNPJ: 45.124.561/0001-30;

TERMO DE CONTRATO: nº 180/2022;

OBJETO: INDENIZAÇÃO DE CREDORA;

VALOR: R\$ 28.800,00.



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador(a)**, em 20/12/2023, às 08:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) de Operações**, em 20/12/2023, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 20/12/2023, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019588008** e o código CRC **C0DE2A45**.

EXTRATO SEI Nº 0019581975/2023 - SAP.CVN

Joinville, 19 de dezembro de 2023.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Compromisso Cultural

Espécie: Termo de Compromisso Cultural nº 0019562340/2023/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Cultura e Turismo/Fundo Municipal de Incentivo a Cultura e Maria Joaquina Marques de Almeida.

Objeto: A execução do projeto "Violão Instrumental nas Escolas" de acordo com o Projeto Cultural (0010822880) e Plano de Trabalho Financeiro (0010822880), classificado no Edital de Chamamento Público nº 0015076956/2022.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Data de assinatura: Joinville, 18 de dezembro de 2023.

Vigência: 06 meses a partir da data de sua assinatura.

Signatários: Francine Olsen pelo Município/FMIC, e, Maria Joaquina Marques de Almeida, como proponente cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 20/12/2023, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 20/12/2023, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019581975** e o código CRC **7F722429**.

EXTRATO SEI Nº 0019607133/2023 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 20 de dezembro de 2023.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0019466087/2023 - SAMA.UNF pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas n.º 23.0.295203-5

Autuado (a): Marly Heinzelmann

Auto de Infração n.º 11552/2022.

DECISÃO pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Infração n.º 11552/2022, e pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Posturas n.º 23.0.295203-5.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 20/12/2023, às 16:49, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019607133** e o código CRC **F7C3DC75**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 446/2023**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: EPI CURITIBA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA;

CNPJ: 33.053.130/0001-41;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 120/2023;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES;

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
10	22441	LUVA NITRÍLICA, 46 CM, PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS - N.º 9. Marca: kalipso; Fabricante: kalipso; Modelo / Versão: nitrilica longa	PR	80	R\$ 25,00
12	22520	PROTETOR FACIAL, ACRÍLICO, INCOLOR. Marca: plastcor; Fabricante: plastcor; Modelo / Versão: incolor	UN	30	R\$ 23,90
20	25435	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILICA, CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS, 100 UNIDADES - G. Marca: abl; Fabricante: abl; Modelo / Versão: nitrilica	CX	900	R\$ 13,70



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Gonçalves Silva, Coordenador(a)**, em 12/12/2023, às 09:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 19/12/2023, às 14:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 19/12/2023, às 15:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019457535** e o código CRC **0F5BE44D**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 449/2023**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: NUNES DE ALMEIDA LTDA;

CNPJ: 47.378.309/0001-83;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES;

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
19	25266	MACACÃO SANEAMENTO, COM BOTA E LUVA - 43 G. Marca: MAICOL; Fabricante: MAICOL; Modelo / Versão: MACACAO SANEAMENTO	UN	10	R\$ 275,84



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Gonçalves Silva, Coordenador(a)**, em 13/12/2023, às 11:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 19/12/2023, às 14:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 19/12/2023, às 15:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019496460** e o código CRC **A9BD39B3**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 461/2023**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA;

CNPJ: 10.942.831/0001-36;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES;

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
5	17781	BUCHA DE REDUÇÃO, FG, 2" X 1.1/2". Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BUCHA DE REDUÇÃO, EM FERRO FUNDIDO MALEÁVEL, FABRICADO CONFORME NORMAS ABNT NBR 6943, GALVANIZADO POR IMERSÃO À QUENTE (NBR 6323), COM ROSCAS DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1. DREF. 2" X 1.1/2"	PC	30	R\$ 27,26
14	18951	ABRAÇADEIRA DE VEDAÇÃO E REPARO, DN 75, CINTA EM AÇO INOX AISI304. Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ABRAÇADEIRA DE VEDAÇÃO E REPARO, CINTA EM AÇO INOX AISI304, REVESTIMENTO EPÓXI, PARA TUBOS DE FERRO, PVC, AÇO E PE, PN 10, DN 75	PC	20	R\$ 399,89
25	22267	COLARINHO PARA FLANGE, PEAD, PE 100, SDR11, PN 16, DE 200. Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COLARINHO PARA FLANGE, FABRICADO COM COMPOSTO DE POLIETILENO PE 100 PARA APLICAÇÃO EM REDES DE PEAD. UTILIZADO EM CONJUNTO COM A FLANGE PARA TRANSIÇÃO OU UNIÃO DE TUDO DE PEAD COM OUTROS MATERIAIS. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS: EN 12201-3 e a ABNT NBR 15593. SDR 11, PN 16. COR PRETA. DE 200.	PC	5	R\$ 291,54
31	24202	LUVA, PEAD, ELETROFUSÃO, PE100, SDR17, PN 10, DE 63. Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUVA DE ELETROFUSÃO EM PEAD, SDR 17, PN 10, FABRICADA COM COMPOSTO DE POLIETILENO PE100 DE ACORDO COM AS NORMAS EN 12201-3 e a ABNT NBR 15593. COR PRETA. DE 63 MM.	UN	260	R\$ 38,16
35	27293	LUVA DE GRANDE TOLERANCIA, TIPO A, 1,6 MPA, DMIN 49MM, DMAX 71MM. Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUVA DE GRANDE TOLERANCIA TIPO A 1,6 MPA. DMIN 49MM DMAX 71MM CORPO E CONTRA-FLANGE EM FOFO DUCTIL, REVESTIDOS INTERNO E EXTERNAMENTE EM EPOXI EM 250m. TIRANTES E PORCAS EM AÇO GALVANIZADOS CLASSE 6, PN 16, (NBR 6916CLASSE 42012) A FOGO E ANEL DA JUNTA EM ELASTOMERO EPDM.	PC	20	R\$ 996,95
39	28211	LUVA, PEAD, ELETROFUSÃO, PE100, SDR17, PN 10, DE 225. Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUVA DE ELETROFUSÃO EM PEAD, SDR 17, PN 10, FABRICADA COM COMPOSTO DE POLIETILENO PE100 DE ACORDO COM AS NORMAS EN 12201-3 e a ABNT NBR 15593. COR PRETA. DE 225	UN	30	R\$ 318,82



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Gonçalves Silva, Coordenador(a)**, em 19/12/2023, às 11:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 19/12/2023, às 14:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 19/12/2023, às 15:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019570473** e o código CRC **130CF521**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0019605377/2023 - SEGOV.UAD

Joinville, 20 de dezembro de 2023.

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Contrato nº 53/2023 Pregão Presencial nº 71/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.

Contratada: RF PUBLICIDADE PROPAGANDA E EVENTOS LTDA.

CNPJ: 36.690.327/0001-80.

Relação de sócios: Daniel Gustavo da Silva Cardoso.

Valor: R\$ 313.429,00 (trezentos e treze mil, quatrocentos e vinte e nove reais).

Data: 20/12/2023.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a critério da CONTRATANTE e com anuência da CONTRATADA.

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 20/12/2023, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019605377** e o código CRC **8FFD3FBC**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0019580043/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 19 de dezembro de 2023.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 146/2023**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: BG METAIS LTDA;

CNPJ: 29.201.706/0001-01;

OBJETO: ALIENAÇÃO DE SUCATAS DE HIDROMETROS;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PROCESSO DE LICITAÇÃO - PLC Nº 027/2023;

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses;

VALOR: POR KG: R\$ 18,00 (dezoito reais) - **QUANTITATIVO ESTIMADO:** 4.000 KG POR MÊS.



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador(a)**, em 19/12/2023, às 13:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 20/12/2023, às 10:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 20/12/2023, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019580043** e o código CRC **3A725F6A**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0019597295/2023 - SEGOV.UAD

Joinville, 20 de dezembro de 2023.

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Contrato nº 54/2023 (001/2023 da CAJ)

Inexigibilidade de Licitação nº 65/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA CANALIZADA COM COLETA DE ESGOTO PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.

Contratada: COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

CNPJ nº: 07.226.794/0001-55

Valor estimado: R\$ 22.654,32 (vinte e dois mil reais, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Data: 19/12/2023.

Vigência: a partir de 01/01/2024, por prazo indeterminado.

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 20/12/2023, às 12:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019597295** e o código CRC **C56604D5**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0019575786/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 19 de dezembro de 2023.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 150/2023**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: CONSTRUTORA AJM LTDA;

CNPJ: 04.991.446/0001-86;

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE BÓIAS DE SINALIZAÇÃO Náutica;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2023;

VIGÊNCIA: 105 (cento e cinco) dias;

VALOR: R\$ 26.340,00.



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Gonçalves Silva, Coordenador(a)**, em 19/12/2023, às 11:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) de Operações**, em 20/12/2023, às 10:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 20/12/2023, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019575786** e o código CRC **9844F0BE**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0019498681/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 12 de dezembro de 2023.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO N° 148/2023**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.;

CNPJ: 90.400.888/0001-42;

OBJETO: Credenciamento de Instituições Financeiras Oficiais para a Prestação de Serviços de Operação de Recebimento de Faturas de Água e Esgoto da Companhia Águas de Joinville, no padrão FEBRABAN, nos diversos canais de atendimento, via sistema, com emissão de fatura papel e/ou outros documentos que esta Companhia possa emitir e autorizar;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/23;

VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos;

VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	CREDENCIAMENTO
1	Recebimento de documento com código de barras padrão Companhia Águas de Joinville e prestação de contas por intermédio de meio magnético no guichê do banco.	R\$ 2,07	SIM
2	Recebimento de documento com código de barras padrão Companhia Águas de Joinville e prestação de contas por intermédio de meio magnético no correspondente bancário.	R\$ 1,89	SIM
3	Recebimento de documentos com código de barras padrão Companhia Águas de Joinville, através de home/office banking, internet.	R\$ 0,80	SIM
4	Recebimento de documentos com código de barras padrão Companhia Águas de Joinville, através de autoatendimento.	R\$ 0,80	SIM
5	Recebimento efetuado no sistema débito automático padrão Companhia Águas de Joinville. Este valor não pode ser cobrado sobre as transações que não forem efetivadas, isto é, sem o recebimento efetivo do valor, independente do motivo.	R\$ 0,80	SIM



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador(a)**, em 13/12/2023, às 11:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 19/12/2023, às 14:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 19/12/2023, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019498681** e o código CRC **23401223**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0019602049/2023 - SEGOV.UAD

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Dispensa de Licitação nº 87/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE;

Contratada: Celesc Distribuição S.A;

Valor estimado: R\$ 360.840,49 (trezentos e sessenta mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos);

Data: 20/12/2023;

Prazo: 01/01/2024 à 31/12/2024;

Base Legal: art. 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93.

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 20/12/2023, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019602049** e o código CRC **409F6216**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0019532350/2023 - IPREVILLE.UAD.ALC

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade nº 027/2023 SEI 0019532048 - Processo nº 041/2023**, destinado a Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados, conforme especificações do Termo de Referência SEI 0018673732.

FORNECEDOR: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL SC

VALOR CONTRATADO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Fundamento Legal: Art. 74 inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Registro no TCE/SC sob o código: ACA835067D6F6B1608B7ADC28D543B36E72A32ED

Guilherme Machado Casali
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 20/12/2023, às 09:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019532350** e o código CRC **4601C17E**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0019590071/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 30, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CAJ, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2023**, destinada à **AQUISIÇÃO DE LICENÇA TIPO SOFTKEY DO SOFTWARE SUPERVISÓRIO ELIPSE E3**, bem como o julgamento e adjudicação efetuados pela CPL à empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja:

CONTRATADA: ELIPSE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 91.213.371/0001-07.

CONTA CONTÁBIL: Nº: 5908 - Softwares e aplicativos.

DATA: 20/12/2023.

PRAZO: 7 (sete) dias.

VALOR: R\$ 30.865,20 (trinta mil oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

CÓDIGO TCE/SC: 83C0322CABC88F301165F1E16D4B669D0C3694E3



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 20/12/2023, às 09:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 20/12/2023, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 20/12/2023, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 20/12/2023, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019590071** e o código CRC **58E06CEE**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0019597051/2023 - SAP.CVN

Joinville, 20 de dezembro de 2023.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 005/2022/PMJ

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Educação, e o Centro Educacional Conde Modesto Leal.

Objeto: a) alterar a alínea "a" do item 8.2.6 da Cláusula Oitava do Termo de Colaboração passando a vigorar com a seguinte redação:

*"8.2.6 O **CEI** deverá informar a Secretaria de Educação, quem são os membros da Comissão de Matrícula da unidade escolar que ficarão responsáveis em:*

a) Analisar as documentações entregues pelo responsável pela criança, no ato da matrícula, atestando a veracidade das mesmas juntamente com a família beneficiada, cuja documentação deverá estar de acordo com o especificado no Edital(is) de Matrícula da Secretaria de Educação, emitindo e assinando a Declaração de Responsabilidade de Deferimento de Matrícula, bem como a Ata, assinada pelos membros da Comissão que validou a matrícula;"

b) excluir as alíneas "b", e, "c" do item 8.2.6 da Cláusula Oitava do Termo de Colaboração.

c) adequar o item 9.1 da Cláusula Nona do Termo de Colaboração, passando a vigorar com a seguinte redação: *"9.1 O CEI deverá analisar a documentação entregue pelo responsável, pela criança, no ato da matrícula atestando a veracidade das mesmas, juntamente com a família beneficiada."*

Data de assinatura: Joinville, 20 de dezembro de 2023.

Vigência: a partir da assinatura.

Signatários: Diego Calegari Feldhaus, pelo Município/Secretaria, e, Celso Antonio Beppler, pela Entidade.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 20/12/2023, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 20/12/2023, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019597051** e o código CRC **A3C58481**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0019531356/2023 - IPREVILLE.UAD.ALC

Joinville, 14 de dezembro de 2023.

6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

CONTRATO Nº 001/2019.

CONTRATADO: Actuarial Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda.

OBJETO: Prorroga-se, de comum acordo entre as partes, o prazo contratual estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato nº 001/2019, com vigência de 01/01/2024 até 14/01/2024.

QUADRO SOCIETÁRIO: Luiz Fernando Vendramini

Luiz Claudio Kogut

Eduardo Luiz Pereira.

REFERENTE: Prorrogação do prazo contratual, conforme previsto em sua Cláusula Quarta, inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Tomada de Preços 016/2018.

VIGÊNCIA: 01/01/2024 até 14/01/2024.

Registro no TCE/SC sob o

código: E78DAA5954ED529D9F3FC5E048C0CEFD0E5B297F

Guilherme Machado Casali

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 20/12/2023, às 12:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019531356** e o código CRC **9ADF7740**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0019595633/2023 - SAP.CVN

Joinville, 20 de dezembro de 2023.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Oitavo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 055/2018/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação Joinvilense para Integração dos Deficientes Visuais - AJIDEVI.

Objeto: reajustar os valores repassados mensalmente a partir de setembro/2023, passando de R\$ 13.193,71 (treze mil, cento e noventa e três reais e trinta e um centavos) para R\$ 13.788,20 (treze mil, setecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).

Valor: R\$ 158.812,90 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e doze reais e noventa centavos)

Data de assinatura: Joinville, 20 de dezembro de 2023.

Vigência: a partir da assinatura.

Signatários: Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, pelo Município/FMAS, e, Aguinaldo Cesar Alves de Oliveira, pela Entidade.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 20/12/2023, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 20/12/2023, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019595633** e o código CRC **C852755A**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0019606806/2023 - SAP.CVN

Joinville, 20 de dezembro de 2023.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 067/2022/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Educação e o Instituto Priscila Zanette.

Objeto: Este Termo tem por objeto adequar o Plano de Trabalho do Termo de Parceria 067/2022/PMJ para o exercício do ano de 2024, conforme Anexo I.

Valor: R\$ 1.722.498,80 (hum milhão, setecentos e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

Data de assinatura: Joinville, 20 de dezembro de 2023.

Vigência: a partir de 01/01/2024.

Signatários: Diego Calegari Feldhaus, pelo Município/Secretaria e Sílvia Frutuoso de Almeida, pela Entidade.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 20/12/2023, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 20/12/2023, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019606806** e o código CRC **58B2FC8B**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0019605103/2023 - SAP.CVN

Joinville, 20 de dezembro de 2023.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 0018136939/2023/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville, por meio da Secretaria de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, e, a Fundação 12 de Outubro - Casa Lar Fundação 12 de Outubro "03".

Objeto: a) Incluir o Anexo II - Plano de Trabalho Complementar, para incremento financeiro no custeio das despesas correntes da **ENTIDADE**, para manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Casa Lar.

b) Incluir na Cláusula Nona - Da Prestação de Contas, o item 9.15 contendo a seguinte redação: "9.15 A prestação de contas do recurso recebido através do Plano de Trabalho Complementar contido no Anexo II, decorrente de Emenda Parlamentar, deverá ser realizada em até 12 (doze) meses contados da data da transferência do recurso à conta da parceria."

c) Incluir na Cláusula Nona - Da Prestação de Contas, o item 9.16 contendo a seguinte redação: "9.16 Os recursos repassados à **ENTIDADE** decorrentes de Emenda Parlamentar com prazo de utilização superior ao de 30 (trinta) dias, deverão ser obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo lastreado em títulos da dívida pública federal e deverão ser acompanhados mês a mês, demonstrados através do extrato da conta aplicação e na conciliação bancária, anexados à prestação de contas e assinados pela **ENTIDADE**."

d) Incluir na Cláusula Segunda - Das Obrigações da Entidade, o item 2.2.28 contendo a seguinte redação: "2.2.29 Encaminhar à Gerência de Unidade de Planejamento e Gestão da Secretaria de Assistência Social - SAS, o Relatório de Execução Física do Objeto, relatando a destinação dos recursos oriundos de emenda parlamentar, mensurando os impactos e/ou melhorias realizadas na execução do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias, em unidade de centro dia, ofertado pela Proteção Social Especial."

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que será repassado em uma única parcela.

Data de assinatura: Joinville, 14/12/2023.

Vigência: Este Termo Aditivo terá validade a partir de sua assinatura.

Signatários: Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, pelo Município/FMAS, e, Tatiane Marlise Heck, pela Entidade.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 20/12/2023, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 20/12/2023, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019605103** e o código CRC **B254E271**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0019599497/2023 - SAP.CVN

Joinville, 20 de dezembro de 2023.

Município de Joinville**Extrato de Termo Aditivo****Espécie:** Quarto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 142/2021/PMJ.**Partícipes:** Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Educação, e o Grupo de Assistência Social Paraíso - GASP.**Objeto:** Este Termo tem por objeto:

a) alterar a alínea "a" do item 8.2.6 da Cláusula Oitava do Termo de Colaboração passando a vigorar com a seguinte redação:

"8.2.6 O CEI deverá informar a Secretaria de Educação, quem são os membros da Comissão de Matrícula da unidade escolar que ficarão responsáveis em:

a) Analisar as documentações entregues pelo responsável pela criança, no ato da matrícula, atestando a veracidade das mesmas juntamente com a família beneficiada, cuja documentação deverá estar de acordo com o especificado no Edital(is) de Matrícula da Secretaria de Educação, emitindo e assinando a Declaração de Responsabilidade de Deferimento de Matrícula, bem como a Ata, assinada pelos membros da Comissão que validou a matrícula;"

b) excluir as alíneas "b", e, "c" do item 8.2.6 da Cláusula Oitava do Termo de Colaboração.

c) adequar o item 9.1 da Cláusula Nona do Termo de Colaboração, passando a vigorar com a seguinte redação: *"9.1 O CEI deverá analisar a documentação entregue pelo responsável, pela criança, no ato da matrícula atestando a veracidade das mesmas, juntamente com a família beneficiada."*

Data de assinatura: Joinville, 20 de dezembro de 2023.**Vigência:** a partir da assinatura.**Signatários:** Diego Calegari Feldhaus, pelo Município/Secretaria, e, Odineia da Silva da Veiga, pela Entidade.

Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 20/12/2023, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 20/12/2023, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019599497** e o código CRC **E7903BA8**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0019604900/2023 - SAP.CVN

Joinville, 20 de dezembro de 2023.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 0018136779/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville, por meio da Secretaria de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, e, a Fundação 12 de Outubro - Casa Lar Fundação 12 de Outubro "02".

Objeto: a) Incluir o Anexo II - Plano de Trabalho Complementar, para incremento financeiro no custeio das despesas correntes da **ENTIDADE**, para manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Casa Lar.

b) Incluir na Cláusula Nona - Da Prestação de Contas, o item 9.15 contendo a seguinte redação: *"9.15 A prestação de contas do recurso recebido através do Plano de Trabalho Complementar contido no Anexo II, decorrente de Emenda Parlamentar, deverá ser realizada em até 12 (doze) meses contados da data da transferência do recurso à conta da parceria."*

c) Incluir na Cláusula Nona - Da Prestação de Contas, o item 9.16 contendo a seguinte redação: *"9.16 Os recursos repassados à **ENTIDADE** decorrentes de Emenda Parlamentar com prazo de utilização superior ao de 30 (trinta) dias, deverão ser obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo lastreado em títulos da dívida pública federal e deverão ser acompanhados mês a mês, demonstrados através do extrato da conta aplicação e na conciliação bancária, anexados à prestação de contas e assinados pela **ENTIDADE**."*

d) Incluir na Cláusula Segunda - Das Obrigações da Entidade, o item 2.2.29 contendo a seguinte redação: *"2.2.29 Encaminhar à Gerência de Unidade de Planejamento e Gestão da Secretaria de Assistência Social - SAS, o Relatório de Execução Física do Objeto, relatando a destinação dos recursos oriundos de emenda parlamentar, mensurando os impactos e/ou melhorias realizadas na execução do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias, em unidade de centro dia, ofertado pela Proteção Social Especial."*

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que será repassado em uma única parcela.

Data de assinatura: Joinville, 15/12/2023.

Vigência: Este Termo Aditivo terá validade a partir de sua assinatura.

Signatários: Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, pelo Município/FMAS, e, Tatiane Marlise Heck, pela Entidade.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 20/12/2023, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 20/12/2023, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019604900** e o código CRC **074C27E4**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0019605552/2023 - SEGOV.UAD

Joinville, 20 de dezembro de 2023.

Aditivo: 50/2023-A

Contrato: 50/2023

Contratada: FT EMPREENDIMENTOS LTDA. EPP

CNPJ: 38.424.765/0001-21

Relação de sócios: Fernanda Moresco

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de microcomputadores, suportes de notebook e aparelho de televisão de 85/86" para a Câmara de Vereadores de Joinville.

Motivo do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência por mais 05 (cinco) meses - de 01/01/2024 a 30/05/2024.

Data: 20/12/2023

Valor total do Contrato: R\$ 153.064,00 (cento e cinquenta e três mil e sessenta e quatro reais)

Base Legal: art. 57, §1º, III e §3º da Lei nº 8.666/93.

DIEGO MACHADO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 20/12/2023, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019605552** e o código CRC **45F8B19E**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0019605679/2023 - SEGOV.UAD

Joinville, 20 de dezembro de 2023.

Aditivo: 51/2023-A

Contrato: 51/2023

Contratada: ELIZETE APARECIDA PIMENTEL ME

CNPJ: 20.030.596/0001-80

Relação de sócios: Elizete Aparecida Pimentel

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de microcomputadores, suportes de notebook e aparelho de televisão de 85/86" para a Câmara de Vereadores de Joinville.

Motivo do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência por mais 05 (cinco) meses - de 01/01/2024 a 30/05/2024.

Data: 20/12/2023

Valor total do Contrato: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)

Base Legal: art. 57, §1º, III e §3º da Lei nº 8.666/93.

DIEGO MACHADO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 20/12/2023, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019605679** e o código CRC **D0D11346**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0019604836/2023 - SAP.CVN

Joinville, 20 de dezembro de 2023.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 0015550770/2022/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville, por meio da Secretaria de Educação e Associação ABCD do Esporte - ABCDE.

Objeto: Este Termo tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do Termo de Colaboração nº 0015550770/2022/PMJ, conforme requerimento da Secretaria de Educação 0019449569 e da ENTIDADE (0019449557).

Valor: R\$ 1.615.885,79 (hum milhão, seiscentos e quinze mil , oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

Data de assinatura: Joinville, 20 de dezembro de 2023.

Vigência: 12 (doze) meses a partir de 01/02/2024.

Signatários: Diego Calegari Feldhaus, pelo Município/Secretaria, e, Raphael de Carvalho Gonçalves, pela Entidade.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 20/12/2023, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 20/12/2023, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019604836** e o código CRC **450D1438**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0019605513/2023 - SAP.CVN

Joinville, 20 de dezembro de 2023.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 0018136517/2023/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville, por meio da Secretaria de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, e, a Associação Ecos de Esperança.

Objeto: a) Incluir o Anexo II - Plano de Trabalho Complementar, para incremento financeiro no custeio das despesas correntes da **ENTIDADE**, para manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Casa Lar.

b) Incluir na Cláusula Nona - Da Prestação de Contas, o item 9.15 contendo a seguinte redação: "*9.15 A prestação de contas do recurso recebido através do Plano de Trabalho Complementar contido no Anexo II, decorrente de Emenda Parlamentar, deverá ser realizada em até 12 (doze) meses contados da data da transferência do recurso à conta da parceria.*"

c) Incluir na Cláusula Nona - Da Prestação de Contas, o item 9.16 contendo a seguinte redação: "*Os recursos repassados decorrentes de emenda parlamentar com prazo de utilização superior ao de 30 (trinta) dias, deverão ser obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo lastreado em títulos da dívida pública federal e deverão ser acompanhados mês a mês, demonstrados através do extrato da conta aplicação e na conciliação bancária, anexados à prestação de contas e assinados pela ENTIDADE.*"

d) Incluir na Cláusula Segunda - Das Obrigações da Entidade, o item 2.2.29 contendo a seguinte redação: "*2.2.29 Encaminhar à Gerência de Unidade de Planejamento e Gestão da Secretaria de Assistência Social - SAS, o Relatório de Execução Física do Objeto, relatando a destinação dos recursos oriundos de emenda parlamentar, mensurando os impactos e/ou melhorias realizadas na execução na Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Casa Lar.*"

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Data de assinatura: Joinville, 20 de dezembro de 2023.

Vigência: a partir da assinatura, até 01/09/2028.

Signatários: Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, pelo Município/FMAS, e, Renato Sacht, pela Entidade.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 20/12/2023, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 20/12/2023, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019605513** e o código CRC **40160524**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0019605234/2023 - SAP.CVN

Joinville, 20 de dezembro de 2023.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 0018136841/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville, por meio da Secretaria de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, e, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville.

Objeto: a) Incluir o Anexo II - Plano de Trabalho Complementar, para incremento financeiro no custeio das despesas correntes da Entidade, para manutenção do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias, em unidade de centro dia, ofertado pela Proteção Social Especial.

b) Incluir na Cláusula Nona - Da Prestação de Contas, o item 9.15 contendo a seguinte redação: *"9.15 A prestação de contas do recurso recebido através do Plano de Trabalho Complementar contido no Anexo II, decorrente de Emenda Parlamentar, deverá ser realizada em até 12 (doze) meses contados da data da transferência do recurso à conta da parceria."*

c) Incluir na Cláusula Nona - Da Prestação de Contas, o item 9.16 contendo a seguinte redação: *"9.16 Os recursos repassados à Entidade decorrentes de Emenda Parlamentar com prazo de utilização superior ao de 30 (trinta) dias, deverão ser obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo lastreado em títulos da dívida pública federal e deverão ser acompanhados mês a mês, demonstrados através do extrato da conta aplicação e na conciliação bancária, anexados à prestação de contas e assinados pela Entidade."*

d) Incluir na Cláusula Segunda - Das Obrigações da Entidade, o item 2.2.28 contendo a seguinte redação: *"2.2.28 Encaminhar à Gerência de Unidade de Planejamento e Gestão da Secretaria de Assistência Social - SAS, o Relatório de Execução Física do Objeto, relatando a destinação dos recursos oriundos de emenda parlamentar, mensurando os impactos e/ou melhorias realizadas na execução do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias, em unidade de centro dia, ofertado pela Proteção Social Especial."*

Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Data de assinatura: Joinville, 20 de dezembro de 2023.

Vigência: a partir da assinatura, até 01/10/2028.

Signatários: Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, pelo Município/FMAS, e, Neide Goncalves, pela Entidade.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 20/12/2023, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 20/12/2023, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019605234** e o código CRC **66A17F65**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0019599752/2023 - SAP.CVN

Joinville, 20 de dezembro de 2023.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 0018136703/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville, por meio da Secretaria de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, e, a Associação Água da Vida.

Objeto: a) Incluir o Anexo II - Plano de Trabalho Complementar, para incremento financeiro no custeio das despesas correntes da Entidade, para manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Casa Lar. b) Incluir na Cláusula Nona - Da Prestação de Contas, o item 9.15 contendo a seguinte redação: "9.15 A prestação de contas do recurso recebido através do Plano de Trabalho Complementar contido no Anexo II, decorrente de Emenda Parlamentar, deverá ser realizada em até 12 (doze) meses contados da data da transferência do recurso à conta da parceria." c) Incluir na Cláusula Nona - Da Prestação de Contas, o item 9.16 contendo a seguinte redação: "9.16 Os recursos repassados à **ENTIDADE** decorrentes de Emenda Parlamentar com prazo de utilização superior ao de 30 (trinta) dias, deverão ser obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo lastreado em títulos da dívida pública federal e deverão ser acompanhados mês a mês, demonstrados através do extrato da conta aplicação e na conciliação bancária, anexados à prestação de contas e assinados pela Entidade." d) Incluir na Cláusula Segunda - Das Obrigações da Entidade, o item 2.2.29 contendo a seguinte redação: "2.2.29 Encaminhar à Gerência de Unidade de Planejamento e Gestão da Secretaria de Assistência Social - SAS, o Relatório de Execução Física do Objeto, relatando a destinação dos recursos oriundos de emenda parlamentar, mensurando os impactos e/ou melhorias realizadas na execução do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias, em unidade de centro dia, ofertado pela Proteção Social Especial."

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Data de assinatura: Joinville, 20 de dezembro de 2023.

Vigência: a partir da assinatura.

Signatários: Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, pelo Município/FMAS, e, Gilson Marcio Soares, pela Entidade.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 20/12/2023, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 20/12/2023, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019599752** e o código CRC **1CAA9E26**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0019604320/2023 - SAP.CVN

Joinville, 20 de dezembro de 2023.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 060/2022/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Educação, e o Instituto Joinvilense de Educação e Assistência - Centro Educacional Dom Bosco.

Objeto: Este Termo tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do Termo de Colaboração nº 060/2022/PMJ.

Valor: R\$ 1.768.316,67 (hum milhão, setecentos e sessenta e oito mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

Data de assinatura: Joinville, 20 de dezembro de 2023.

Vigência: a partir da assinatura, até 31/12/2024.

Signatários: Diego Calegari Feldhaus, pelo Município/Secretaria, e, Diego dos Santos Ouriques, pela Entidade.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 20/12/2023, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 20/12/2023, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019604320** e o código CRC **3863D532**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0019604508/2023 - SAP.CVN

Joinville, 20 de dezembro de 2023.

Município de Joinville**Extrato de Termo Aditivo****Espécie:** Nono Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 047/2019/PMJ.**Partícipes:** Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, por meio da Secretaria de Assistência Social, e o Instituto Priscila Zanette.**Objeto:** **a)** Prorrogar até 30/06/2024 a vigência do Termo de Parceria nº 047/2019/PMJ, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social. **b)** Incluir o Fundo Municipal de Assistência Social como intermediário responsável pelo Termo de Parceria nº 047/2019/PMJ. **c)** Corrigir a descrição do item 3 - Metas constante do Plano de Trabalho, passando a vigorar com a seguinte redação: "Manutenção do funcionamento do *Serviço de Acolhimento Institucional de Jovens e Adultos, Proteção Social Especial - Alta complexidade, na modalidade de residência inclusiva*"**Valor:** R\$ 314.890,06 (trezentos e quatorze mil, oitocentos e noventa reais e seis centavos).**Data de assinatura:** Joinville, 20 de dezembro de 2023.**Vigência:** a partir da assinatura até 30/06/2024.**Signatários:** Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, pelo Município/FMAS, e, Silvia Frutuoso de Almeida, pela Entidade.

Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 20/12/2023, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 20/12/2023, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019604508** e o código CRC **CF7DCD31**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0019605507/2023 - SEGOV.UAD

Joinville, 20 de dezembro de 2023.

Aditivo: 48/2018-M

Contrato: 48/2018

Contratada: EMBRASP EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

CNPJ nº: 03.130.750.0001.76.

Relação de sócios: Embrasp Participações Ltda. (representada pelo sócio administrador Cezar Roberto Giesel).

Objeto: Prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada e monitoramento eletrônico do sistema de circuito fechado de tv, alarme e botão de pânico (incluindo equipamentos em regime de comodato), na sede da Câmara de Vereadores de Joinville.

Motivo do Termo Aditivo: Prorrogação excepcional por mais 03 (três) meses, de 01/01/2024 até 31/03/2024, ou até a conclusão da nova licitação, caso a conclusão ocorra antes do dia 15/02/2024

Data: 20/12/2023.

Valor Global do Contrato: R\$ 274.434,76 (duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos)

Base Legal: Artigo 57, §4º, da Lei nº 8.666/93.

DIEGO MACHADO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, Usuário **Externo**, em 20/12/2023, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019605507** e o código CRC **0210D193**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0019588214/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 19 de dezembro de 2023.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2022**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: CONSÓRCIO EEP-BACIA 10;

CNPJ: 44.478.882/0001-70;

OBJETO: REAJUSTE DOS VALORES CONTRATADOS NO PERCENTUAL DE 2,5692%;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 043/2021;

VALOR: R\$ 105.145,14.



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Gonçalves Silva, Coordenador(a)**, em 20/12/2023, às 08:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Shigueru Takahashi, Diretor(a) de Expansão**, em 20/12/2023, às 08:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 20/12/2023, às 08:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019588214** e o código CRC **3A66B5AE**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0019588017/2023 - SAP.CVN

Joinville, 19 de dezembro de 2023.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Oitavo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 053/2018/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação de Amigos do Autista - AMA.

Objeto: 1.1 Este Termo tem por objeto reajustar os valores repassados mensalmente a partir de setembro/2023, passando de R\$ 13.193,71 (treze mil, cento e noventa e três reais e setenta e um centavos) para R\$ 13.788,20 (treze mil, setecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos). 1.1.1 A finalidade do Termo Aditivo é de reajustar os valores acumulados nos últimos 12 meses pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, corrigidos em 4,5059% de acordo com o INPC, mês de referência setembro/2023, obedecendo ao estabelecido na Cláusula Onze do Termo de Colaboração nº 053/2018/PMJ.

Valor: R\$ 43.742,56

Data de assinatura: Joinville, 19/12/2023.

Vigência: a partir da assinatura.

Signatários: Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, pelo Município/FMAS, e, Palmira Bozzola Serpa, pela Entidade.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 20/12/2023, às 09:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 20/12/2023, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019588017** e o código CRC **A5DFC31E**.

ATA SEI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA Nº 443 – REUNIÃO ORDINÁRIA GESTÃO 2023/2025

Aos doze dias de dezembro de 2023, às oito horas e trinta minutos reuniram-se de forma presencial, na Casa dos Conselhos, para reunião ordinária da gestão 2023/2025, os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS): GOVERNAMENTAIS: Patrícia Medeiros, Terezinha Aparecida da Silva, Vlademir Michels, Soraya dos Santos, Luá Inaiê Gonçalves Marcantoni, Natacha M. de Oliveira Santiago, Crystiane Tesseroli da S. Castelen, Vanessa Cristofolini, Rute Bittencourt, Danuza Labanca Rocha, Eliene de Jesus F.S. Meyer Moro. JUSTIFICARAM AUSÊNCIA: Caroline Perovano Piva, Carolina Beatriz Maiolli Steinke, Flavio Luiz Correa, Karla Alessandra Cidral, Gislaine Batista de Souza. NÃO GOVERNAMENTAIS: Vladimir Marcos Cândido, Aluizio Pinto de Freitas, Paulo Manoel de Souza, Marisol Gonçalves

Aragão, Ismaila Diallo, Amanda Packer Meurer Marques, Sandra Regina da Silva Alves, Raquel Mafioletti Valim, Simone Marques de Oliveira, Luciana Chaves, Giane Busko Correia. JUSTIFICARAM AUSÊNCIA: Iveti Porn, Widson Vilela, Regina Miranda da Silva. Equipe do CMAS deu início aos trabalhos do dia, verificando o quórum para início da reunião. Item 1: aprovação da pauta da reunião. Aprovada. Item 2: Momento das comissões: 2.1 Ofício SEI nº 19175795 - 2023 – SAS NAD. Ouvidoria Municipal. Secretária Executiva, Juçara inicialmente fez leitura do inciso IV, art. 4º, da Lei Municipal 5622 e os incisos V e VI, do art. 3º, do regimento interno do Conselho Municipal da Assistência Social o qual orienta como o Conselho deve proceder em caso de conselheiros com comportamento incompatível com a função. Relata que o CMAS recebeu Ouvidoria Municipal referente a uma conselheira. Relata que inicialmente foi feita uma reunião on line com a presidente e a conselheira em questão para comunicar o recebimento da ouvidoria e informar que conforme as orientações do regimento interno a ouvidoria seria encaminhada para análise e parecer da Comissão de Legislação, Normas e Financiamento, esclarece que nesta reunião não foi comunicada à conselheira o teor da denúncia uma vez que caberia a Comissão fazer isso oficialmente. A Comissão se reuniu por duas vezes sendo que na primeira reunião foi para tomar conhecimento do teor da ouvidoria, nesta ocasião foi enviado ofício a conselheira informando a ela o teor da ouvidoria e solicitando manifestação da conselheira, caso fosse de seu interesse. Posteriormente, a conselheira enviou por meio de seus representantes, duas manifestações, que foram analisadas pela Comissão e daí então emitido parecer que será lido neste momento pelo coordenador da Comissão para deliberação deste Conselho. Foi passada a palavra para o Conselheiro Vladimir Matos Cândido, para que lesse o parecer da Comissão, sendo o relato na íntegra o que segue: “Em reunião da Comissão de Legislação, Normas e Financiamento do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 08/12/2023, as 8:30h, na Casa dos Conselhos, tendo como pauta da reunião a análise da Ouvidoria nº 0019145949, encaminhada a este Conselho por meio do Ofício SEI nº 0019175795/2023-SAS.NAD, referente a conselheira Marisol Gonçalves Aragão, considerando que no dia 01/12/2023, a referida comissão se reuniu sendo deliberado pelo envio de ofício à conselheira solicitando manifestação da mesma referente a ouvidoria que lhe diz respeito. Considerando o recebimento de manifestação recebida via e-mail no dia 04/12/2023, pelo advogado Rafael do Nascimento, tendo a manifestação e em anexo de procuração. O CMAS também recebeu no dia 05/12/2023, manifestação por parte do Defensor Público Coordenador, Marcelo Scherer da Silva. Para fins de emissão de parecer foram consideradas as manifestações, com base na Lei Municipal 5622, de 25/09/2006, alterada pela Lei nº 8.740, de 01 de outubro de 2019 e pelo Regimento Interno do CMAS. Inicialmente informamos que o regimento interno do CMAS não se encontra na página do CMAS, no site da Prefeitura de Joinville devido ao fato de se tratar de um documento interno que regulamenta o funcionamento das atividades do CMAS. Cabe informar que o Regimento Interno é enviado à todos os conselheiros empossados no CMAS, sendo enviado a senhora Marisol por email no dia 17 de fevereiro de 2023, para o email: mari.gonca88@gmail.com, dessa forma a comissão desconsidera o pedido de nulidade que consta no Ofício nº. 110/2023-CMAS da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina. Em relação ao teor da ouvidoria, conforme orienta a Lei do CMAS e seu Regimento Interno, cabe a esta comissão via procedimento interno a definição de parecer de casos de conselheiros com incompatibilidade com a função, porém não cabe a este Conselho qualquer procedimento investigatório ou julgamento. Considerando as manifestações enviadas e a falta de elementos de prova que justifiquem a incompatibilidade em exercer sua função de conselheira eticamente, mas diante do teor e gravidade dos fatos relatados na ouvidoria, essa comissão emitiu parecer a favor do arquivamento no Conselho da referida ouvidoria, paralelo a isso propõe o envio para o Ministério Público para averiguação e investigação dos fatos. Diante da análise e parecer da comissão encaminha-se o presente para deliberação em plenária do CMAS, seja pela aprovação ou não do parecer desta comissão. Sem mais, os conselheiros da Comissão assinam o presente Parecer.” Após a leitura do parecer, a presidente do CMAS, colocou em votação pelo parecer da

comissão, ou seja, arquivamento da ouvidoria no CMAS e envio ao Ministério Público ou apenas o arquivamento da ouvidoria no CMAS. Posto em votação, o resultado foi: 12 votos favoráveis ao arquivamento da ouvidoria no CMAS e envio ao Ministério Público, 01 voto pelo arquivamento no CMAS, sem envio ao Ministério Público e 02 abstenções. Posterior a votação, a Conselheira Marisol pediu a palavra e diante da plenária informou ser a denunciada, esclarecendo que é líder comunitária e que costuma ajudar toda a comunidade independente de situação de vulnerabilidade ou risco, esclarece que irá manter o seu trabalho com a comunidade que já realiza há muito tempo. Concluiu que aprova a deliberação da plenária, pois também é de seu interesse que seja corretamente averiguada a situação e esclarecido os fatos.

2.2 OFÍCIO SEI Nº 0019140831/2023 - SAS.UAF.ADE – Relatório Contábil de Outubro/2023. OFÍCIO SEI Nº 0018413840/2023 – SAS.UAF.ADE – Relatório Contábil de Novembro/2023. O conselheiro Vlademir, representante da SAS/GUAF, apresenta o resumo da prestação de contas dos meses de setembro e outubro/2023. Parecer favorável da comissão. Colocado em votação, aprovado por unanimidade.

2.3 OFÍCIO SEI Nº 0019038143-2023 - SAS.UAF.ADE - DFF 2022. Vlademir apresenta a parte financeira do demonstrativo físico financeiro do ano de 2022 referente ao cofinanciamento federal e Jaciane, Gerente de Planejamento e Gestão da SAS faz a apresentação da parte física, apresentando o cumprimento das metas atendidas referente aos serviços cofinanciados. Colocado em votação, aprovado por unanimidade.

2.4 OFÍCIO SEI Nº 0019201932-2023 - SAS.UAS - Uso de saldo e ajuste da planilha de itens IPZ. Jaciane, explica que já foi aprovado pelo Conselho o uso do saldos remanescentes de emenda parlamentar 202139530005, porém faz-se necessário a atualização na planilha dos itens a serem adquiridos. Colocado em votação, aprovado, com 12 votos favoráveis, 1 contra e 2 abstenções.

2.5 OFÍCIO SEI Nº 0019416960-2023 - SAS.UAS - Emenda Parlamentar Dom Bosco. Jaciane explica que a emenda parlamentar 202371260012, do Deputado Estadual Darci de Matos, no valor de R\$100.000,00, que anteriormente foi negada por este Conselho para uso da SASIEQ, foi redirecionada para o Instituto Joinvillense de Educação e Assistência (Centro Educacional Dom Bosco) para utilização no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sendo necessário a aprovação do Conselho para a nova programação. Também apresenta espelho da programação que indica a utilização do recurso para a aquisição de 32 computadores e 01 projetor multimídia. Colocado em votação, aprovada por unanimidade.

2.6 OFÍCIO SEI Nº 0019375468-2023 - SAS.UAF.ADE - 7ª alteração do Plano de Aplicação LOA 2023. Vlademir justifica a necessidade de nova alteração no plano de aplicação da LOA 2023, devido ao recurso proveniente de saldos de rendimentos e superávit das contas COVID terem que ser utilizados até o dia 31/12/2023, dessa forma faz-se necessário nova adequação para utilização do recurso, que deverá ser direcionado para pagamento parcial dos serviços técnicos especializados de pesquisa técnico-científica para elaboração do diagnóstico social e comportamental da população em situação de rua do município de Joinville. Posto em votação, foi aprovado por unanimidade.

2.7 OFÍCIO SEI Nº 0019376938-2023 - SAS.UAS - Plano de ação da SAS para cofinanciamento do Governo Federal. Jaciane explica que nos anteriores o plano de ação enviado pelo Governo Federal para preenchimento dos municípios eram enviados posteriormente a execução anual, porém neste ano houve um avanço em nível federal observado no envio do Plano de ação de 2024 para preenchimento ainda no ano de 2023. Jaciane explica que foi utilizado os dados contidos no DFF dos anos anteriores para definir as metas a serem executadas e inseridas no Plano de ação para Cofinanciamento do Governo Federal de 2024. Salienta ainda que nem todas as metas são cofinanciadas atualmente pelo Governo Federal, muitas ainda não recebem recurso Federal para execução, sendo mantidas com recursos estaduais ou municipais. Apresenta a minuta do Plano de ação que deve ser inserido no sistema próprio do Governo Federal, para aprovação deste Conselho. Posto em votação, foi aprovado por unanimidade.

2.8 OFÍCIO SEI Nº 0019425705-2023 - SAS.UAF.ACIV - alteração da ementa do Termo de colaboração IPZ - Residência Inclusiva I e II. Vlademir explica que considerando o planejamento orçamentário para o exercício de 2024 onde

todos os serviços tipificados pela política de assistência social, estarão alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, faz-se necessário a aprovação deste Conselho na realização de alterações contratuais para que os termos de parceria firmados para a execução do Serviço de Residência Inclusiva para jovens e/ou adultos com deficiência, com idade entre 18 a 59 anos, em situação de dependência, possam ser custeados com recursos do FMAS. São necessárias duas alterações na nomenclatura da ementa do Termo de Colaboração, apresentadas a plenária. Posto em votação, foi aprovado por unanimidade.

2.9 - Gmail Reinaldo Gonçalves - Projeto de Lei Complementar nº38-2023. Juçara explicou que o Sr. Reinaldo, ex-presidente do CMAS na gestão anterior, enviou e-mail com cópia do PL nº38/2023 para conhecimento e providências do CMAS, porém no momento a PL já foi aprovada na Câmara e aguarda assinatura para vigência. A referida PL trata dentre outros assuntos, do tempo de vigência de contrato de recursos humanos para atuar na prefeitura, que passa de 2 anos para 4 anos. A Comissão de legislação, normas e financiamento irá acompanhar a implementação e se haverá impacto aos servidores da SAS. Informado que não há deliberação neste momento.

Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento.

2.10 – Prazo para entrega de novos modelos de Plano de Ação e Relatório de atividades. Juçara informou que houve reunião no dia 30 de novembro de 2023 com os serviços governamentais e dia 01 de dezembro de 2023 com as organizações não governamentais, onde foi apresentado o novo modelo do Plano de Ação e relatório de atividades. Os documentos para fins de acompanhamento e fiscalização do CMAS foram apresentados a plenária e deverão ser entregues no prazo de até 31 de janeiro de 2024. Posto em votação. Aprovado por unanimidade.

2.11 – Inscrição HOPE. A conselheira Natacha, explica que foram feitas as orientações e alterações necessárias no plano de ação, realizada visita, que o novo serviço irá ofertar 30 vagas para jovens e adultos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos. Posto em votação para inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, executado pela organização HOPE. Aprovado por 12 votos a favor e 1 abstenção.

Comissão de Políticas Públicas e Acompanhamento Programa Bolsa Família. A conselheira Patrícia repassou que a comissão fez uma avaliação das pautas discutidas ao longo de 2023 e elaboraram o plano de ação de 2024. Fizeram algumas indicações para o NUMEP – Núcleo Municipal de Educação Permanente com sugestões para o próximo ano, incluindo atividades voltadas para saúde mental dos servidores. Assunto muito discutido ao longo do ano pela comissão.

Comissão de Comunicação, articulação e Mobilização – Repasse da reunião. Vanessa relata que a comissão se reuniu para elaborar o plano de ação para 2024 e foram dados os encaminhamentos das moções da 13ª Conferência de Assistência Social.

3. Informes e Documento.

3.1 – Resolução CEAS/SC nº262023 - 14ª Conferência Estadual de Assistência Social. A presidente do CMAS passou o documento para conhecimento da plenária.

3.2 – Repasse 13ª Conferência Nacional de Assistência Social. O conselheiro Vladimir informou que o município custeou as despesas de transporte até Florianópolis, além das despesas com hospedagem. Relatou ainda sobre os pontos positivos e negativos ao seu ver sobre a conferência. Denis, delegado representante de organizações da sociedade civil, fez uma apresentação onde mostrou que houve reunião com as entidades e sua importância, Assinatura da Resolução e Negociação Permanente do SUAS, Plenárias, ressaltou a importância do município ir preparado para as Conferências, Ato de comemoração dos 30 anos da LOAS em defesa do SUAS, Delegação de SC – 72 pessoas, Espaço Regional dos movimentos e conselhos onde puderam comercializar os produtos regionais e percepções: Grande número de participantes PCD's, Diversidade – grupos de movimentos sociais, raças, etnias e por fim, a sua percepção em relação aos atritos entre os participantes e que as maiores informações já estão disponíveis na página da Conferência Nacional.

3.3 – Gmail - Convite Univille - Sessão Solene de Posse Reitoria da Univille. Não haverá a participação de conselheiros neste evento.

3.4 – Gmail MDS - BPC na escola e Novo Plano Viver Sem Limite

3.5. A presidente do CMAS faz a leitura do novo plano e informa que ambas as avaliações serão realizadas pela comissão de políticas públicas no próximo ano.

Calendário de reuniões CMAS 2024. A presidente do CMAS informa o calendário e que as próximas reuniões já serão na nova sede da CMAS, como

também as Comissões e seus respectivos representantes. 4. Informes e palavra livre. Não havendo nenhum pronunciamento a reunião foi encerrada às 11:29h. Sem mais a tratar, eu, Sandra Regina da Silva Alves, secretária dessa reunião, lavrei a presente ata, a qual vai assinada eletronicamente pela Presidente do CMAS, Rute Bittencourt e publicada no Diário Oficial do Município. A lista de presença encontra-se arquivada junto a ata original na secretaria executiva do CMAS, em obediência aos regramentos de proteção de dados pessoais, contudo será disponibilizada se houver solicitação de órgãos fiscalizadores ou afins, com a devida justificativa e respaldo legal.



Documento assinado eletronicamente por **Rute Bittencourt**, Usuário **Externo**, em 20/12/2023, às 09:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019579760** e o código CRC **0B2417C7**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019595738/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 20 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JOAO VICTOR ROMAN LINDROTH** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0406 - Médico Plantonista Cirurgião Geral - HMSJ**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 20/12/2023, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019595738** e o código CRC **71A927DC**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019592794/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 20 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LAIS BUSARELLO** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0130 - Nutricionista**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 20/12/2023, às 09:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019592794** e o código CRC **420F94A2**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019593599/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 20 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GISLEINE DA ROCHA DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0067 - Fonoaudiólogo**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 20/12/2023, às 09:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019593599** e o código CRC **D7FDEE1B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019594197/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 20 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GABRIELA ELOI DE FREITAS COELHO** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 20/12/2023, às 10:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019594197** e o código CRC **0AC22271**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019596320/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 20 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **SIDIANE APARECIDA STACZAK** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 20/12/2023, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019596320** e o código CRC **62CD415F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019592524/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 20 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **RODRIGO AUGUSTO PEREIRA BITTENCOURT** no Processo Seletivo - **Edital 008-2022-SGP** no Cargo **0047 - Engenheiro Civil**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 20/12/2023, às 09:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019592524** e o código CRC **3B86E74E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019594599/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 20 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CATIANE ALVES RIBEIRO** no Processo

Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 20/12/2023, às 10:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019594599** e o código CRC **881DE4A4**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019592364/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 20 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **DIOGO RODRIGUES** no Processo Seletivo - **Edital 008-2022-SGP** no Cargo **0047 - Engenheiro Civil**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 20/12/2023, às 09:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019592364** e o código CRC **47BFEAF1**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019593956/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 20 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JULIANA ALZIRA GONZALES OLIVEIRA LEGUIZAMON** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0084 - Médico Cardiologista**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 20/12/2023, às 10:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019593956** e o código CRC **65AB631A**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0019584001/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através da **Concorrência Eletrônica nº 531/2023** - UASG 453230, destinada à **contratação de empresa especializada na construção de uma nova entrada de energia em média tensão e instalação de novos quadros de distribuição para atender as novas demandas de energia da Escola Municipal Senador Carlos Gomes de Oliveira**, bem como o julgamento efetuado pela Agente de Contratação, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora, qual seja: Coluna Engenharia Ltda., com o valor global de R\$ 243.499,98.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2023, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/12/2023, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019584001** e o código CRC **27C44C81**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0019605255/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/23 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que

homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/23 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, destinado à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pelo PREGOEIRO, à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

Item: 1

Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias**Descrição Complementar:** Código: 17734 - JOELHO 90º, PVC, ROSCÁVEL, 1.1/2"

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 100**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 17,7800**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** VDA SANEAMENTO LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 6,5000 e a quantidade de 100 UNIDADE .**

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/12/2023 15:33:54	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VDA SANEAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 43.486.840/0001-19, Melhor lance: R\$ 6,5000

Item: 2

Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias**Descrição Complementar:** Código: 17735 - ADAPTADOR DE COMPRESSÃO, RF, 20 X 3/4"

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 500**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 8,6500**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** SANETAM COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA. , **pelo melhor lance de R\$ 2,0000 e a quantidade de 500 UNIDADE .**

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/12/2023 15:33:55	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SANETAM COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA., CNPJ/CPF: 24.537.612/0001-86, Melhor lance: R\$ 2,0000

Item: 3

Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias**Descrição Complementar:** Código: 17877 - CAP, PVC, PBA, JE, DN 100 / DE 110 MM

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 200**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 53,4600**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** VDA SANEAMENTO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 18,9500 e a quantidade de 200 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/12/2023 15:33:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VDA SANEAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 43.486.840/0001-19, Melhor lance: R\$ 18,9500

Item: 4

Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias**Descrição Complementar:** Código: 18007 - TÊ COM BOLSA, JE, JGS, FOFO X PVC PBA, FD, DN 150 X 100

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 22**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 676,4200**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** ACN FUNDIDOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 290,0000 e a quantidade de 22 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/12/2023 15:33:57	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ACN FUNDIDOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF:

13.55.57

27.077.359/0001-13, Melhor lance: R\$ 290,0000

Item: 5

Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias**Descrição Complementar:** Código: 18008 - CURVA 90º, FG, RF, 1.1/2"

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 30**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 74,1100**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** SANETAM COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA. , **pelo melhor lance de R\$ 45,0000 e a quantidade de 30 UNIDADE .**

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/12/2023 15:33:58	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SANETAM COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA., CNPJ/CPF: 24.537.612/0001-86, Melhor lance: R\$ 45,0000

Item: 6

Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias**Descrição Complementar:** Código: 18014 - LUVA, FG, 1.1/2"

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 80**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 31,8200**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** VDA SANEAMENTO LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 11,9500 e a quantidade de 80 UNIDADE .**

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/12/2023 15:33:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VDA SANEAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 43.486.840/0001-19, Melhor lance: R\$ 11,9500

Item: 7

Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias**Descrição Complementar:** Código: 18088 - CURVA 90°, FD, COM FLANGES, PN 10, DN 400

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 28**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 8.191,7100**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** TUBCON TUBOS E CONEXOES, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 3.809,0000 e a quantidade de 28 UNIDADE .**

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/12/2023 15:34:00	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TUBCON TUBOS E CONEXOES, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 46.314.067/0001-00, Melhor lance: R\$ 3.809,0000

Item: 8

Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias**Descrição Complementar:** Código: 18088 - CURVA 90°, FD, COM FLANGES, PN 10, DN 400

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 8.191,7100**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** TUBCON TUBOS E CONEXOES, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 3.809,0000 e a quantidade de 2 UNIDADE .**

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
--------	------	-------------

Adjudicado	20/12/2023 15:34:01	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TUBCON TUBOS E CONEXOES, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 46.314.067/0001-00, Melhor lance: R\$ 3.809,0000
------------	------------------------	---

Item: 9

Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias	
Descrição Complementar: Código: 18140 - NIPEL, FG, 1.1/2"	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 150	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 14,9900	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Adjudicado	

Adjudicado para: SANETAM COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 12,0000 e a quantidade de 150 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/12/2023 15:34:02	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SANETAM COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA., CNPJ/CPF: 24.537.612/0001-86, Melhor lance: R\$ 12,0000

Item: 10

Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias	
Descrição Complementar: Código: 18963 - LUVA DE CORRER, JM, FD, DN 200	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 1.068,6300	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Adjudicado	

Adjudicado para: FACTUM EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 739,0000 e a quantidade de 5 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
--------	------	-------------

Adjudicado	20/12/2023 15:34:03	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FACTUM EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 88.843.370/0001-31, Melhor lance: R\$ 739,0000
------------	------------------------	--

Item: 11

Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias**Descrição Complementar:** Código: 18963 - LUVA DE CORRER, JM, FD, DN 200

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 95**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 1.068,6300**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: FACTUM EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 739,0000 e a quantidade de 95 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/12/2023 15:34:04	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FACTUM EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 88.843.370/0001-31, Melhor lance: R\$ 739,0000

Item: 12

Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias**Descrição Complementar:** Código: 19014 - LACRE DE CORDOALHA, MULTIUSO, 30 CM, COR AZUL ESCURO

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 259.000**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 2,1600**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: VDA SANEAMENTO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,7500 e a quantidade de 259.000 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
--------	------	-------------

Adjudicado	20/12/2023 15:34:05	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VDA SANEAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 43.486.840/0001-19, Melhor lance: R\$ 1,7500	
Item: 13			
Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias			
Descrição Complementar: Código: 19014 - LACRE DE CORDOALHA, MULTIUSO, 30 CM, COR AZUL ESCURO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 13.000		Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor Estimado: R\$ 2,1600		Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01	
Situação: Adjudicado			
Adjudicado para: VDA SANEAMENTO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,7500 e a quantidade de 13.000 UNIDADE .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Observações	
Adjudicado	20/12/2023 15:34:05	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VDA SANEAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 43.486.840/0001-19, Melhor lance: R\$ 1,7500	
Item: 14			
Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias			
Descrição Complementar: Código: 19325 - ANEL DE VEDAÇÃO, POLIETILENO, FD, DN 400, PARA TAMPÃO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 200		Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor Estimado: R\$ 72,9900		Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01	
Situação: Adjudicado			
Adjudicado para: VDA SANEAMENTO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 11,0000 e a quantidade de 200 UNIDADE .			
Eventos do Item			

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/12/2023 15:34:06	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VDA SANEAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 43.486.840/0001-19, Melhor lance: R\$ 11,0000

Item: 15

Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias**Descrição Complementar:** Código: 20437 - REDUÇÃO, PVC PBA, JE, PONTA BOLSA, DN 100 X DN 75/DE 110 X DE 85 MM

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 70,1200**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** SANETAM COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA. , **pelo melhor lance de R\$ 19,0000 e a quantidade de 10 UNIDADE .**

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/12/2023 15:34:07	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SANETAM COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA., CNPJ/CPF: 24.537.612/0001-86, Melhor lance: R\$ 19,0000

Item: 16

Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias**Descrição Complementar:** Código: 20442 - CURVA 45°, ESGOTO, PB, LONGA, JEI, DN 100

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 300**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 45,8400**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 10,0000 e a quantidade de 300 UNIDADE .**

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/12/2023 15:34:08	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 42.299.386/0001-24, Melhor lance: R\$ 10,0000

Item: 17

Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias	
Descrição Complementar: Código: 20557 - CURVA 45º, PVC PBA, JE, DN 50/DE 60 MM	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 400	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 29,7200	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Adjudicado	

Adjudicado para: SANETAM COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA. , **pelo melhor lance de R\$ 8,0000 e a quantidade de 400 UNIDADE .**

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/12/2023 15:34:09	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SANETAM COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA., CNPJ/CPF: 24.537.612/0001-86, Melhor lance: R\$ 8,0000

Item: 18

Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias	
Descrição Complementar: Código: 20571 - LUVA COM BOLSA, JM, FD, DN 300	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 40	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 1.795,0300	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Adjudicado	

Adjudicado para: ACN FUNDIDOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 1.102,0000 e a quantidade de 40 UNIDADE .**

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/12/2023 15:34:10	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ACN FUNDIDOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 27.077.359/0001-13, Melhor lance: R\$ 1.102,0000

Item: 19

Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias**Descrição Complementar:** Código: 20604 - TÊ 90°, ESGOTO, BBB, NBR 7362, JEI, DN 150

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 500 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 108,7000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 38,0000 e a quantidade de 500 UNIDADE .**

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/12/2023 15:34:12	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 42.299.386/0001-24, Melhor lance: R\$ 38,0000

Item: 20

Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias**Descrição Complementar:** Código: 20618 - TUBO FD, K7, JE2GS, DN 200

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 18 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 1.492,8100 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** SANETAM COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA. , **pelo melhor lance de R\$ 700,0000 e a quantidade de 18 UNIDADE .**

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/12/2023 15:34:12	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SANETAM COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA., CNPJ/CPF: 24.537.612/0001-86, Melhor lance: R\$ 700,0000

Item: 21

Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias	
Descrição Complementar: Código: 20782 - LUVA, FG, 1"	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 13,4200	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Adjudicado	

Adjudicado para: VDA SANEAMENTO LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 7,4500 e a quantidade de 100 UNIDADE .**

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/12/2023 15:34:13	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VDA SANEAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 43.486.840/0001-19, Melhor lance: R\$ 7,4500

Item: 22

Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias	
Descrição Complementar: Código: 22043 - TÊ 90°, ESGOTO, BBB, NBR 7362, JEI, DN 300 X 150	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 434,7400	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Adjudicado	

Adjudicado para: N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 160,0000 e a quantidade de 20 UNIDADE .**

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/12/2023 15:34:14	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 42.299.386/0001-24, Melhor lance: R\$ 160,0000

Item: 23

Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias**Descrição Complementar:** Código: 23135 - JOELHO 90°, FG, RF, 1/2"

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 100 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 8,3500 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** VDA SANEAMENTO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,8500 e a quantidade de 100 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/12/2023 15:34:15	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VDA SANEAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 43.486.840/0001-19, Melhor lance: R\$ 3,8500

Item: 24

Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias**Descrição Complementar:** Código: 26576 - TÊ, FD, FFF, PN 10, DN 200

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 6 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 1.824,7600 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** ACN FUNDIDOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 934,0000 e a quantidade de 6 UNIDADE .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/12/2023 15:34:16	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ACN FUNDIDOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 27.077.359/0001-13, Melhor lance: R\$ 934,0000

Item: 25

Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias	
Descrição Complementar: Código: 27297 - LUVA DE GRANDE TOLERANCIA, TIPO F, 1,6 MPA, DMIN 151MM, DMAX 181MM	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 1.696,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: ACN FUNDIDOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 652,2200 e a quantidade de 10 UNIDADE .	

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/12/2023 15:34:17	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ACN FUNDIDOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 27.077.359/0001-13, Melhor lance: R\$ 652,2200

Item: 26

Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias	
Descrição Complementar: Código: 30077 - REGISTRO DE GAVETA, CE, FLANGES, CORPO CURTO, PN 16, DN 200	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 2.834,2300	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.049,2600 e a quantidade de 10 UNIDADE .	

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/12/2023 15:34:18	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 42.299.386/0001-24, Melhor lance: R\$ 2.049,2600

Item: 27

Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias	
Descrição Complementar: Código: 30093 - TÊ, PVC, ROSCÁVEL, 2"	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 61,0100	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: VDA SANEAMENTO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 10,5000 e a quantidade de 100 UNIDADE .	

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/12/2023 15:34:19	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VDA SANEAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 43.486.840/0001-19, Melhor lance: R\$ 10,5000

Item: 28

Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias	
Descrição Complementar: Código: 31156 - TÊ, ESGOTO, PVC, SÉRIE NORMAL, DN 100	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 15,3400	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA ,	

pelo melhor lance de R\$ 6,0000 e a quantidade de 50 UNIDADE .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/12/2023 15:34:20	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 42.299.386/0001-24, Melhor lance: R\$ 6,0000

Item: 29

Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias	
Descrição Complementar: Código: 31157 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA, ESGOTO, PVC, SÉRIE NORMAL, DN 100 X 50	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 8,2100	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Adjudicado	

Adjudicado para: N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,0000 e a quantidade de 50 UNIDADE .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/12/2023 15:34:21	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 42.299.386/0001-24, Melhor lance: R\$ 3,0000

Item: 30

Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias	
Descrição Complementar: Código: 31158 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA, ESGOTO, PVC, SÉRIE NORMAL, DN 50 X 40	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 6,3200	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Adjudicado	

Adjudicado para: N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,8800 e a quantidade de 50 UNIDADE .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/12/2023 15:34:22	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 42.299.386/0001-24, Melhor lance: R\$ 0,8800

Item: 31

Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias	
Descrição Complementar: Código: 31159 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA, ESGOTO, PVC, SÉRIE NORMAL, DN 150 X 100	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 38,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Adjudicado	

Adjudicado para: VDA SANEAMENTO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 7,7500 e a quantidade de 50 UNIDADE .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/12/2023 15:34:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VDA SANEAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 43.486.840/0001-19, Melhor lance: R\$ 7,7500

Item: 32

Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias	
Descrição Complementar: Código: 31160 - TUBO, PVC, ESGOTO, SÉRIE NORMAL, DN 40	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 54	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 6,5900	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Adjudicado	

Adjudicado para: N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,8000 e a quantidade de 54 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/12/2023 15:34:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 42.299.386/0001-24, Melhor lance: R\$ 2,8000

Item: 33

Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias

Descrição Complementar: Código: 31168 - CAP, JE - JGS, FD, DN 250

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Estimado: R\$ 844,0200 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: ACN FUNDIDOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 229,0000 e a quantidade de 5 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/12/2023 15:34:25	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ACN FUNDIDOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 27.077.359/0001-13, Melhor lance: R\$ 229,0000

Item: 34

Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias

Descrição Complementar: Código: 31168 - CAP, JE - JGS, FD, DN 250

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 100 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Estimado: R\$ 844,0200 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: ACN FUNDIDOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 229,0000 e a quantidade de 100 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/12/2023 15:34:25	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ACN FUNDIDOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 27.077.359/0001-13, Melhor lance: R\$ 229,0000



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 20/12/2023, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 20/12/2023, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 20/12/2023, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 20/12/2023, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019605255** e o código CRC **713DE273**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0019579289/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do **Credenciamento nº 050/2023**, destinado ao **credenciamento de pessoa física com conhecimento técnico em diversas áreas artísticas e culturais, com expertise técnica para avaliar projetos encaminhados ao FMIC - Fundo Municipal de**

Incentivo à Cultura através de Editais de Apoio à Cultura, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado aos participantes habilitados: **Augusto Zeiser, Flávio César Nunes de Araújo, Darnes da Silva Porto, Fabio Luiz Carneiro Mourilhe Silva, Maria Barbosa Peixoto Fortuna, Elaine Cristina Semicek, Alice Inês Lorenzi Urbim, Aldrin Vianna de Santana, Daniela Correa Braga, Roberto Salerno de Oliveira e Tati Lourenço da Costa.**



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2023, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/12/2023, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019579289** e o código CRC **AEDA15D5**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0019557683/2023 - SAP.CVN

Homologo **PARCIALMENTE** a chamada pública levada a efeito através do Edital de Chamamento Público nº 0015337487/2022 destinado à firmar Termo de Compromisso Cultural para a execução de **AÇÕES CULTURAIS VOLTADAS À MEMÓRIA, PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL** no Município de Joinville, bem como o julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitação (0019470659), adjudicando o objeto com os Proponentes classificados e habilitados, quais sejam: **Jose Francisco Peligrino Xavier** - Projeto "Route Raiders - Um olhar gamificado da história e da cultura dos bairros de Joinville"; e **Mitra Diocesana de Joinville** - Projeto "Diocese de Joinville: 100 anos de história (1927-2027)";



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/12/2023, às 14:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 20/12/2023, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019557683** e o código CRC **5C7D3525**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0019579275/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 441/2023**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **Aquisição de Órtese, Prótese e Materiais Especiais, em regime de consignação, para atendimento aos pacientes com patologias vasculares do sistema nervoso central do Hospital Municipal São José**, UASG 453230, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Auto Suture Do Brasil Ltda: Item 11 – 2.000,00; Item 12 – 2.000,00; Balt Brasil Produtos Médicos Ltda: Item 48 – 680,00; Item 52 – 1.000,00; Endotec Produtos Médicos S/A: Item 7 – 980,00; Fenergy Comercio De Produtos Médico Hospitalares Ltda: Item 13 – 41.999,99; SMT Importadora e Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda: Item 23 - 33,95; Item 27 - 66,65; Item 28 - 125,25; Item 36 - 27,60; Item 38 - 27,60; Item 39 - 28,26; Item 40 - 27,60; Item 44 - 26,60. Restaram FRACASSADOS os itens 24 e 25.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2023, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/12/2023, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019579275** e o código CRC **786AD3F3**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0019585753/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 405/2023** - UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de Camisetas e Coletes personalizados para atender a demanda do Procon de Joinville (FMDC)**, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo lote e valor total, qual seja: **FINNO TEXTIL LTDA**, Lote 02 – R\$ 19.600,00. Informa-se que o Lote 01 restou FRACASSADO.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2023, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/12/2023, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019585753** e o código CRC **DF5CCA18**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0019590823/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/23 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/23 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pelo pregoeiro, à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

Item: 1	
Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias	
Descrição Complementar: Código: 17817 - TUBO, PVC, DEFOFO, 1MPA, JEI, DN 150	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 138	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 103,2300	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Adjudicado	

Adjudicado para: SANETAM COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA. , **pelo melhor lance de R\$ 60,0000 e a quantidade de 138 UNIDADE .**

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/12/2023 08:07:53	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SANETAM COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA., CNPJ/CPF: 24.537.612/0001-86, Melhor lance: R\$ 60,0000

Item: 2	
Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias	
Descrição Complementar: Código: 17817 - TUBO, PVC, DEFOFO, 1MPA, JEI, DN 150	
Tratamento Diferenciado: -	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 2.706	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 103,2300	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Adjudicado	

Adjudicado para: MEXICHEM BRASIL INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO PLASTICA LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 43,2000 e a quantidade de 2.706 UNIDADE .**

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/12/2023	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEXICHEM BRASIL INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO PLASTICA

Adjudicado	08:07:54	LTDA, CNPJ/CPF: 58.514.928/0033-51, Melhor lance: R\$ 43,2000
------------	----------	---

Item: 3

Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias**Descrição Complementar:** Código: 17821 - TUBO, PVC, DEFOFO, 1MPA, JEI, DN 400

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 974,1700**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: HIDROTEL COMERCIO E SERVICOS LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 514,4100 e a quantidade de 5 UNIDADE .**

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/12/2023 08:07:54	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HIDROTEL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.302.323/0001-14, Melhor lance: R\$ 514,4100

Item: 4

Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias**Descrição Complementar:** Código: 17821 - TUBO, PVC, DEFOFO, 1MPA, JEI, DN 400

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 85**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 974,1700**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: CORR PLASTIK INDUSTRIAL LIMITADA , **pelo melhor lance de R\$ 283,0000 e a quantidade de 85 UNIDADE .**

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
--------	------	-------------

Adjudicado	20/12/2023 08:07:55	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CORR PLASTIK INDUSTRIAL LIMITADA, CNPJ/CPF: 67.731.091/0001-06, Melhor lance: R\$ 283,0000
Item: 5		
Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias		
Descrição Complementar: Código: 20969 - COLARINHO PARA FLANGE, PEAD, PE 100, SDR11, PN 16, DE 63		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100		Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 50,2400		Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: HIDROTEL COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 28,6300 e a quantidade de 100 UNIDADE .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/12/2023 08:07:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HIDROTEL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.302.323/0001-14, Melhor lance: R\$ 28,6300
Item: 6		
Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias		
Descrição Complementar: Código: 22256 - TÊ DE SERVIÇO, PEAD, ELETROFUSÃO, PE 100, PN 16, DE 160 X DE 32		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20		Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 496,6500		Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: UNIONE INDUSTRIA E COMERCIO DE VALVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 441,5100 e a quantidade de 20 UNIDADE .		

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/12/2023 08:07:57	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: UNIONE INDUSTRIA E COMERCIO DE VALVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 41.103.228/0001-94, Melhor lance: R\$ 441,5100

Item: 7

Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias	
Descrição Complementar: Código: 23168 - CAP, PEAD, ELETROFUSÃO, PE100, SRD11, PN 16, DE 110	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 169,5100	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: G2 MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 114,9900 e a quantidade de 50 UNIDADE .	

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/12/2023 08:07:58	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: G2 MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.931.197/0001-04, Melhor lance: R\$ 114,9900

Item: 8

Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias	
Descrição Complementar: Código: 23334 - TUBO, PEAD, PRETO COM LISTRA OCRE, PE 100, PN 10, NORMA ISO 4427, 90 X 6,7MM	
Tratamento Diferenciado: -	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 4.750	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 59,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: SANETAM COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA. , pelo	

melhor lance de R\$ 25,5000 e a quantidade de 4.750 UNIDADE .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/12/2023 08:07:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SANETAM COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA., CNPJ/CPF: 24.537.612/0001-86, Melhor lance: R\$ 25,5000

Item: 9

Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias	
Descrição Complementar: Código: 23334 - TUBO, PEAD, PRETO COM LISTRA OCRE, PE 100, PN 10, NORMA ISO 4427, 90 X 6,7MM	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 250	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 59,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Adjudicado	

Adjudicado para: SANETAM COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 25,5000 e a quantidade de 250 UNIDADE .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/12/2023 08:08:00	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SANETAM COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA., CNPJ/CPF: 24.537.612/0001-86, Melhor lance: R\$ 25,5000

Item: 10

Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias	
Descrição Complementar: Código: 24205 - LUVA, PEAD, ELETROFUSÃO, PE100, SDR17, PN 10, DE 160	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 25	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 170,5600	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Adjudicado	

Adjudicado para: HIDROTEL COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 124,9000 e a quantidade de 25 UNIDADE .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/12/2023 08:08:01	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HIDROTEL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.302.323/0001-14, Melhor lance: R\$ 124,9000

Item: 11

Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias	
Descrição Complementar: Código: 24205 - LUVA, PEAD, ELETROFUSÃO, PE100, SDR17, PN 10, DE 160	
Tratamento Diferenciado: -	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 475	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 170,5600	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Adjudicado	

Adjudicado para: GEORG FISCHER FGS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 113,0000 e a quantidade de 475 UNIDADE .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/12/2023 08:08:02	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GEORG FISCHER FGS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 02.291.486/0001-90, Melhor lance: R\$ 113,0000

Item: 12

Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias	
Descrição Complementar: Código: 28060 - CURVA 90°, PEAD, ELETROFUSÃO, PE 100, PN 10, DE 90	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R\$ 180,4300	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Adjudicado	

Adjudicado para: HIDROTEL COMERCIO E SERVICOS LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 154,6100 e a quantidade de 10 UNIDADE .**

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/12/2023 08:08:02	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HIDROTEL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.302.323/0001-14, Melhor lance: R\$ 154,6100

Item: 13

Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias

Descrição Complementar: Código: 28208 - LUVA, PEAD, ELETROFUSÃO, PE100, SDR17, PN 10, DE 315

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Estimado: R\$ 870,8700

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: HIDROTEL COMERCIO E SERVICOS LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 716,0000 e a quantidade de 10 UNIDADE .**

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/12/2023 08:08:03	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HIDROTEL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.302.323/0001-14, Melhor lance: R\$ 716,0000

Item: 14

Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias

Descrição Complementar: Código: 30548 - FLANGE SOLTO, PARA COLARINHO PEAD, PN10, DE 225

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 50

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Estimado: R\$ 625,0300

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: G2 MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 377,9900 e a quantidade de 50 UNIDADE .**

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/12/2023 08:08:04	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: G2 MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.931.197/0001-04, Melhor lance: R\$ 377,9900

Item: 15

Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias**Descrição Complementar:** Código: 31142 - TUBO, PEAD, CORRUGADO, SN4, DN 450

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 60**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 265,7100**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: VDA SANEAMENTO LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 490,0000 , com valor negociado a R\$ 265,7100 e a quantidade de 60 UNIDADE .**

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/12/2023 08:08:05	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VDA SANEAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 43.486.840/0001-19, Melhor lance: R\$ 490,0000, Valor Negociado: R\$ 265,7100

Item: 16

Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias**Descrição Complementar:** Código: 31143 - TUBO, PEAD, CORRUGADO, SN4, DN 600

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 60**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Estimado: R\$ 524,2800	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MAW COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 426,2700 e a quantidade de 60 UNIDADE .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/12/2023 08:08:06	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAW COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 46.166.296/0002-05, Melhor lance: R\$ 426,2700
Item: 17		
Descrição: Instalação / Manutenção Hidrossanitárias		
Descrição Complementar: Código: 31144 - TUBO, PEAD, CORRUGADO, SN4, DN 750		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 60	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor Estimado: R\$ 825,3700	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: VDA SANEAMENTO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.160,0000 , com valor negociado a R\$ 825,3700 e a quantidade de 60 UNIDADE .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/12/2023 08:08:07	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VDA SANEAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 43.486.840/0001-19, Melhor lance: R\$ 1.160,0000, Valor Negociado: R\$ 825,3700



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 20/12/2023, às 10:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 20/12/2023, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 20/12/2023, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 20/12/2023, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019590823** e o código CRC **8E129155**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0019579081/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 327/2023**, destinado a futura e eventual **aquisição de insumos da linha têxtil para atendimento aos pacientes no Hospital São José de Joinville e Unidades de Saúde da Rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville**, adjudicando o objeto licitado as empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item 02 - R\$ 12,53; LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item 03 - R\$ 14,08; ORTOBENS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item 69 - R\$ 11,36, item 70 - R\$ 13,38, item 71 - R\$ 13,41, item 72 - R\$ 14,69 e item 75 - R\$ 41,69; TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA, item 73 - R\$ 15,79. Os itens 36, 39 e 40 restaram fracassados no certame.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2023, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/12/2023, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019579081** e o código CRC **C0C0D2F8**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0019561846/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 536/2023, UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Assistência Social de Joinville, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado a empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, qual seja: SALLYN HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, Item 01 - R\$ 3,64, Item 02 - R\$ 1,74, Item 03 - R\$ 1,94, Item 06 - R\$ 3,44, Item 07 - R\$ 2,69, Item 08 - R\$ 2,89, Item 09 - R\$ 2,99, Item 11 - R\$ 2,95, Item 13 - R\$ 4,97, Item 14 - R\$ 4,42, Item 15 - R\$ 3,77, Item 16 - R\$ 5,89, Item 17 - R\$ 3,75, Item 18 - R\$ 3,95, Item 19 - R\$ 2,05, Item 20 - R\$ 6,00, Item 22 - R\$ 8,99, Item 23 - R\$ 4,97, Item 24 - R\$ 4,99, Item 25 - R\$ 11,99, Item 26 - R\$ 11,99, Item 28 - R\$ 3,79 e Item 29 - R\$ 14,99. Os Itens 04, 05, 10, 12 e 27 restaram DESERTOS.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2023, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/12/2023, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019561846** e o código CRC **1EE5A39F**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0019594371/2023 - SEGOV.UAD

Diretoria Administrativa - Divisão de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA E ARMADA, MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO CIRCUITO FECHADO DE TV, ALARME E BOTÃO DE PÂNICO, INCLUINDO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, NA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.

Local/Data: Avenida Hermann August Lepper, 1.100, Joinville/SC – 18/01/2024, às 14 horas.
Edital/Informações: site camara.joinville.br, pelo e-mail licita@cvj.sc.gov.br ou na Divisão de Compras e Licitações no endereço acima das 13h às 19h - telefone (47) 2101-3290.
Chave TCE/SC: C0D4AFCD AE6DCBBD25DDE6F8E3814F5442D314BB
Joinville, 20 de dezembro de 2023.

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville/SC

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, Usuário **Externo**, em 20/12/2023, às 12:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019594371** e o código CRC **1F0479C2**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 0019602126/2023 - SEGOV.UAD

Diretoria Administrativa - Divisão de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL N° 82/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: SERVIÇOS DE TRADUÇÃO/INTERPRETAÇÃO DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS), PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.

Local/Data: Avenida Hermann August Lepper, 1.100, Joinville/SC – 17/01/2024, às 14 horas.

Edital/Informações: site camara.joinville.br, pelo e-mail licita@cvj.sc.gov.br ou na Divisão de Compras e Licitações no endereço acima das 13h às 19h - telefone (47) 2101-3290.

Chave TCE/SC: 05E0EC3CF78999877F741DE66E6B75FDADB73AD4

Joinville, 20 de dezembro de 2023.

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville/SC

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI

07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 20/12/2023, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019602126** e o código CRC **3BC41C83**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0019578908/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 479/2023, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e Hospital São José, na Data/Horário: 23/01/2024 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 7C018A2F534FF1FCCBD21F778FA84AA2E2F1102C.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2023, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/12/2023, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019578908** e o código CRC **2C929AA0**.

COMUNICADO SEI N° 0019601881/2023 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 20 de dezembro de 2023.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2022**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
UCP	Régua de Gases	RWR	Arpa Evolution	1	Lâmpada Led Tubular 9w Bivolt	R\$ 13,00
				2	Soquete Cebolinha c/ Rabicho	R\$ 2,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Laudiceia Santos de Freitas Melo, Servidor(a) Público(a)**, em 20/12/2023, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019601881** e o código CRC **B96A1E90**.

COMUNICADO SEI Nº 0019561103/2023 - SEPUR.UPD

Joinville, 18 de dezembro de 2023.

IPTU Progressivo - Solicitação de Impugnação

A solicitação de impugnação da Notificação 0088/2022 em nome de **DORIANE BRAATZ** foi **INDEFERIDA**, pois a documentação comprobatória apresentada à SEPUR não descaracterizou o imóvel nos termos definidos da LC 524/2019 - art. 6º, inciso I.

Secretário Marcel Virmond Vieira - Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira, Secretário (a)**, em 19/12/2023, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019561103** e o código CRC **83A9EFDB**.

COMUNICADO SEI Nº 0019570502/2023 - SES.DAF

Joinville, 18 de dezembro de 2023.

Em atendimento à Lei Municipal 4.014/1999, em seu art. 36 e de acordo com a Circular SEI Nº 0019280664/2023 - CGM.UCA, encaminhamos para publicação o relatório 2023 dos bens imóveis pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde.

Esta publicação possui como anexo o Documento SEI Nº 0019568746.



Documento assinado eletronicamente por **Jocelita Cardozo Colagrande, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2023, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019570502** e o código CRC **BB2E51BE**.

COMUNICADO SEI Nº 0019608762/2023 - SEGOV.UAD

Joinville, 20 de dezembro de 2023.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa

COMUNICAÇÃO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO Nº 78/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.

Considerando o resultado do Pregão Presencial nº 78/2023, do tipo menor preço global, declaro vencedora e adjudico o objeto do certame à empresa ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 84.968.874/0001-27, pelo valor total de R\$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais).

Joinville, 20 de dezembro de 2023.

Rogério Kotkievicz Coimbra
Pregoeiro

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Kotkievicz Coimbra, Usuário Externo**, em 20/12/2023, às 18:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019608762** e o código CRC **8788C5F6**.

COMUNICADO SEI Nº 0019561396/2023 - SEPUR.UPD

Joinville, 18 de dezembro de 2023.

IPTU Progressivo - Solicitação de Impugnação

A solicitação de impugnação da Notificação 0316/2022 em nome de **LEVEL INCORPORADORA E LOTEADORA LTDA** foi **INDEFERIDA**, pois a documentação comprobatória apresentada à SEPUR não descaracterizou o imóvel nos termos definidos da LC 524/2019 - art. 6º, inciso II.

Secretário Marcel Virmond Vieira - Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira, Secretário (a)**, em 19/12/2023, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019561396** e o código CRC **9E9F1D10**.

DECISÃO SEI Nº 0019596559/2023 - SES.UAP.NAT

Joinville, 20 de dezembro de 2023.

*Requerimento Administrativo n. 236/2023/NAT**Solicitante: V. G. P. da C.**Órgão/Unidade de origem: Hospital Regional Hans Dieter Schmidt*

Diante do parecer técnico desfavorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (SEI n. 0019596540), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, III e IV, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário V. G. P. da C., assistido pelo Hospital regional Hans Dieter Schmidt, que objetivava o fornecimento de suplemento alimentar conforme receita do Solicitante.

Comunique-se.

ANA PAULA BARAUNA

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador(a)**, em 20/12/2023, às 11:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019596559** e o código CRC **93EA5E76**.

ERRATA SEI Nº 0019572353/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

Joinville, 18 de dezembro de 2023.

ERRATA AO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2023

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, através da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção no EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO de Nº 078/2023 - objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS**, assim como se segue:

Objeto do Extrato, onde **LÊ-SE**:

AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA E CONEXÕES

LEIA-SE:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS**

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 19/12/2023, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 19/12/2023, às 18:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 19/12/2023, às 22:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 20/12/2023, às 09:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019572353** e o código CRC **7926F649**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0019587410/2023 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 19 de dezembro de 2023.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 0019507038 - SEINFRA.GAB**, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Infraestrutura Urbana em 13/12/2023 nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 19.0.099526-0**, instaurado em face da empresa **Zaneli Serviços Elétricos Ltda. ME (CNPJ nº 19.742.327/0001-67)**, pela Portaria nº 96/2020 - SAP.GAB, com o objetivo de apurar eventual existência de dívida referente à ausência de aplicação de reajuste sobre o 4º Termo Aditivo do Termo de Contrato nº 367/2015, no que tange às Notas Fiscais nº 260, 280 e 281. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo Complementar (0019365248) e Parecer

Jurídico (0016167074) a Autoridade Competente **DECIDE** pelo reconhecimento de dívida no valor de R\$ 7.738,67 (sete mil setecentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 20/12/2023, às 14:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019587410** e o código CRC **81125552**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0019586670/2023 - SEINFRA.UTP

Joinville, 19 de dezembro de 2023.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão exarado nos autos do Processo Administrativo nº 080/2023, SEI nº 23.0.302787-4, instaurado com o objetivo de apurar a paralização da prestação do serviço de fretamento nº 159, tendo em vista que o autorizatário requereu a desistência da autorização, em desconformidade com a Lei nº 3.575/97.

1. Identificação do Processo Administrativo

Processo Administrativo nº 080/2023, SEI nº 23.0.302787-4

2. Identificação do Administrado

Pascasio da Rosa, CPF 244.986.709-06

3. Decisão

Homologo o Parecer da Unidade de Transportes e revogo a autorização para prestação do serviço de fretamento nº 159, concedida ao Senhor Pascasio da Rosa, CPF nº. 244.986.709-06, nos termos do art. 3º, § 1º do Decreto nº 11.036/2003 e do art. 10, 3, da Lei nº 3575/97.

4. Motivação

Conforme recomendações formalizadas no Memorando SEI Nº 0019586591 e no Parecer de fls. 09-10 do Processo Administrativo 080/2023, SEI Nº 0019586648.

5. Informações complementares

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2023, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 19/12/2023, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019586670** e o código CRC **D772B3B0**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0019577885/2023 - SEINFRA.UTP

Joinville, 19 de dezembro de 2023.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão exarado nos autos do Processo Administrativo nº 073/2023, SEI nº 23.0.302195-7, instaurado com o objetivo de apurar a paralização da prestação do serviço de táxi nº 3501, por mais de trinta dias, em desconformidade com a Lei nº 3.282/96.

1. Identificação do Processo Administrativo

Processo Administrativo nº 073/2023, SEI nº 23.0.302195-7

2. Identificação do Administrado

Cooperativa dos Motoristas Autônomos de Transporte de Passageiros de Joinville, CNPJ 04.791.519/0001-96

3. Decisão

Homologo o Parecer da Unidade de Transportes, revogando a permissão para prestação do serviço de táxi nº 3501, concedida à Cooperativa dos Motoristas Autônomos de Transporte de Passageiros de Joinville, CNPJ nº. 04.791.519/0001-96, nos termos do art. 40, § 5º, II, da Lei Municipal nº 3.282/96 e do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

4. Motivação

Conforme recomendações formalizadas no Memorando SEI Nº 0019577708 e no Parecer de fls. 07-09 do Processo Administrativo 073/2023, SEI Nº 0019584579.

5. Informações complementares

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2023, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 19/12/2023, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019577885** e o código CRC **A207669D**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0019586463/2023 - SEINFRA.UTP

Joinville, 19 de dezembro de 2023.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão exarado nos autos do Processo Administrativo nº 079/2023, SEI nº 23.0.302766-1, instaurado com o objetivo de apurar a paralização da prestação do serviço de fretamento nº 140, tendo em vista que o autorizatário requereu a desistência da autorização, em desconformidade com a Lei nº 3.575/97.

1. Identificação do Processo Administrativo

Processo Administrativo nº 079/2023, SEI nº 23.0.302766-1

2. Identificação do Administrado

Valdecir Heisen, CPF 019.577.099-44

3. Decisão

Homologo o Parecer da Unidade de Transportes e revogo a autorização para prestação do serviço de fretamento nº 140, concedida ao Senhor Valdecir Heisen, CPF nº. 019.577.099-44, nos termos do art. 3º, § 1º do Decreto nº 11.036/2003 e do art. 10, 3, da Lei nº 3575/97.

4. Motivação

Conforme recomendações formalizadas no Memorando SEI Nº 0019586275 e no Parecer de fls. 07-08 do Processo Administrativo 079/2023, SEI Nº 0019586332.

5. Informações complementares

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2023, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 19/12/2023, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019586463** e o código CRC **45BA90D6**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0019586097/2023 - SEINFRA.UTP

Joinville, 19 de dezembro de 2023.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão exarado nos autos do Processo Administrativo nº 078/2023, SEI nº 23.0.302754-8, instaurado com o objetivo de apurar a paralização da prestação do serviço de fretamento nº 180, tendo em vista que o autorizatório requereu a desistência da autorização, em desconformidade com a Lei nº 3.575/97.

1. Identificação do Processo Administrativo

Processo Administrativo nº 078/2023, SEI nº 23.0.302754-8

2. Identificação do Administrado

Gian Luiz Becker, CPF 085.065.189-11

3. Decisão

Homologo o Parecer da Unidade de Transportes e revogo a autorização para prestação do serviço de fretamento nº 180, concedida ao Senhor Gian Luiz Becker, CPF nº. 085.065.189-11, nos termos do art. 3º, § 1º do Decreto nº 11.036/2003 e do art. 10, 3, da Lei nº 3575/97.

4. Motivação

Conforme recomendações formalizadas no Memorando SEI Nº 0019585932 e no Parecer de fls. 09-10 do Processo Administrativo 078/2023, SEI Nº 0019586030.

5. Informações complementares

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2023, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 19/12/2023, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019586097** e o código CRC **76741B5A**.

**EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0019585754/2023 -
SEINFRA.UTP**

Joinville, 19 de dezembro de 2023.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão exarado nos autos do Processo Administrativo nº 077/2023, SEI nº 23.0.302736-0, instaurado com o objetivo de apurar a paralização da prestação do serviço de fretamento nº 318, tendo em vista que o autorizatório requereu a desistência da autorização, em desconformidade com a Lei nº 3.575/97.

1. Identificação do Processo Administrativo

Processo Administrativo nº 077/2023, SEI nº 23.0.302736-0

2. Identificação do Administrado

Valdecir Hackbarth, CPF 751.320.529-91

3. Decisão

Homologo o Parecer da Unidade de Transportes e revogo a autorização para prestação do serviço de fretamento nº 318, concedida ao Senhor Valdecir Hackbarth, CPF nº. 751.320.529-91, nos termos do art. 3º, § 1º do Decreto nº 11.036/2003 e do art. 10, 3, da Lei nº 3575/97.

4. Motivação

Conforme recomendações formalizadas no Memorando SEI Nº 0019585660 e no Parecer de fls. 08-09 do Processo Administrativo 077/2023, SEI Nº 0019585717.

5. Informações complementares

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2023, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 19/12/2023, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019585754** e o código CRC **0B2C92FC**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0019585418/2023 - SEINFRA.UTP

Joinville, 19 de dezembro de 2023.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão exarado nos autos do Processo Administrativo nº 076/2023, SEI nº 23.0.302718-1, instaurado com o objetivo de apurar a paralização da prestação do serviço de táxi nº 5502, por mais de trinta dias, em desconformidade com a Lei nº 3.282/96.

1. Identificação do Processo Administrativo

Processo Administrativo nº 076/2023, SEI nº 23.0.302718-1

2. Identificação do Administrado

Cooperativa dos Motoristas Autônomos de Transporte de Passageiros de Joinville, CNPJ 04.791.519/0001-96

3. Decisão

Homologo o Parecer da Unidade de Transportes, revogando a permissão para prestação do serviço de táxi nº 5502, concedida à Cooperativa dos Motoristas Autônomos de Transporte de Passageiros de Joinville, CNPJ nº. 04.791.519/0001-96, nos termos do art. 40, § 5º, II, da Lei Municipal nº 3.282/96 e do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

4. Motivação

Conforme recomendações formalizadas no Memorando SEI Nº 0019585307 e no Parecer de fls. 06-08 do Processo Administrativo 076/2023, SEI Nº 0019585361.

5. Informações complementares

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2023, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 19/12/2023, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019585418** e o código CRC **003ED027**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0019585151/2023 - SEINFRA.UTP

Joinville, 19 de dezembro de 2023.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão exarado nos autos do Processo Administrativo nº 075/2023, SEI nº 23.0.302703-3, instaurado com o objetivo de apurar a paralização da prestação do serviço de táxi nº 3701, por mais de trinta dias, em desconformidade com a Lei nº 3.282/96.

1. Identificação do Processo Administrativo

Processo Administrativo nº 075/2023, SEI nº 23.0.302703-3

2. Identificação do Administrado

Cooperativa dos Motoristas Autônomos de Transporte de Passageiros de Joinville, CNPJ 04.791.519/0001-96

3. Decisão

Homologo o Parecer da Unidade de Transportes, revogando a permissão para prestação

do serviço de táxi nº 3701, concedida à Cooperativa dos Motoristas Autônomos de Transporte de Passageiros de Joinville, CNPJ nº. 04.791.519/0001-96, nos termos do art. 40, § 5º, II, da Lei Municipal nº 3.282/96 e do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

4. Motivação

Conforme recomendações formalizadas no Memorando SEI Nº 0019585058 e no Parecer de fls. 06-08 do Processo Administrativo 075/2023, SEI Nº 0019585101.

5. Informações complementares

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2023, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 19/12/2023, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019585151** e o código CRC **99B614A2**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0019584697/2023 - SEINFRA.UTP

Joinville, 19 de dezembro de 2023.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão exarado nos autos do Processo Administrativo nº 074/2023, SEI nº 23.0.302219-8, instaurado com o objetivo de apurar a paralização da prestação do serviço de táxi nº 3609, por mais de trinta dias, em desconformidade com a Lei nº 3.282/96.

1. Identificação do Processo Administrativo

Processo Administrativo nº 074/2023, SEI nº 23.0.302219-8

2. Identificação do Administrado

Cooperativa dos Motoristas Autônomos de Transporte de Passageiros de Joinville, CNPJ 04.791.519/0001-96

3. Decisão

Homologo o Parecer da Unidade de Transportes, revogando a permissão para prestação do serviço de táxi nº 3609, concedida à Cooperativa dos Motoristas Autônomos de Transporte de Passageiros de Joinville, CNPJ nº. 04.791.519/0001-96, nos termos do art. 40, § 5º, II, da Lei Municipal nº 3.282/96 e do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

4. Motivação

Conforme recomendações formalizadas no Memorando SEI Nº 0019578122 e no Parecer de fls. 07-09 do Processo Administrativo 074/2023, SEI Nº 0019584673.

5. Informações complementares

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/12/2023, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 19/12/2023, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019584697** e o código CRC **F3297BAA**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 197/2023 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 18/12/2027 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **Polyex Indústria de Produtos Termoplásticos Ltda**

CNPJ: **13.338.619/0001-52**

Atividade: **Fabricação de artigos de material plástico; Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou fundição ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.**

CONSEMA: **23.21.00; 12.20.00**

Endereço: **Rua Anaburgo, 1315**

Bairro: **Vila Nova**

Inscrição Imobiliária: **09.23.24.18.0002**

CEP: **89.237-701**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: **Rodrigo Sgrott da Silva**

Registro Profissional: **067109-8 CREA-SC**

ART: **nº 8881482-3**

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos SAMA.UAT 0018355152/2023 e SAMA.UAT 0019545879/2023, e refere-se a viabilidade ambiental de operação de uma empresa que realiza a atividade de FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE MATERIAL PLÁSTICO; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS SEM TRATAMENTO QUÍMICO SUPERFICIAL OU GALVANOTÉCNICO OU FUNDIÇÃO OU PINTURA POR ASPERSÃO, OU ESMALTAÇÃO OU IMERSÃO, contendo aproximadamente 4.500,00 m² de área útil, 2.500,00 m² de área construída, instalada em um terreno com 59.402,90 m², registrado na matrícula de nº 55.850 no CRI da 1ª Circ.

3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 Esgoto sanitário: enviado para sistema composto de tanque séptico seguido de filtro anaeróbio, clorador e caixa de inspeção.

3.1.2 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

3.1.3 Efluentes/emulsões oleosas: enviado para dois sistemas separador água-óleo (SSAO), um contendo 3 estágios para tratamento dos efluentes oriundos da lavagem de mãos dos funcionários, outro simples, utilizado para tratamento do efluente oriundo da

purga do compressor.

3.1.4 Caixa de gordura: instalada no refeitório/copa da empresa.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

3.2 DO MONITORAMENTO

3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

1. Fazer limpeza do sistema de tratamento de efluentes sanitários e caixa de gordura e apresentar comprovantes de destinação referente ao lodo gerado. Periodicidade: ANUAL.
2. Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes SANITÁRIOS, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 90 dias entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente). Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.
3. Fazer a manutenção/limpeza REGULAR dos sistemas de tratamento de efluentes INDUSTRIAIS (SSAO) e apresentar comprovantes de destinação referente ao lodo gerado.
4. Apresentar análise de eficiência dos sistemas de tratamento de efluentes INDUSTRIAIS (SSAO), com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

1. Enviar pelo Sistema MTR, semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR (Inventário) nos termos previstos do Art. 6º da Portaria IMA/SC nº 21/ 2019, de 25.01.2019. A apresentação dos DMR's, do período correspondente, à SAMA deve ocorrer em periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

1. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

1. Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990 e Lei Complementar 478/2017, adotando, se necessário sistema de isolamento acústico.
2. Apresentar Declaração de Controle Acústico para Empreendimentos. Periodicidade: na renovação da licença.

3.2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e

eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

3.3 CONDIÇÕES GERAIS

3.3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

3.3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.3.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.3.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 19/12/2023, às 14:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 19/12/2023, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019546287** e o código CRC **EBB6150D**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 196/2023 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 18/12/2027 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: **Plasticoville Indústria e Comércio de Produtos Plásticos Ltda**

CNPJ: **86.775.343/0001-43**

Atividade: **Fabricação de artigos de material plástico.**

CONSEMA: **23.21.00**

Endereço: **Rua Lauro Zimermann Júnior, 100**

Bairro: **Costa e Silva**

Inscrição Imobiliária: **13.30.11.45.0190 e 13.30.11.45.1295**

CEP: **89.219-168**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: **Rodrigo Luis da Rosa**

Registro Profissional: **069126-4 CREA-SC**

ART: **8953414-2**

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação está sendo concedida com base no Parecer Técnico SAMA.UAT 0018907299/2023 e na Análise SAMA.UAT

0019544871/2023 e refere-se a viabilidade ambiental de operação de uma empresa que realiza a atividade de FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE MATERIAL PLÁSTICO, contendo aproximadamente 8.000,00 m² de área útil, 5.990,74 m² de área construída, instalada em dois terrenos com 12.435,00 m², registrados nas matrículas de nº 69.253 e 78.994 no CRI da 1ª Circ.

3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 Esgoto sanitário: atendido por rede coletora de esgoto.

3.1.2 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

3.1.3 Efluentes/emulsões oleosas: enviado para um sistema separador água-óleo (SSAO), contendo 4 estágios.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

3.2 DO MONITORAMENTO

3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

1. Fazer a manutenção/limpeza REGULAR do sistema de tratamento de efluentes INDUSTRIAIS (SSAO).
2. Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes INDUSTRIAIS (SSAO), com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

1. Enviar pelo Sistema MTR, semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR (Inventário) nos termos previstos do Art. 6º da Portaria IMA/SC nº 21/ 2019, de 25.01.2019. A apresentação dos DMR's, do período correspondente, à SAMA deve ocorrer em periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

1. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

1. Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme

resolução CONAMA 01/1990 e Lei Complementar 478/2017, adotando, se necessário sistema de isolamento acústico.

2. Apresentar Declaração de Controle Acústico para Empreendimentos.
Periodicidade: na renovação da licença.

2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

3.3 CONDIÇÕES GERAIS

3.3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

3.3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.3.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.3.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 19/12/2023, às 14:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 19/12/2023, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019545042** e o código CRC **29670DFA**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0019283186/2023 - SES.CMS

Joinville, 28 de novembro de 2023.

RESOLUÇÃO Nº 127 -2023 - CMS

Dispõe sobre os prazos para envio dos documentos de Planejamento Financeiro, Orçamentário e de Gestão da Saúde- Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal São José/Prefeitura Municipal de Joinville

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na Lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na Resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS;

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no parecer Nº 22/2023 SEI N º0019057801/2023-SES.CMS da Comissão de Orçamento e Finanças - COFIN e considerando;

- que a Lei no 8.080 de 19/09/1990, em seu Art. 33, de que os recursos do Sistema Único de Saúde/SUS, serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos conselhos de saúde;

- que a Lei Municipal nº 8.619/2018, de 04 de outubro de 2018, assegura que o Conselho Municipal de Saúde do Município é o órgão de caráter permanente e deliberativo e que lhe compete acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde/SUS no Município, formulando estratégias para o controle e a execução da Política Municipal de Saúde;

- que a Lei Orgânica do Município de Joinville, no Capítulo I do Planejamento Municipal, no seu Art. 77A o Prefeito eleito ou reeleito encaminhará à Câmara Municipal, até cento e vinte dias após a posse, o plano de metas e prioridades de sua gestão, elaborado de acordo com as propostas defendidas na campanha e registradas na Justiça Eleitoral, delimitando a forma no seu Parágrafo § 1º O plano de metas e prioridades conterá diretrizes, objetivos, prioridades, ações estratégicas, indicadores e metas qualitativas e quantitativas para cada um dos setores da Administração Pública Municipal e servirá de base para elaboração do plano plurianual (PPA), das diretrizes orçamentárias (LDO) e dos orçamentos anuais (LOA).

- que a Lei Orgânica do Município de Joinville no Capítulo III, na seção III, no Art. 86 Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão: I - o plano plurianual; II - as diretrizes orçamentárias; III - os orçamentos anuais. § 1º A lei que instituir a plano plurianual estabelecerá, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. § 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para exercício financeiro subsequente, em orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de fomento. § 3º Os planos e programas municipais, serão elaborados em consonância com o plano plurianual e aprovados pela Câmara de Vereadores. § 4º As metas e prioridades da administração pública municipal, bem como as alterações na legislação tributária e o estabelecimento da política de fomento, através da Lei de Diretrizes Orçamentárias serão objeto de ampla discussão e estudo, por meio de Fórum Especial aberto à participação de representantes de entidades governamentais e não governamentais, a ser convocado, anualmente, pelo Prefeito Municipal, conforme dispuser a lei.

- que a Lei Orgânica do Município de Joinville no Capítulo III, na seção III, no Art. 91 os projetos de lei relativos ao plano plurianual e às diretrizes orçamentárias e a proposta de orçamento anual serão apreciados pela Câmara de Vereadores na forma do seu Regimento Interno. § 2º O projeto de lei do plano plurianual deverá ser apresentado pelo Prefeito no primeiro ano de governo e nos anos subsequentes, com as adequações que se fizerem necessárias, até trinta de junho, e devolvido para sanção até trinta de agosto. § 3º O projeto de lei de diretrizes orçamentárias deverá ser apresentado pelo Prefeito à Câmara até trinta de junho e devolvido para sanção até trinta de agosto de cada ano. § 4º O projeto de lei orçamentária anual para o exercício seguinte será enviado pelo Prefeito à Câmara até o dia trinta de setembro de cada ano e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa. § 5º No prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do projeto de orçamento, a Câmara de Vereadores fará publicar em jornal diário de ampla circulação no Município um extrato e um aviso, colocando à disposição, para consulta de qualquer cidadão, cópia daquele projeto na sede do Legislativo Municipal. § 10 A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não

se incluindo, na proibição, a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operação de crédito, ainda que por antecipação da receita, nos termos da lei.

- que a Lei Orgânica do Município de Joinville no Capítulo VII das Políticas Municipais, na Seção III da Política de Saúde, no seu Art. 140 A saúde é direito de todos os munícipes e dever do Estado, cabendo ao Município prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população. No Art. 141 Para atingir os objetivos estabelecidos no artigo anterior o Município deverá promover por todos os meios ao seu alcance: I - condições dignas de trabalho, saneamento, moradia, alimentação, educação, transporte e lazer; II - respeito ao meio ambiente e controle da poluição ambiental; III - acesso universal e igualitário de todos os habitantes de Joinville às ações e serviços de prevenção, proteção e recuperação da saúde, sem qualquer discriminação; IV - campanhas de informações na área preventiva para a população, usando para isso os meios de comunicação que a lei permitir; V - tratamento especial ao idoso perante os órgãos públicos municipais. Art. 142 Para o cumprimento do artigo anterior o Município criará o Conselho Municipal de Saúde, com participação comunitária, cujas atribuições composições serão definidas em lei. Parágrafo Único - Para atender os objetivos do Conselho Municipal de Saúde serão levadas em consideração às prioridades estabelecidas nos conselhos locais de saúde existentes ou a serem organizados pelas comunidades dos bairros e distritos do Município. Art. 144 O sistema único de saúde será financiado com recursos do orçamento do Município, do Estado, da União, da seguridade social, além de outras fontes. § 1º Os recursos financeiros do sistema único de saúde serão administrados por meio de um fundo municipal de saúde, a ser criado na forma da lei, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e subordinado ao planejamento e controle do Conselho Municipal de Saúde.

- que a Lei Orgânica do Município de Joinville no Capítulo VII das Políticas Municipais, na Seção III da Política de Saúde, no seu Art. 145 Ao Município, como membros do sistema único de saúde, através da Secretaria de Saúde e em corresponsabilidade com o Conselho Municipal de Saúde, caberá: I - planejar, organizar, gerir, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde; II - dirigir, planejar, programar e organizar a rede regionalizada e hierarquizada do sistema único de saúde em articulação com a sua direção estadual; III - elaborar e atualizar periodicamente o plano municipal de saúde em termos de prioridades e estratégias municipais, em consonância com o plano estadual de saúde e de acordo com as diretrizes do Conselho Municipal de Saúde; IV - elaborar e atualizar a proposta orçamentária do sistema único de saúde para o Município; V - administrar o fundo municipal de saúde; VI - propor projetos de leis municipais que contribuam para viabilizar e concretizar o sistema ofício de saúde no município; VII - compatibilizar e complementar as normas técnicas do Ministério da saúde e da Secretaria Estadual de Saúde de acordo com a realidade municipal; VIII - normatizar e executar, no âmbito do Município a política nacional de insumos e equipamentos para saúde; IX - executar os programas e projetos estratégicos para o enfrentamento de prioridades nacionais, estaduais e municipais, assim como em situações emergenciais; X - complementar as normas referentes às relações com o setor privado; XI - celebrar convênios e contratos com entidades privadas prestadoras de serviços de saúde de abrangência municipal e avaliar e controlar as suas execuções; XII - gerir, executar, controlar e avaliar as ações referentes às condições e aos ambientes de

trabalho; XIII - executar serviços de: a) vigilância epidemiológica; b) vigilância sanitária; c) alimentação e nutrição. XIV - planejar e executar a política de saneamento básico em articulação com o Estado e a União; XV - fiscalizar as agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar junto aos órgãos estaduais e federais competentes para controlá-las; XVI - gerir a rede de ambulatorios públicos de saúde; XVII - autorizar a instalação de serviços privados de saúde e fiscalizar-lhe o funcionamento; XVIII - planejar e controlar as ações de tratamento e recuperação de dependentes e drogados; XIX - planejar e executar as ações de vigilância sanitária no controle de qualidade da produção, comercialização e consumo de alimentos, abate de animais, produção de medicamentos e de todos os produtos de uso humanos; XX - participar no incentivo e ordenação da formação dos recursos humanos para a área da saúde; XXI - assegurar a assistência, nos melhores padrões éticos, técnicos e científicos do direito à gestação, ao parto e ao aleitamento, bem como a assistência à infância; XXII - participar do controle de fiscalização da produção, transporte, armazenamento e utilização de substância e produtos psicoativos, tóxicos, explosivos e radioativos; XXIII - garantir aos profissionais de saúde a isonomia salarial, admissão através de concurso, incentivo à dedicação exclusiva e tempo integral, capacitação e reciclagem permanentes, condições adequadas de trabalho para a execução de suas atividades em todos os níveis.

Resolve:

Aprovar, pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCCLII 352ª Assembleia Geral Ordinária, de 27 de novembro de 2023, os prazos de envio dos documentos de planejamento financeiro e orçamentário, bem como os planejamentos de gestão da saúde, **condicionados** ao envio para análise do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, com no mínimo 30 (trinta) dias corridos antes da última assembleia e antes do prazo de envio dos planejamentos serem encaminhados a Câmara de Vereadores de Joinville.

- a) está atrelada a todos os instrumentos de planejamento orçamentário e financeiro como PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual).
- b) no que tange a análise das proposições do PAS (Programação Anual de Saúde) e do PMS (Plano Municipal de Saúde), fica definido o prazo de 60 (Sessenta) dias corridos antes da apresentação em assembleia, com o objetivo de garantir a apreciação das proposições.
- c) as Resoluções anteriores, perdem sua validade após a promulgação desta resolução aprovada.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 28/11/2023, às 12:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt, Secretário (a)**, em 18/12/2023, às 08:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 19/12/2023, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019283186** e o código CRC **FAFA010C**.

TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 0019607374/2023 - SAP.CVN

Termo de Apostilamento ao Convênio entre Entes da Administração Pública nº 0019587400/2023/PMJ

Partícipes: Município de Joinville, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, através do Fundo Municipal do Meio Ambiente, e, a Companhia Águas de Joinville.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade alterar o item 4.1 da Cláusula Quarta do Convênio entre Entes da Administração Pública nº 0019587400/2023/PMJ, incluindo a dotação orçamentária para o Exercício de 2024 da seguinte forma:

Onde lê-se:

"**4.1** As despesas decorrentes deste Convênio serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária: 44001.18.541.2.2.3325.3390.0000 Despesa 954 Fonte 6392."

Leia-se:

"**4.1** As despesas decorrentes deste Convênio serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária: Despesa: 977/2024 - 20.44001.18.541.2.2.3325.0.3390 - Fonte 1759"



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 20/12/2023, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019607374** e o código CRC **CF6B14B4**.

TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 0019520091/2023 - IPREVILLE.UAD

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 27/2002

A P O S T I L A M E N T O

Fica APOSTILADO o novo valor do presente Termo de Permissão de Uso após a correção monetário anual pelo INPC em 3,851380 %, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta do Termo de Permissão de uso nº 27/2002, firmado em 06 de dezembro de 2002, passando a vigorar a partir de 06/12/2023 o valor mensal de R\$ 9.303,36 (nove mil trezentos e três reais e trinta e seis centavos).

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente

Felipe Rafael Popovicz
Gerente Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Rafael Popovicz, Gerente**, em 20/12/2023, às 10:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 20/12/2023, às 10:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019520091** e o código CRC **5188FC4F**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 05/12/2023

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO Nº: 23.0.103358-3

RECLAMANTE: ARI BOHN

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO À INDEFERIMENTO PEDIDO DE REVISÃO TAXAÇÃO IPTU

RELATORA: ARLÍ ZIMPEL

ACÓRDÃO: 255/2023

EMENTA: IPTU. PEDIDO DE REVISÃO DE TAXAÇÃO. NÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA O ENQUADRAMENTO DO LOTE COMO ENCRAVADO. COMPROVAÇÃO NOS AUTOS DE QUE O IMÓVEL POSSUI ACESSO PARTICULAR A VIA PÚBLICA. SITUAÇÃO INSUSCETÍVEL DE CONSTRANGIMENTO AO VIZINHO PARA INSTITUIÇÃO DE PASSAGEM FORÇADA. UTILIZAÇÃO DO LOTE PRESERVADA. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Segunda Câmara de Julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, conhecer do Recurso e **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, com os fundamentos do julgador Evanildo Silva Lins Júnior com entendimento exclusivo quanto a existência de servidão devidamente registrada na matrícula 9591, Averbação 6, do 2º registro de Imóveis, tal entendimento foi acompanhado pelas julgadoras Rosilaine Bokorni e Adriane Rosane Muckler.

Participaram do julgamento, realizado em 05 de Dezembro de 2023, os membros: Adriane Rosane Muckler, Arli Zimpel, Evanildo Silva Lins Júnior e Rosilaine Bokorni, sob a Presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Kalef.

Arli Zimpel

Relatora

Maico Bettoni

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Arli Zimpel, Servidor(a) Público(a)**, em 19/12/2023, às 11:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 20/12/2023, às 08:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019540592** e o código CRC **69D7BB99**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA: 07/12/2023

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO Nº: 1746/2019

RECLAMANTE: AZ LD EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ASSUNTO: ITBI - NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 90/2019

RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ

ACÓRDÃO Nº 262/2023

“ITBI. IMUNIDADE CONDICIONADA. REVOGAÇÃO. REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO – POSSIBILIDADE, NOS TERMOS DO ART. 10, CAPUT, DA LM Nº 400/2013 - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO PARA O RETORNO DO PTAC À 1ª INSTÂNCIA PARA JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da da Junta Plena de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em CONHECER do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento os membros: Osni Sidnei Munhoz (relator), Miqueas Libório de Jesus, Guilherme Ramos da Cunha, Adriane Rosane Muckler, Rosilaine Muckler, Cristiano de Oliveira Schappo, Priscila Zanguelini Gesser e Cristiane Stolle. Atuou como defensora da Fazenda Pública, Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Kalef, sob a presidência de Maico Bettoni. Sustentou oralmente a Dra. Janaína Alves Teixeira Costa.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 07 de dezembro de 2023.

Maico Bettoni

Osni Sidnei Munhoz

Presidente

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Osni Sidnei Munhoz, Usuário Externo**, em 18/12/2023, às 11:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 20/12/2023, às 08:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019558787** e o código CRC **E315E373**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU

SESSÃO DO DIA: 12/12/2023

PRESIDÊNCIA: Maico Bettoni

PROCESSO Nº: 2091/2021

RECORRENTE: Presidente das Câmaras de Julgamento

Remessa de Ofício nº 18/2022

RECORRIDO: Debora Silva dos Santos Duarte

ASSUNTO: Não Incidência ITBI - SEI nº 21.0.134535-2

RELATORA: Rosilaine Bokorni

ACÓRDÃO N: 266/2023

EMENTA: ITBI. IMÓVEL RECEBIDO EM PARTILHA DE BENS POR CONTA DE DIVÓRCIO CONSENSUAL. COMPROVAÇÃO DE DIVISÃO IGUALITÁRIA DO PATRIMÔNIO COMUM. NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO MUNICIPAL. EXEGESE DO ART. 156, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. REMESSA DE OFÍCIO DESPROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta Plena da JURAT, **por MAIORIA de votos (7x1), NEGAR PROVIMENTO A REMESSA DE OFÍCIO.**

Divergência do julgador Cristiano de Oliveira Schappo, que negou provimento a Remessa de Ofício, mantendo a decisão de Primeira Instância. Foi acompanhado pelos julgadores Priscila Zangueline Guesser, Adriane Rosane Muckler, Osni Sidnei Munhoz, Miqueas Libório De Jesus, Cristiane Stolle e Evanildo Silva Lins Junior.

Vencida a Relatora.

Participaram deste julgamento os membros: Rosilaine Bokorni (Relatora), Cristiano de Oliveira Schappo, Cristiane Stolle, Evanildo Silva Lins Junior, Priscila Zangueline Guesser, Adriane Rosane Muckler, Osni Sidnei Munhoz e Miqueas Libório De Jesus, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francieli Cristini Schulz.

Acórdão aprovado em: 12 de dezembro de 2023.

****assinatura eletrônica****

Rosilaine Bokorni

Relatora

****assinatura eletrônica****

Maico Bettoni

Presidente em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **Rosilaine Bokorni, Servidor(a) Público(a)**, em 19/12/2023, às 13:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 20/12/2023, às 08:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019563480** e o código CRC **AE592306**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA: 12/12/2023

PRESIDENCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO N.º: 2020/2021

REMESSA DE OFÍCIO Nº 09/2022

INTERESSADO: GILBERTO KEMPKEMAIER

ASSUNTO: RESTITUIÇÃO DE TAXA

RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ

ACÓRDÃO N.º 268/2023

“TAXA DE LICENÇA PARA APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS E URBANIZAÇÃO EM TERRENOS. ENQUADRAMENTO PELA UNIDADE DE GESTÃO DE ARREGADAÇÃO – UGA/SEFAZ COMO “PREÇO PÚBLICO”. EQUÍVOCO. AUTÊNTICO TRIBUTO. EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA. ARTS. 77 E 78 DO CTN. PROJETO CONSTRUTIVO NÃO APROVADO. PEDIDO DE RESTITUIÇÃO INTEGRAL DO VALOR PAGO. IMPOSSIBILIDADE. CABIMENTO QUANTO À METADE. AUTORIZATIVO NOS ARTS. 105 E 109 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – LEI Nº 1.715/1979. REMESSA DE OFÍCIO DESPROVIDA. UNANIMIDADE.”

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Junta Plena da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, em **DESPROVER** a remessa obrigatória, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento os membros: Osni Sidnei Munhoz (Relator), Miqueas Liborio de Jesus, Evanildo Silva Lins Junior, Cristiane Stolle, Adriane Rosane Muckler, Rosilaine Bokorni, Cristiano de Oliveira Schappo e Priscila Zanguelini Gesser, sob a presidência Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schultz.

Maico Bettoni

Osni Sidnei Munhoz

Presidente

Relator

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 12 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Osni Sidnei Munhoz, Usuário Externo**, em 18/12/2023, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 20/12/2023, às 08:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019564237** e o código CRC **02A93080**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU

SESSÃO DO DIA: 05/12/2023

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO Nº: 1990/2020

RECIAMANTE: ISOLITA VOGT SCHMUCKER E OUTROS

ASSUNTO: Não incidência de iptu 2021 - sei 20.0.103842-3, 19.0.096766-6 E 18.0.075120-3

RELATORA: Adriane Rosane Mückler

Acórdão Nº. 254/2023

IPTU 2019 E 2020 – SEI Nº. 19.0.096766-6 E 18.0.075120-3 - INTEMPESTIVIDADE – IPTU 2021 – SEI Nº. 20.0.103842-3 - NÃO INCIDENCIA DE IPTU – FALTA DE COMPROVAÇÃO DE PRODUÇÃO – VENDA DE PRODUTOS DE TERCEIROS – IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DA BENESE. CONHECER PARCIALMENTE E NEGAR PROVIMENTO. MAIORIA.

Vistos, relatados e discutidos o presente, ACORDAM os membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativo-Tributários - JURAT, por unanimidade **CONHECER PARCIALMENTE DA RECLAMAÇÃO E NO MERITO POR MAIORIA DE VOTOS (3x1) NEGAR PROVIMENTO** conforme voto da relatora. O julgador Evanildo Lins Silva Junior abriu divergência para dar provimento a reclamação, com base na destinação de atividade rural informada no PTAC e atividade rural familiar. Participaram do julgamento os julgadores: Arli Zimpel, Evanildo Silva Lins Junior e Rosilaine Bokorni e como defensora da Fazenda Pública, Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Kalef, sob a Presidência de Maico Bettoni. Acórdão aprovado na sessão de julgamento.

MAICO BETTONI

ADRIANE ROSANE MÜCKLER

PRESIDENTE DA CÂMARA

RELATORA DESIGNADA



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Rosane Muckler**, **Usuário Externo**, em 18/12/2023, às 10:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni**, **Gerente**, em 20/12/2023, às 08:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019541807** e o código CRC **D3E5B4A3**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA: 05/12/2023

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO Nº: SEI Nº 22.0.044288-7

RECLAMANTE: RAFAEL SAIMON DE ASSIS

ASSUNTO: IPTU 2016 – PEDIDO DE PRESCRIÇÃO

RELATORA: ROSILAINE BOKORNI

ACÓRDÃO: 258/2023

EMENTA: IPTU. PEDIDO DE PRESCRIÇÃO - EXERCÍCIO DE 2016. NÃO CONHECIMENTO. CANCELAMENTO PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DISCUTIDO EM CUMPRIMENTO DA DECISÃO JUDICIAL DOS AUTOS Nº 5025377-04.2022.8.24.0023/SC. PERDA DE OBJETO. EXTINÇÃO DO PTAC SEM JULGAMENTO DO MÉRITO - APLICAÇÃO DO ARTIGO 9º DO REGIMENTO INTERNO DA JURAT. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. UNANIMIDADE

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Segunda Câmara de Julgamentos da JURAT, por **UNANIMIDADE de votos, NÃO CONHECER DA RECLAMAÇÃO, POR PERDA DE OBJETO**, nos termos do voto da Relatora.

Participaram deste julgamento os membros: Rosilaine Bokorni (Relatora), Arli Zimpel, Evanildo Silva Lins Junior e Adriane Rosane Muckler, sob a Presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Kalef.

Aprovado em: 05 de dezembro de 2023.

****assinatura eletrônica****

Rosilaine Bokorni

Relatora

****assinatura eletrônica****

Maico Bettoni

Presidente das Câmaras



Documento assinado eletronicamente por **Rosilaine Bokorni, Servidor(a) Público(a)**, em 07/12/2023, às 11:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 20/12/2023, às 08:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019424455** e o código CRC **F0D905D4**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA: 31/10/2023

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO Nº: 1996/2020

RECLAMANTE: CHATEAU BERGERAC PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA

ASSUNTO: ITBI – TRIBUTAÇÃO DO VALOR EXCEDENTE

RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ

ACÓRDÃO Nº 260/2023

“ITBI. IMUNIDADE DA PRIMEIRA PARTE DO INCISO I, § 2º, ART. 156 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL QUE É CONDICIONADA. INTERPRETAÇÃO GRAMATICAL, TELEOLÓGICA E HISTÓRICA. AMPARO JURISPRUDENCIAL. TRIBUTAÇÃO DO VALOR EXCEDENTE DE CAPITAL SOCIAL. LEGALIDADE. BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO MUNICIPAL. ANÁLISE QUANTO AO ALCANCE DA IMUNIDADE. TEMA 796/STF. MANUTENÇÃO DO PARECER FISCAL. RECURSO DESPROVIDO. MAIORIA.

1. A imunidade prevista na primeira parte do inciso I, do § 2º, do art. 156, da CRFB (correspondência nos arts. 36 e 37 do CTN) também é condicionada à verificação posterior, da atividade do adquirente, conforme a sólida jurisprudência na matéria.

2. Tese insubsistente de que por força da escrita “nesses casos” a primeira parte do art. 156, § 2º, I, da Constituição Federal encena imunidade incondicionada. Orações

independentes que, fosse interesse do constituinte, bastaria tê-las invertido, as desdobrado em alíneas ou deixado explícito como nos arts. 5º, XII; 37, XIX, ou ainda indubitado a exemplo dos arts. 26, I e 56, II. Interpretação gramatical, teleológica, histórica e precedente do TJSP (AI 2078489-85.2021.8.26.0000) no tema. No mais o acatamento da tese requerida importaria em declaração de inconstitucionalidade do art. 37 do CTN no que vincula o inciso I do art. 36, o que não é permitido no âmbito desta Junta – Regimento Interno - art. 4º, do Decreto Municipal nº 11.880/2004.

3. Recurso conhecido e desprovido.”

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Junta Plena de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em CONHECER do recurso, e por maioria de votos (5x4), com voto de desempate do Sr. Presidente, por desprover o recurso, nos termos do voto divergente do julgador Miqueas Liborio de Jesus, que foi seguido pelos julgadores Priscila Zanguelini Gesser, Cristiane Stolle e Vera Lúcia Ribeiro de Souza. Os julgadores Adriane Rosane Muckler, Cristiano de Oliveira Schappo e Guilherme Ramos da Cunha acompanharam o voto do relator.

A julgadora Cristiane Stolle abriu divergência pela aplicação do Tema nº 796 do STF ao presente caso, pela que a imunidade se restringe somente sobre o valor integralizado e não sobre o excedente da base de cálculo, sendo que quanto à esta se aplica o Tema nº 1113 do STJ, que a base de cálculo do ITBI é o valor de mercado dos bens integralizados. Quanto a imunidade entende que é condicionada, com fundamentos diversos.

A julgadora Priscila Zanguelini Gesser acompanhou com o relator quanto à imunidade condicionada. Quanto à tributação do excedente diverge do relator, consoante jurisprudência do TJSC, que entende que não se aplica a Lei Federal 9.249 ao ITBI, o qual é de competência dos municípios (Apelação Cível – 5000272.39.2021.8.24.0062).

O julgador Cristiano de Oliveira Schappo entende que a imunidade é incondicionada. Quanto ao excesso acompanha o relator.

A julgadora Vera Lucia Ribeiro de Souza acompanha o relator quanto a imunidade condicionada e quanto ao excedente acompanha a divergência das julgadoras Cristiane e Priscila.

O julgador Guilherme Ramos da Cunha diverge do relator entendendo que pela aplicação do Tema 796 a imunidade é incondicionada, e quanto ao excedente acompanha o voto do julgador Cristiano de Oliveira Schappo.

O julgador Miqueas Liborio de Jesus acompanha a divergência aberta pela julgadora Cristiane, bem como fundamentos da julgadora Priscila.

Em razão do empate, o Presidente apresentou voto de desempate nos mesmos fundamentos do voto divergente da julgadora Cristiane e acréscimos da julgadora Priscila.

Participaram deste julgamento os membros: Osni Sidnei Munhoz (relator), Miqueas Libório

de Jesus, Guilherme Ramos da Cunha, Vera Lúcia Ribeiro de Souza, Cristiano de Oliveira Schappo, Priscila Zanguelini Gesser, Adriane Rosane Muckler e Cristiane Stolle. Atuou como defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schultz, sob a presidência de Maico Bettoni.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 07 de dezembro de 2023 pelos membros Osni Sidnei Munhoz (relator), Miqueas Libório de Jesus, Guilherme Ramos da Cunha, Cristiane Stolle, Adriane Rosane Muckler, Cristiano de Oliveira Schappo, Priscila Zanguelini Gesser e Rosilaine Bokorni.

Maico Bettoni

Osni Sidnei Munhoz

Presidente

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Osni Sidnei Munhoz, Usuário Externo**, em 15/12/2023, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 20/12/2023, às 08:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019545768** e o código CRC **947D53EB**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA: 07/12/2023

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO Nº: 2045/2021

RECLAMANTE: HCC PARTICIPAÇÕES LTDA

ASSUNTO: IMUNIDADE DE ITBI – Processo SEI 21.0.060586-5

RELATOR: CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHAPPO

RELATORA DESIGNADO PELO ACORDÃO: CRISTIANE STOLLE

ACORDÃO Nº. 263/2023

EMENTA: ITBI. IMUNIDADE. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL. FINALIDADE DA REGRA CONSTITUCIONAL DE IMUNIDADE INCENTIVO A LIVRE INICIATIVA E O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. APLICABILIDADE ATÉ O LIMITE DO CAPITAL SOCIAL A SER INTEGRALIZADO. (ART. 156, § 2º, INCISO I, DA CF E INCISO IV, ART. 3º E ART. 6º DA LCM 400/2013). EXCEDENTE DO VALOR DA BASE DE CÁLCULO QUE NÃO FOI INTEGRALIZADO NO CAPITAL SOCIAL. ITBI DEVIDO. RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO. MAIORIA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta Plena, por unanimidade, pelo conhecimento do recurso ordinário e por maioria, com voto de desempate da presidência (5X4), **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a decisão de primeira instância por seus próprios fundamentos c/c a jurisprudência exaradas nos temas 796 do STF e 1113 STJ e do TJSC, nos termos do voto divergente da julgadora Cristiane Stolle, que foi acompanhada pelos julgadores Priscila Zanguelini Gesser, Miqueas Libório de Jesus e Rosilaine Bokorni. Vencidos o relator e os julgadores Guilherme Ramos da Cunha, Adriane R. Muckler, Osni Sidnei Munhoz que acompanharam o seu voto.

Participaram deste julgamento os membros: Cristiano de Oliveira Schappo (relator), Cristiane Stolle, Guilherme Ramos da Cunha, Adriane Rosane Muckler, Rosilaine Bokorni, Priscila Zanguelini Gesser, Miqueas Liborio de Jesus, Osni Sidnei Munhoz, sob a Presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Kalef.

Aprovado em: 07 de dezembro de 2023.

Maico Bettoni

Cristiane Stolle

Presidente

Relatora designada para o acordo



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Stolle, Servidor(a) Público(a)**, em 20/12/2023, às 13:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 20/12/2023, às 14:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019560851** e o código CRC **2F604352**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

JUNTA PLENA

SESSÃO DO DIA	:	07 de dezembro de 2023
PRESIDÊNCIA	:	Maico Bettoni - Presidente em exercício
PROCESSO SEI Nº	:	22.0.403144-0
RECORRENTE	:	Presidente das Câmaras de Julgamentos
RECORRIDO	:	Márcia Inês Tomasi
ASSUNTO	:	Indeferimento do pedido de isenção do IPTU/2023
RELATOR (A)	:	Miqueas Libório de Jesus
ACÓRDÃO Nº	:	261/2023

IPTU/2023. ISENÇÃO. ART. 2º, II, DA LCM Nº 79/1999. DIVÓRCIO. PARTILHA DE BENS. ACORDO HOMOLOGADO JUDICIALMENTE. IMÓVEL DE BARRA VELHA. INEXISTÊNCIA DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE. BEM PERTENCENTE AO EX-CÔNJUGE DA RECLAMANTE. AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA: ÔNUS DO EX-MARIDO. DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO EM 10/08/2016. CONFIRMADA A PROPRIEDADE DE APENAS UM IMÓVEL. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS ISENTIVOS. REMESSA OBRIGATÓRIA JULGADA IMPROCEDENTE. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Junta Plena da JURAT, por **UNANIMIDADE** de votos, **NEGAR PROVIMENTO À REMESSA OBRIGATÓRIA**, nos termos do voto do relator, o qual, oralmente, acresceu a recomendação para que o presente acórdão seja observado pela Administração Tributária nas futuras análises de requerimentos desta contribuinte, pelo tempo que perdurar a situação fática retradas neste julgamento.

Participaram deste julgamento os membros: Adriane Rosane Mückler, Cristiane Stolle, Cristiano de Oliveira Schappo, Guilherme Ramos da Cunha, Miqueas Libório de Jesus (Relator), Osni Sdnei Munhoz, Priscila Zanghelini Gesser e Rosilaine Bokorni, sob a presidência de Maico Bettoni (Presidente em exercício). Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Kalef.

Aprovado na sessão do dia 07 de dezembro de 2023.

***assinatura eletrônica**

Maico Bettoni
Presidente das Câmaras

***assinatura eletrônica**

Miqueas Libório de Jesus**Relator**

Documento assinado eletronicamente por **Miqueas Libório de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2023, às 08:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 20/12/2023, às 08:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019463356** e o código CRC **0A90E5B9**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

JUNTA PLENA

SESÃO DO DIA	:	12 de dezembro de 2023
PRESIDÊNCIA	:	Maico Bettoni - Presidente em exercício
PROCESSO SEI Nº	S:	23.0.215542-9
PTAC FÍSICO Nº	:	2.106/2021
RECORRENTE	:	Presidente das Câmaras de Julgamentos
RECORRIDO	:	Futuro Coletivo Filmes LTDA
ASSUNTO	:	Impugnação a exigência da TLL.
RELATOR (A)	:	Miqueas Libório de Jesus
ACÓRDÃO Nº	:	267/2023

TLL. REMESSA OBRIGATÓRIA Nº 46/2023. RECURSO ORDINÁRIO NÃO APRESENTADO. ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE. INCLUSÃO DE NOVAS ATIVIDADES. LITÍGIO LIMITADO AO OBJETO DA REMESSA. INTELIGÊNCIA DO ART. 96, §1º, DA LM Nº 1.715/1979. NÃO “ALTERAÇÃO DO RAMO DE ATIVIDADE” – DISCUSSÃO AFASTADA. OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DO *NON REFORMATIO IN PEJUS*. HIPÓTESE DE NÃO INCIDÊNCIA NÃO APRECIADA. PROPORCIONALIDADE. INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA LIMITADA A ÁREA DAS ATIVIDADES INCLUÍDAS OU ALTERADAS, SOBRE AS QUAIS RECAEM O PODER DE POLÍCIA DE MODO EFETIVO OU POTENCIAL. INAPLICABILIDADE DO ART. 100-A, DA LM Nº 1.715/1979, COM A REDAÇÃO DA LCM Nº 310/09. REMESSA OBRIGATÓRIA – PROVIMENTO NEGADO. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Junta Plena da JURAT, por **UNANIMIDADE** de votos, **NEGAR PROVIMENTO À REMESSA OBRIGATÓRIA**, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento os membros: Adriane Rosane Mückler, Cristiane Stolle, Cristiano de Oliveira Schappo, Evanildo Silva Lins Junior, Miqueas Liborio de Jesus (Relator), Osni Sidnei Munhoz, Priscila Zanghelini Gesser e Rosilaine Bokorni, sob a Presidência de Maico Bettoni (Presidente em exercício). Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município, a Dra. Francieli Cristini Schultz.

Acórdão aprovado na sessão do dia 12 de dezembro de 2023.

***assinatura eletrônica**

Maico Bettoni
Presidente das Câmaras

***assinatura eletrônica**

Miqueas Libório de Jesus
Relator



Documento assinado eletronicamente por **Miqueas Liborio de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 13/12/2023, às 11:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 20/12/2023, às 08:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019509372** e o código CRC **D114853A**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU

SESSÃO DO DIA: 28/11/2023

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO SEI nº. 22.0.020924-4

RECORRENTE: PRESIDENTE DAS CAMARAS

RECORRIDO: ACREDICOOP

ASSUNTO: Auto de Infração nº. 220/2021, Cadastro de OFÍCIO nº.178/2021 e monitoramento nº. 189/2021.

RELATORA: Adriane Rosane Mückler

ACÓRDÃO nº. 251/2023

PROCEDIMENTO DE AÇÃO DE MONITORAMENTO FISCAL. ORIENTAÇÃO FISCAL. AUTO DE INFRAÇÃO. CADASTRO DE OFÍCIO. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. APLICAÇÃO DE PENALIDADE NO MONITORAMENTO. INOBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA FISCALIZAÇÃO ORIENTATIVA. LEI COMPLEMENTAR Nº. 411/2014. REMESSA DESPROVIDA. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos o presente processo de reclamação interposto por **ACREDICOOP**, ACORDAM os Membros da Junta Plena de Recursos Administrativos Tributários (JURAT), **NO MÉRITO POR UNANIMIDADE DE VOTOS NEGAR PROVIMENTO A REMESSA DE OFÍCIO**, conforme o voto da relatora que manteve a decisão 1º grau. Participaram os julgadores: Evanildo Silva Lins Junior, Priscila Zanghelin Gesser, Cristiano de Oliveira Schappo, Rosilaine Bokorni, Miqueas Libório de Jesus, Arli Zimpel, Mohian Scheimann Alves e a relatora, como defensora da Fazenda Pública, Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Kalef, sob a Presidência de Maico Bettoni.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento.

MAICO BETTONI

ADRIANE ROSANE MÜCKLER

PRESIDENTE DA CÂMARA

RELATORA DESIGNADA



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Rosane Muckler**, **Usuário Externo**, em 18/12/2023, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni**, **Gerente**, em 20/12/2023, às 08:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019507427** e o código CRC **A4208E3E**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA: 05/12/2023.

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI.

PROCESSO Nº 22.0.051911-1.

RECLAMANTE: ODETE TEREZINHA TELLES CORDEIRO.

ASSUNTO: NÃO INCIDÊNCIA/IMUNIDADE DO ITBI.

RELATOR: EVANILDO S. LINS JUNIOR.

ACÓRDÃO: 257/2023.

EMENTA: RECLAMAÇÃO. ITBI. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE. EXTINÇÃO TOTAL DA PESSOA JURÍDICA. ÚNICO SÓCIO. ART. 156, §2º, I, DA CF/88, E, ART. 3º, VI, DA LCM Nº 400/13. INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL PARA A LIMITAÇÃO DA APLICABILIDADE DA IMUNIDADE APENAS AOS IMÓVEIS INTEGRALIZADOS PELO MESMO SÓCIO ADQUIRENTE DO BEM POR OCASIÃO DA EXTINÇÃO TOTAL. CONHECIDA E PROVIDA. UNANIMIDADE.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os julgadores da Segunda Câmara da Junta de Recursos Tributários – JURAT, por unanimidade, **CONHECER** e, por unanimidade, **DAR PROVIMENTO** à Reclamação, nos termos do voto do relator. Além do relator, também participaram da sessão as julgadoras Adriane Rosane Muckler, Arli Zimpel e Rosilaine Bokorni. Como representante da Defensoria da Fazenda Pública, a Dr^a. Vanessa Cristina do Nascimento Kalef. Sessão presidida pelo Sr. Maico Bettoni.

Acórdão aprovado na sessão do dia 05 de dezembro de 2023.

Maico Bettoni**Evanildo S. Lins Junior****Presidente da Segunda Câmara****Relator.****de Julgamento.**

Documento assinado eletronicamente por **Evanildo Silva Lins Junior**, **Usuário Externo**, em 19/12/2023, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 20/12/2023, às 08:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019545410** e o código CRC **1ED65B1B**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA: 05/12/2023**PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI****PROCESSO Nº: 1951/2020****RECLAMANTE: Advilte Administração de Bens Ltda****ASSUNTO: Restituição - Sei 20.0.039718-7****RELATORA: Adriane Rosane Mückler****Acórdão Nº. 256/2023**

RESTITUIÇÃO – COMPENSAÇÃO DE VALOR PAGO EM DUPLICIDADE - IPTU 2014 – OUTRA INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA – EXISTENCIA DE DEPOSITO JUDICIAL SOBRE DISCUSSÃO - IMPOSSIBILIDADE - RECLAMAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA. UNANIMIDADE

Vistos, relatados e discutidos o presente, ACORDAM os membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativo-Tributários - JURAT, por unanimidade de votos **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO** conforme o voto da relatora. Participaram do julgamento os julgadores: Arli Zimpel, Evanildo Silva Lins Junior e Rosilaine Bokorni e como defensora da Fazenda Pública, Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Kalef, sob a Presidência de Maico Bettoni. Acórdão aprovado na sessão de julgamento.

MAICO BETTONI

ADRIANE ROSANE MÜCKLER

PRESIDENTE DA CÂMARA

RELATORA DESIGNADA



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Rosane Muckler, Usuário Externo**, em 18/12/2023, às 10:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 20/12/2023, às 08:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019545147** e o código CRC **368349DD**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA: 06/07/2021

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO Nº: 1567/2018

RECLAMANTE: LÍRIO GREITER

ASSUNTO: ISENÇÃO DO IPTU/2018

RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ

ACÓRDÃO Nº 253/2023

EMENTA: IPTU. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA POR ATIVIDADE RURAL SOBRE AS INSCRIÇÕES IMOBILIÁRIAS N° 13.00.34.27.1260.0001, 13.00.34.27.1260.0009, 13.00.34.27.1260.0010 E 13.00.34.27.1260.0011 – DESISTÊNCIA TÁCITA DO PTAC EM RELAÇÃO ÀS INSCRIÇÕES IMOBILIÁRIAS N° 0001, 0010 E 0011 EM RAZÃO DO PAGAMENTO DO IMPOSTO, NOS TERMOS DO ART. 10, I, DO DM N° 11.880/2004. NÃO INCIDÊNCIA DO IPTU REM RELAÇÃO À INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N° 0009. POSSE DE FRAÇÃO DO IMÓVEL COM ANIMUS DOMINI. USO EM EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE PECUÁRIA COMPROVADA ATRAVÉS DE VISTORIA IN LOCO REALIZADA PELA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA FISCAL. RECONHECIMENTO DA NÃO INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA NA FORMA DO §2º DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 389/2013 – RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em conhecer da reclamação e no mérito por dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

O julgador Paulo Tsalikis apresentou voto-vista pelo conhecimento e provimento da reclamação para reconhecer a não incidência do IPTU do exercício de 2018, por atividade rural em relação à inscrição imobiliária final 0009.

Participaram deste julgamento os membros: Osni Sidnei Munhoz (Relator), Miqueas Liborio de Jesus, Paulo Tsalikis e Cristiano de Oliveira Schappo, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Kalef. Sustentaram oralmente o Sr. Lírio Gretter e Andreia Gretter.

Maico Bettoni

Osni Sidnei Munhoz

Presidente das Câmaras

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Osni Sidnei Munhoz, Usuário Externo**, em 20/12/2023, às 06:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 20/12/2023, às 08:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019564692** e o código CRC **8BC984C4**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA: 24/10/2023.

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO Nº: 1871/2020.

RECORRENTE: ZÍNIA ANÁLISES QUÍMICAS E MICRIBIOLÓGICAS LTDA.

RECORRIDO: MUNICÍPIO DE JOINVILLE.

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO LANÇAMENTO DAS NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS Nº 217, 218, 219, 220 E 221/2019.

RELATOR: EVANILDO S. LINS JUNIOR.

ACÓRDÃO: 265/2023.

EMENTA:

REMESSA DE OFÍCIO. PREJUDICADA. RECONHECIMENTO DO DIREITO DO CONTRIBUINTE PELA AUTORIDADE FISCAL. DESPROVIMENTO. UNANIMIDADE.

NOTIFICAÇÃO 12/2020. LANÇAMENTO SUPLEMENTAR DO ISS DECORRENTE DA RECLASSIFICAÇÃO, PELO FISCO, DOS SERVIÇOS PRESTADOS. EXAME DOCUMENTAL, DECLARAÇÕES *IN LOCO*, PÁGINAS ELETRÔNICAS E CADASTRO MUNICIPAL E FEDERAL. VERDADE MATERIAL OBSERVADA. ATIVIDADE DE ANÁLISES (ENSAIOS) DE MATERIAIS E SUBSTÂNCIAS COM PREPONDERÂNCIA EM ALIMENTOS, ÁGUA E AR. SERVIÇOS SOLICITADOS POR EMPRESAS SEM DEMANDA MÉDICA. POSSÍVEL RELAÇÃO COM SERVIÇOS MÉDICOS QUE SÓ SE MANIFESTA INDIRETAMENTE. NATUREZA TÉCNICA. ENQUADRAMENTO NO SUBITEM 17.09 DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LCM 155/2003. VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA CONFIANÇA. AFASTADA. ALVARÁ SANITÁRIO DESPROVIDO DE CUNHO TRIBUTÁRIO. MANTIDA. DESPROVIMENTO. MAIORIA.

NOTIFICAÇÃO 13/2020. APURAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE IMPOSTO RETIDO – DIR. ENQUADRAMENTO INFORMADO INCORRETAMENTE. ISS RETIDO A MENOR. APLICAÇÃO DO §1º DO ART. 11, DA LCM 155/2003. EXISTÊNCIA DE NOTAS

FISCAIS QUE COMPROVAM QUE AS INFORMAÇÕES DAS DIR CONFEREM COM O ENQUADRAMENTO REALIZADO PELO PRESTADOR. ESTABELECIMENTO DE PRAZO PARA QUE A RECORRENTE APRESENTE NOTAS FISCAIS AINDA NÃO JUNTADAS AOS AUTOS. MAIORIA. AUTO DE INFRAÇÃO 163/2019. ERROS DE DADOS NA DIR, DECORRENTES DO ENQUADRAMENTO INCORRETO DOS SERVIÇOS TOMADOS. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. MANUTENÇÃO DA MULTA. DESPROVIMENTO. MAIORIA.

NOTIFICAÇÃO 220/2019. SERVIÇOS TOMADOS. PRESTADORES ESTABELECIDOS EM OUTRA LOCALIDADE. AUSÊNCIA DE CADASTRO – CENE. DIR NÃO EMITIDAS. ISS NÃO RECOLHIDO. AUTO DE INFRAÇÃO 164/2019. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. AUSÊNCIA DE DIR DE SERVIÇOS TOMADOS DE PRESTADORES ESTABELECIDOS EM OUTRO MUNICÍPIO QUE NÃO POSSUÍAM CADASTRO – CENE. APLICAÇÃO DO TEMA DE REPERCUSSÃO GERAL Nº 1020/STF, QUE, JULGOU INCONSTITUCIONAL ESSE TIPO DE CADASTRO. ANULAÇÃO DE AMBOS OS LANÇAMENTOS. PROVIMENTO. MAIORIA.

NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 260/2019. PRESTADOR ESTABELECIDO NO MUNICÍPIO. SERVIÇOS TOMADOS, DESPROVIDOS DA RESPECTIVA NF-EM. RESPONSABILIDADE DO TOMADOR PELA RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DO IMPOSTO, NOS TERMOS DO ART. 12, DA LCM 155/2003. AUSÊNCIA DE DIR E RECOLHIMENTO DO ISS. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 181/2019. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. PENALIDADE NOS TERMOS DO INCISO I, DO §2º, DO ART. 39, DA LCM Nº 155/2003. DESPROVIMENTO. MAIORIA.

PRINCÍPIO DO NÃO CONFISCO. NÃO VERIFICADA A ALEGADA OFENSA. CARÁTER PEDAGÓGICO DA PENALIDADE. MAIORIA.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os julgadores da Junta Plena da Junta de Recursos Tributários – JURAT, por unanimidade, **NEGAR PROVIMENTO à remessa de ofício**, e, por maioria, **DAR PARCIAL PROVIMENTO** à reclamação, nos termos do voto do relator, exceto quanto ao AI 163/2019, cujo voto vencedor foi da divergência aberta pelo julgador Miquéias Libório de Jesus, seguido dos julgadores Guilherme Ramos da Cunha, Priscila Zanghelini Gesser, Rosilaine Bokorni e Cristiane Stolle. O julgador Osni Sidnei Munhoz foi vencido nos seus votos quanto ao provimento integral da reclamação: Entendeu que o enquadramento fiscal realizado pela Reclamante estaria correto, pois, configurada a natureza de saúde dos seus serviços, portanto, também não se haveria de falar em erros ou divergências na DIR. No tocante à NT 220/2020 e o AI 164/2020, os julgadores Miqueias Libório de Jesus, Priscila Zanghelini Gesser e Cristiane Stolle, divergiram do relator por entenderem que seria aplicável ao caso a IN nº 001/2021 da Fazenda Municipal. Além do relator, participaram da sessão os julgadores Rosilane Bokorni, Guilherme Ramos da Cunha, Miqueias Libório de Jesus, Cristiano Schappo, Cristiane Stolle, Osni Sidnei Munhoz e Priscila Zanghelini Gesser. Como Defensora da

Fazenda Pública Dr^a. Francieli Cristini Schulz. Sessão presidida pelo Sr. Maico Bettoni.

Acórdão aprovado na sessão do dia 12 de dezembro de 2023.

Maico Bettoni

Presidente da Junta Plena de Julgamento.

Evanildo S. Lins Junior

Relator.



Documento assinado eletronicamente por **Evanildo Silva Lins Junior, Usuário Externo**, em 19/12/2023, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 20/12/2023, às 08:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019561889** e o código CRC **A0EFCC8C**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA: 28/11/2023

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO SEI nº. 22.0.291295-3

RECORRENTE: PRESIDENTE DAS CAMARAS

RECORRIDO: ALCIONE FINDER

ASSUNTO: REVISÃO DO IPTU DE 2022

RELATORA: Adriane Rosane Mückler

ACÓRDÃO nº. 249/2023

IPTU/2022. ALÍQUOTA MAJORADA. CALÇADA. PEDIDO DE REVISÃO. ATUALIZAÇÃO PELA UCT. INDEFERIMENTO PELA UGA, COM BASE EM HISTÓRICO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO DE LICENÇA NO TMI. REPROVAÇÃO DA CALÇADA POR MÁ CONSERVAÇÃO/RAMPA DE ACESSO IRREGULAR. FOTOGRAFIAS DO PASSEIO QUE NÃO CARACTERIZAM AS SITUAÇÕES PREVISTAS NO § 2º, DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 13.060/2006, MODIFICADO PELO DECRETO Nº 32.718/2018. REMESSA DESPROVIDA. UNANIMIDADE.”.

Vistos, relatados e discutidos o presente processo de reclamação interposto por **ALCIONE FINDER**, ACORDAM os Membros da Junta Plena de Recursos Administrativos Tributários (JURAT), **NO MÉRITO POR UNANIMIDADE DE VOTOS NEGAR PROVIMENTO A REMESSA DE OFÍCIO**, conforme a voto da relatora que manteve a decisão 1º grau. Participaram os julgadores: Evanildo Silva Lins Junior, Priscila Zanghelini Gesser, Cristiano de Oliveira Schappo, Miqueas Libório de Jesus, Rosilaine Bokorni, Cristiane Stolle, Mohian Scheimann Alves e a relatora, como defensora da Fazenda Pública, Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Kalef, sob a Presidência de Maico Bettoni.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento.

MAICO BETTONI

ADRIANE ROSANE MÜCKLER

PRESIDENTE DA CÂMARA

RELATORA DESIGNADA



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Rosane Muckler**, **Usuário Externo**, em 18/12/2023, às 10:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni**, **Gerente**, em 20/12/2023, às 08:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019506688** e o código CRC **1F513BEE**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA: 28/11/2023

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO Nº: 22.0.193580-1

**RECORRENTE/RECORRIDO: PRESIDENTE DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO
(REMESSA DE OFÍCIO 01/2023 E RECURSO ORDINÁRIO)**

RECORRIDO/RECORRENTE: GISLAINE KAREN PEREIRA

ASSUNTO: REVISÃO DO IPTU 2022

RELATORA: CRISTIANE STOLLE

ACORDÃO Nº 250/2023.

EMENTA: IPTU. EXERCÍCIO 2022. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. PEDIDO DE REVISÃO. ÁREA TRIBUTÁVEL E FRAÇÃO IDEAL DO LOTE. DEFERIMENTO PARCIAL. ALTERAÇÃO CADASTRAL. AJUSTE/ATUALIZAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL PELA AUTORIDADE. RECÁLCULO DO IMPOSTO APENAS A PARTIR DO EXERCÍCIO 2023. IMPACTO MÍNIMO NO VALOR DO TRIBUTOS. ARGUMENTO INVÁLIDO. NECESSIDADE DE RECÁLCULO E RELANÇAMENTO DO IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2022. CORREÇÃO MONETÁRIA. POSSIBILIDADE. DEMONSTRAÇÃO DO EQUÍVOCO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (§ 2º, ART. 19 DA LCM 389/2013). CONFIGURAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DA COBRANÇA DE MULTA E JUROS DE MORA. INCIDÊNCIA DO BENEFÍCIO DO ART. 16 DA LCM 389/2013. CONCESSÃO DE DESCONTO E/OU PARCELAMENTO. CALÇADA. PEDIDO NÃO FORMULADO À AUTORIDADE ADMINISTRATIVA. INOVAÇÃO NO ÂMBITO DESTA JURAT. NÃO CONHECIMENTO DA RECLAMAÇÃO NESTA PARTE. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. UNANIMIDADE E REMESSA DESPROVIDA. MAIORIA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Junta Plena da JURAT, CONHECER E DESPROVER O RECURSO ORDINÁRIO e DESPROVER a REMESSA DE OFÍCIO (6x2) em seus pontos, mantendo a decisão de 1ª instância, nos termos do voto da relatora em relação a manutenção do recálculo do exercício de 2022, e vencida a relatora que foi acompanhada pela julgadora Priscila Zanguelini Gesser quanto a incidência de multa e juros. Prevaleceu a divergência do julgador Cristiano de Oliveira Schappo, relator de primeira instância, embasada no § 2º, art. 19 da LCM 389/2013, o qual fora acompanhado dos julgadores: Rosilaine Bokorni, Mohian Scheimann Alves, Evanildo Silva Lins Junior, Miqueas Libório de Jesus e Adriane Rosane Muckler,

Participaram do julgamento deste acórdão, em 28/11/2023 os membros: Cristiane Stolle (relatora), Mohian Scheimann Alves, Priscila Zanguelini Gesser, Evanildo Silva Lins Junior, Miqueas Libório de Jesus, Adriane Rosane Mückler, Rosilaine Bokorni, Cristiano de Oliveira Schappo, e sob a Presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Kalef.

Maico Bettoni
Presidente das Câmaras

Cristiane Stolle
Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Stolle, Servidor(a) Público(a)**, em 28/11/2023, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 20/12/2023, às 08:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019295018** e o código CRC **E87A7891**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU

SESSÃO DO DIA: 31/10/2023

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO SEI nº. 22.0.32046-0 E 22.0.0320468-5

RECORRENTE: Risque-Rabisque Serviços Postais LTDA.

ASSUNTO: AINF nº. 02900081790000100035578202152 e

AINF nº. 03900081790000100035579202150

RELATORA: Adriane Rosane Mückler

ACÓRDÃO nº. 248/2023

ISSQN. SIMPLES NACIONAL. RECLAMAÇÃO DO AINF Nº 02900081790000100035578202152. PREVALÊNCIA DA COISA JULGADA. ATIVIDADE PRESTADA POR FRANQUEADA DOS CORREIOS. INCIDÊNCIA NO SUBITEM 26.01. PRECEDENTE DO STJ: RESP 1.131.872/SC. CASO CONCRETO IDENTICO AQUELE APRECIADO NO PTAC Nº 1.636/2019, CUJO OBJETO ACHA-SE JUDICIALIZADO VIA MANDADO DE SEGURANÇA – PROCESSO Nº 5021953-

74.2020.8.24.0038. PRECEDENTE ORIUNDO DA JUNTA PLENA DA JURAT (ACÓRDÃO Nº 204/2019 – SEI nº 19.0.140031-7). OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA INAFASTABILIDADE DA JURISDIÇÃO (ART. 5º, XXXV – CF/1988). RECLAMAÇÃO DO AINF Nº 03900081790000100035579202150 – PERÍODO DE 01 A 11/2016. AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO RELATIVO AO ISSQN NO PGDAS-D. APLICABILIDADE DO ART. 173, I, DO CTN. CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS. MAIORIA.

Vistos, relatados e discutidos o presente processo de reclamação interposto por **Risque-Rabisque Serviços Postais LTDA.**, ACORDAM os Membros da Junta Plena de Recursos Administrativos Tributários (JURAT), **POR UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER DOS RECURSOS e NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS POR MAIORIA DE VOTOS (5x3)** com voto condutor do julgador Miqueas que votou pelo conhecimento do recurso voluntário e, no mérito, em seu voto divergente, por negar provimento, para que sejam mantidos os lançamentos conforme seu voto de 1º grau. As julgadoras: Priscila, Cristiane e Vera acompanharam o voto divergente do julgador Miqueas. O julgador Cristiano, com relação ao AINF final 2150 acompanhou o voto da relatora. Com relação ao AINF 2152 acompanhou o voto divergente do julgador Miqueas. O julgador Guilherme, com relação ao AINF final 2152 acompanhou o voto da relatora. Com relação ao AINF 2150 acompanhou o voto divergente do julgador Miqueas. A relatora votou por conhecer do recurso e dar provimento AINF 2152 e com relação ao AINF 2150 dar provimento para aplicar a decadência, a qual seguida pelos demais julgadores. Participaram os julgadores: Priscila Zanghelini Gesser, Cristiano de Oliveira Schappo, Vera Lúcia Ribeiro de Souza, Guilherme Ramos da Cunha, Osni Sidnei Muniz, Miqueas Liborio de Jesus, Cristiane Stolle e a relatora, como defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schulz, sob a Presidência de Maico Bettoni.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 28/11/2023.

MAICO BETTONI

ADRIANE ROSANE MÜCKLER

PRESIDENTE DA CÂMARA

RELATORA DESIGNADA



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Rosane Muckler**, **Usuário Externo**, em 18/12/2023, às 10:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni**, **Gerente**, em 20/12/2023, às 08:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019505898** e o código CRC **CA90EDAB**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA: 09/05/2023.

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO Nº: 1984/2020.

RECORRENTE: MANCHESTER AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTO S/S LTDA.

RECORRIDO: MUNICÍPIO DE JOINVILLE.

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO LANÇAMENTO DAS NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS Nº 114, 115, 116, 117 E 118/2020, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 153/2020 E DECISÃO DE OFÍCIO Nº 172/2020 – ISS.

RELATOR: EVANILDO S. LINS JUNIOR.

ACÓRDÃO: 264/2023.

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. DECISÃO DE OFÍCIO Nº 172/2020, NT 114/2020 E AUTO DE INFRAÇÃO 153/2020. DESENQUADRAMENTO DO ISS-FIXO. CARACTERÍSTICAS DE EMPRESA. CONHECIMENTO. DESPROVIMENTO. UNANIMIDADE.

NT 118/2020. AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DE ISS CUJA RETENÇÃO ERA DE RESPONSABILIDADE DA RECORRENTE, NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO. CONHECIMENTO. DESPROVIMENTO. UNANIMIDADE.

NT 115, 116 E 117/2020. CENE. APLICAÇÃO DA NORMA REGULAMENTADORA MUNICIPAL. EXISTÊNCIA DE DECISÕES DA JURAT QUANTO À REGULARIDADE DO CADASTRO NO PERÍODO EM QUE ERA EXIGÍVEL PELA MUNICIPALIDADE. CONHECIMENTO. DESPROVIMENTO. MAIORIA (5X4).

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os julgadores da Junta Plena da Junta de Recursos Tributários – JURAT, por unanimidade **CONHECER**, e, por maioria (5x4), **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso. O relator votou pelo desprovimento do recurso quanto à Decisão de Ofício nº 172/2020, da NT 114/2020, NT 118/2020, e, do AI nº 153/2020, e, pelo provimento no tocante aos argumentos para cancelar as NT 115, 116 e 117/2020, relacionadas ao CENE, tendo sido vencido nessa parte. A julgadora Cristiane Stolle abriu divergência no tocante às NT 115, 116 e 117/2020, defendendo a aplicação ao caso de decisões anteriores dessa Junta, que, entenderam pela regularidade do CENE no período em que permaneceu vigente, conforme norma regulamentadora editada pela Administração Municipal, no que foi acompanhada pelos julgadores Miqueas Liborio de Jesus, Arli Zimpel, Priscila Zanghelini Gesse e Cristiane Stolle, e, pelo voto de minerva do Presidente Maico Bettoni. Participaram da sessão, além do relator, os julgadores Adriane Muckler, Miqueias Libório de Jesus, Cristiano Schappo, Diogo Arão Nascimento Paulo, Cristiane Stolle, Arli Zimpel e Priscila Zanghelini Gesser. Como Defensora da Fazenda Pública Dr^a. Francieli Cristini Schultz. Sessão presidida pelo Sr. Maico Bettoni.

Acórdão aprovado na sessão do dia 12 de dezembro de 2023.

Maico Bettoni

Presidente da Junta Plena de Julgamento.

Evanildo S. Lins Junior

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Evanildo Silva Lins Junior**, **Usuário Externo**, em 19/12/2023, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni**, **Gerente**, em 20/12/2023, às 08:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019561572** e o código CRC **B66AAF44**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 750/2023

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 446/2023**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa EPI CURITIBA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais de segurança do trabalho, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 120/2023**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente

fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 19/12/2023, às 15:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019488050** e o código CRC **A18B90CD**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 772/2023

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 150/2023**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa CONSTRUTORA AJM LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de instalação de boias de sinalização náutica, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2023.

Julia Haubricht, Matrícula nº 180 - Gestora Titular

Sabrina Kamila Kammer Ribeiro, Matrícula nº 1384 - Fiscal Titular

Alex Luiz Budal Arins, Matrícula nº 1420 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do

contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 19/12/2023, às 15:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019579604** e o código CRC **1AE2F6E1**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 773/2023

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 146/2023**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa BG METAIS LTDA, que tem por objeto a alienação de sucatas de hidrômetros, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do Processo de Licitação da CAJ nº 027/2023.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas

contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do

objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 19/12/2023, às 15:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019583707** e o código CRC **F2C01755**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 753/2023

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 449/2023**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa NUNES DE ALMEIDA LTDA, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais de segurança do trabalho, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 120/2023**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Evertton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que

interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 12/12/2023, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019499253** e o código CRC **524C56F4**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 756/2023

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 148/2023**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., que tem por objeto a Prestação de Serviços de Operação de Recebimento de Faturas de Água e Esgoto da Companhia Águas de Joinville, no padrão FEBRABAN, nos diversos canais de atendimento, via sistema, com emissão de fatura papel e/ou outros documentos que esta Companhia possa emitir e autorizar, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023.

Gelson Schlickmann Philippi, Matrícula nº 424 - Gestor Titular

Carolina Bauer Moritz, Matrícula nº 495 - Gestora Suplente

Thiago Aucelório da Cunha, Matrícula nº 764 - Fiscal Titular

Miliane Quintino Benedet, Matrícula nº 1154 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a

atestação/medição;

- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 14/12/2023, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019522348** e o código CRC **46D3731C**.